

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 67, DE 2016

(Do Poder Executivo)

MSC 588/2015

AV 676/2015

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 2.441, de 10 de junho de 2015, que renova a permissão outorgada à Rádio FM Princesa Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 588

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, renovações, por dez anos, das permissões outorgadas às entidades abaixo relacionadas para explorarem serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 2.441, de 10 de junho de 2015 – Rádio FM Princesa Ltda., no município de Itabaiana – SE;
- 2 - Portaria nº 2.452, de 10 de junho de 2015 – Rádio FM Niquelândia Ltda., no município de Niquelândia – GO;
- 3 - Portaria nº 2.495, de 15 de junho de 2015 – Colinhalfin Empresa de Radiodifusão Ltda., no município de Joinville – SC; e
- 4 - Portaria nº 2.496, de 16 de junho de 2015 – Rádio Concórdia FM Ltda., no município de Concórdia – SC.

Brasília, 29 de dezembro de 2015.

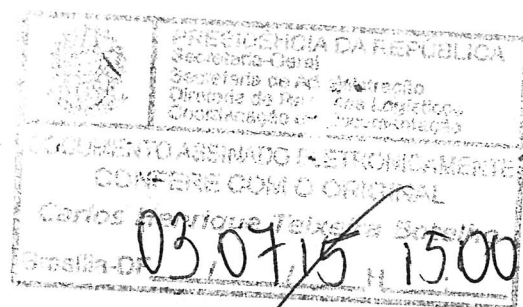
A handwritten signature in black ink, appearing to read "D. Russe", with a large, stylized flourish extending from the bottom right.

KATIA PORT. 2441/15

EM nº 00141/2015 MC

Brasília, 3 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,



1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.005831/2011-03, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à Rádio FM Princesa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itabaiana, estado de Sergipe.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

PORTARIA Nº 2441/2015/SEI-MC



O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005831/2011-03, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011 a permissão outorgada à RÁDIO FM PRINCESA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itabaiana, estado de Sergipe, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 25 de 01 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 1990.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BERZOINI

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO JOSÉ RIBEIRO BERZOINI**, Ministro de Estado das Comunicações, em 10/06/2015, às 08:45, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1237855



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0542867** e o código CRC **F38C8D25**.

Criado por barbara.araujo, versão 2 por barbara.araujo em 08/06/2015 17:56:20.

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em, 5/1/2016 às 11:30 horas
[Assinatura] 4.766
Assinatura

Aviso nº 676 - C. Civil.

Em 29 de dezembro de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado BETO MANSUR
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 588/2015

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam permissões para exploração de serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada constantes das Portarias nºs 2.441, 2.452, 2.495 e 2.496, de 2015.

Atenciosamente,

[Assinatura]
JAQUES WAGNER
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 05/01/2016
De ordem, ao Senhor Secretário-
Geral da Mesa, para as devidas
providências.
[Assinatura]
Luiz César Lima Costa
Chefe de Gabinete

Secretaria-Geral da Mesa SEMO 05/Jan/2016 11:54
Ponto: 4553
Ass. # [Assinatura]
Or. 1981

Serviço Público Federal
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE ÁUDIO
COORDENAÇÃO DE REVISÃO E RENOVAÇÃO DE OUTORGA



Despacho: 426 /2011

Referência.: Nº 53000.005831/2011
Assunto: Renovação de Outorga

NOTA 2603/15

TVR
67/2016

Tendo em vista a documentação anexa, tratando do assunto em tela, relativamente à RÁDIO FM PRINCESA LTDA, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 09 de Fevereiro de 2011.

MARIA SALETE BORGES DE ALMEIDA LEONARDO
Chefe de serviço

De acordo. Proceda-se a abertura de processo conforme proposto.

Em 14 / 02 / 2011

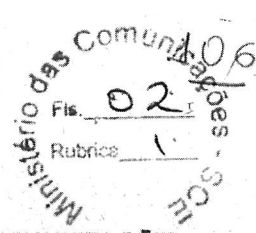
VANEA RABELO
COORDENADOR(A) -GERAL GRUPO DE TRABALHO - PORTARIA Nº 158, DE 20/06/2008

PSO/SEDAP/CGLO/DEOC/SC

PRINCESA



FM 99.3



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 005831/2011-03

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SP

04/02/2011-11:19

Sergipe

EXMO. SR. PAULO BERNARDO SILVA
MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES

A **RÁDIO FM PRINCESA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.736.266/0001-93, tendo em vista o disposto no artigo 3º do Decreto de nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, requer a V. Sa., se digne apreciar e submeter à Autoridade competente o pedido de Renovação de Outorga, por novo período da permissão que lhe foi outorgada pela Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, publicada no D.O.U., de 05 de fevereiro de 1990, para explorar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Igualmente, declara conhecer as cláusulas que passarão a regular suas relações com o Poder Concedente no novo período de exploração do Serviço, caso o pedido de Renovação seja atendido e declara, por este instrumento, aderir às cláusulas, achando-as conforme seus interesses.

Itabaiana (SE), 31 de janeiro de 2011.

RÁDIO FM PRINCESA LTDA

Tânia Maria Andrade da Costa

Sócia-Cotista/Gerente

CPF: 312.073.835-20

Rádio FM Princesa Ltda

**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – LISTA DOS DOCUMENTOS**

- 1 e 2- Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações; e,
Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983);
- 3- Comprovantes de recolhimento dos últimos cinco anos da contribuição sindical, relativa ao empregador ;
- 4- Comprovantes de recolhimento dos últimos cinco anos da contribuição sindical, relativa ao empregado;
- 5- Laudo de ensaio do transmissor;
- 6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada;
- 7- Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes, acompanhado de declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. (OPTATIVO)
- 8- Comprovante de regularidade com o FISTEL;
- 9- Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF;
- 10- Prova de regularidade relativa ao INSS;
- 11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- 12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- 13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade;
- 14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade;
- 15- Cópia completa dos últimos cinco anos da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- 16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício;
- 17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento



das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria;

18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação;

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF;

21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.

22 – Decreto Legislativo nº 651, de 2010 que aprova o ato a que se refere a Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002, que renova por 10 (anos) a partir de 12 de junho de 2001, a permissão outorgada à RÁDIO FM PRINCESA LTDA.



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento
31/01/2010 Exercício
2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIN EMPRESAS RADIO TELEVISÃO JORNAIS EST SECódigo da Entidade Sindical
000.000.91281-6Endereço
AV. BARÃO DE MARUIMNúmero
867Complemento
SAO JOSECNPJ da Entidade
05.932.881/0001-00Bairro/Distrito
SALA 04CEP
49015-040Cidade/Município
ARACAJUUF
SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
RADIO FM PRINCESA LTDACPF/CNPJ/Código do Contribuinte
32.736.266/0001-93Endereço
AV. MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS,Número
874

Complemento

CEP
49500-000

Bairro/Distrito

Cidade/Município
ITABAIANAUF
SECódigo Atividade
942

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☒

Patronal/Empregador

☐

Empregados

☐

Prof. Liberal

☐

Autônomos

Capital Social - Empresa

2.000,00

Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

154,29

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros/Acréscimos

(=) Valor Cobrado

154,29

v. 2.7

104-0

10499.79121 81917.732737 62660.001421 7 44990000000000

Código do Cedente
000.000.91281-6Nosso Número
327362660001

Valor do Documento

Data Vencimento
31/01/2010Exercício
2010

Autenticação Mecânica

CODAN: 36322 DUJA: 0001 PDV: 01
30/01/2010 BANCO POPULAR DO BRASIL 11:19:30
474725250 612/
OUVIDORIA BB. 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499771218191773273762660001421744990000000000
NR. DOCUMENTO 10.231
DATA DO PAGAMENTO 01/02/2010
VALOR DO DOCUMENTO 154,29
VALOR COBRADO 154,29
NR. AUTENTICAÇÃO 2.045.271.047 (08.08)



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Ministério das
Fls. 06
Rubrica 1

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical				Vencimento 30/01/2009	Exercício 2009
Nome da Entidade SIN EMPRESAS RADIO TELEVISÃO JORNAIS EST SE				Código da Entidade Sindical 000.000.91281-6	
Endereço AV. BARÃO DE MARUIM		Número 867	Complemento SAO JOSE	CNPJ da Entidade 05.932.881/0001-00	
Bairro/Distrito SALA 04	CEP 49015-040	Cidade/Município ARACAJU		UF SE	
Dados do Contribuinte				CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 32.736.266/0001-93	
Nome/Razão Social/Denominação Social RÁDIO FM PRINCESA LTDA					
Endereço AV. MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS,		Número 874	Complemento		
CEP 49500-000	Bairro/Distrito	Cidade/Município ITABAIANA	UF SE	Código Atividade 942	
Dados de Referência da Contribuição				Dados da Contribuição	
Categoria				(-) Valor do Documento 149,51	
☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos					
Capital Social - Empresa 20.000,00		Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento		Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções	
		Total Empregados - Estabelecimento		(+/-) Mora/Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE				(+/-) Outros/Acréscimos	
				(-) Valor Cobrado 149,51	

104-0 10499.79121 81917.732737 62660.001421 6 41330000000000

Código do Cedente 000.000.91281-6	Nosso Número 327362660001	Valor do Documento	Data Vencimento 30/01/2009	Exercício 2009
		Autenticação Mecânica		

COBAN:36322 LOJA:0001 PDV:01
28/01/2009 BANCO POPULAR DO BRASIL 11:12:58
474725250 0048

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499791218191773273762660001421641330000000000
NR. DOCUMENTO 10.001
DATA DO PAGAMENTO 28/01/2009
VALOR DO DOCUMENTO 149,51
VALOR COBRADO 149,51
NR. AUTENTICACAO 8.C9A.1C8.7EC.E01.A37

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 07
Rúbrica

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIN EMPRESAS RADIO TELEVISÃO JORNAIS EST SEVencimento
31/01/2008Exercício
2008Código da Entidade Sindical
000.000.91281-6Endereço
AV. BARÃO DE MARUIMNúmero
867Complemento
SALA 04CNPJ da Entidade
05.932.881/0001-00Bairro/Distrito
SÃO JOSÉCEP
49015-040Cidade/Município
ARACAJUUF
SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
RÁDIO FM PRINCESA LTDACPF/CNPJ/Código do Contribuinte
31Endereço
AV. MANOEL A DOS SANTOSNúmero
874

Complemento

CEP
49500-000Bairro/Distrito
CENTROCidade/Município
ITABAIANAUF
SECódigo Atividade
942

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados☐ Prof. Liberal☐ Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros/Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

Total Empregados - Estabelecimento

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

104-0

10499.79121 81917.700007 00000.031427 8 37680000000000

Código do Cedente
000.000.91281-6Nosso Número
000000000031

Valor do Documento

Data Vencimento
31/01/2008Exercício
2008

Autenticação Mecânica

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUVIDORIA CAIXA 0800 725 7474

031-771095539-9

31/JAN/2008

HORA DF 16:07:05

LOT, 22.004568-2

TERM 011154

LOCALIDADE: ITABAIANA

AG. VINCULADA: 0501

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2008

VALOR DO PAGAMENTO: 57,11

1049979121 81917700007
00000031427 8 37680000000000

031-771095539-9

VIA DO CLIENTE

Ministério das Comunicações
Fls. 08
Rubrica



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND DAS EMP DE RADIO E TELEVISÃO E JORNAL DE SERGIPE			Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
Código da Entidade Sindical 000.000.91281-6				
Endereço RUA SIMÃO DIAS	Número 638	Complemento 1 AN	CNPJ da Entidade 05.932.881/0001-00	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 49010-430	Cidade/Município ARACAJU	UF SE	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO FM PRINCESA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 32.736.266/0001-93	
Endereço AV. MANOEL A. DOS SANTOS	Número 874	Complemento		
CEP 49500-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITABAIANA	UF SE	Código Atividade 912

Dados de Referência da Contribuição

Categoria ☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 37,14
Capital Social - Empresa 0,00	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento 0,00	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Calculado em 29.06.07	Total Empregados - Estabelecimento 0	(+) Mora/Multa 13,14
		(+) Outros/Acréscimos
		(=) Valor Cobrado 70,28

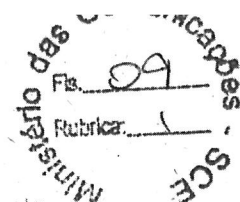
104-0 | 10499.79121 81917.732737 62660.001124 9 34030000000000

Código do Cedente 000.000.91281-6	Nosso Número 327362660001	Valor do Documento	Data Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
---	-------------------------------------	--------------------	--------------------------------------	--------------------------

Autenticação Mecânica



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical



1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Vencimento
31/05/2007Exercício
2006Nome da Entidade
SIND DAS EMP DE RADIO E TELEVISÃO E JORNAL DE SERGIPECódigo da Entidade Sindical
000.000.91281-6Endereço
RUA SIMÃO DIASNúmero
638Complemento
1 ANCNPJ da Entidade
05.932.881/0001-00Bairro/Distrito
CENTROCEP
49010-430Cidade/Município
ARACAJUUF
SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
RADIO FM PRINCESA LTDACPF/CNPJ/Código do Contribuinte
32.736.266/0001-93Endereço
AV. MANOEL A. DOS SANTOSNúmero
874

Complemento

CEP
49500-000Bairro/Distrito
CENTROCidade/Município
ITABAIANAUF
SECódigo Atividade
912

Dados de Referência da Contribuição

Dados da Contribuição

Categoria

☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ AutônomosCapital Social - Empresa
0,00Nº Empregados Contribuintes
0(-) Valor do Documento
57,11Capital Social - Estabelecimento
0,00Total Remuneração - Contribuintes
0,00

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

Total Empregados - Estabelecimento
0

(+/-) Mora/Multa

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

(+/-) Outros/Acréscimos

(-) Valor Cobrado

57,11

104-0

10499.79121 81917.732737 62660.001124 1 35230000000000

Código do Cedente
000.000.91281-6Nosso Número
327362660001

Valor do Documento

57,11

Data Vencimento
31/05/2007Exercício
2006

Autenticação Mecânica

BANESE - Comprovante de Pagamento de Título

Data: 31/05/2007 Hora: 13:42 (Ar Local) 05400 J6
Ag: 05400 JOSÉ FIQUEIRINHA GOMES 05400540 J6
Nome: RADIO FM PRINCESA LTDA

Ag: 05400 JOSÉ FIQUEIRINHA GOMES 05400540 J6

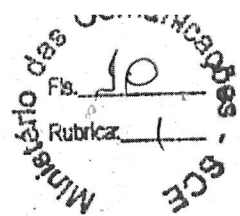
REPRESENTAÇÃO MECÂNICA DO CONTOL DE TÍTULOS
0495.791.79121 - 81917.732737 - 62660.001124 - 1 - 35230000000000

Data de referência de pagamento: 31/05/2007

NSU: 3002909 Valor: 57,11

Extensão: Cinqüenta e sete reais e onze centavos

**ANEXAR ESTE RECIBO A TITULA CORRESPONDENTE
ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento 30/04/2010 Exercício 2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND TRAB EMP DE RAD TV ABER POR ASS. PUBL/SE			Código da Entidade Sindical 000.264.01476-6	
Endereço AV. JOÃO RIBEIRO	Número 937	Complemento	CNPJ da Entidade 15.594.567/0001-00	
Bairro/Distrito SANTO ANTONO	CEP 49060-330	Cidade/Município ARACAJU	UF SE	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RÁDIO FM PRINCESA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 32.736.266/0001-93	
Endereço RUA 13 DE MAIO	Número 119	Complemento		
CEP 49000-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITABAIANA	UF SE	Código Atividade 942

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos		Dado da Contribuição (=) Valor do Documento 258,74	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa	
		(+) Outros/Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado 258,74	

v. 2.7

104-0

10499.70146 76917.732737 62660.001421 1 45880000000000

Código do Cedente 000.264.01476-6	Nosso Número 327362660001	Valor do Documento 258,74	Data Vencimento 30/04/2010	Exercício 2010
--------------------------------------	------------------------------	-------------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

CNPJ 05000112 60400000 0127 0401 501000

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIND TRAB EMPRESAS DE RADIO E TV ABERTA POR ASS. E PUBL/SE

Vencimento
30/04/2009

Exercício
2009

Código da Entidade Sindical
000.264.01476-6

Endereço
AV. JOÃO RIBEIRO

Número
937

Complemento

CNPJ da Entidade
15.594.567/0001-00

Bairro/Distrito
SANTO ANTONIO

CEP
49060-330

Cidade/Município
ARACAJU

UF
SE

Dados do Contribuinte
Nome/Razão Social/Denominação Social
RADIO FM PRINCESA LTDA

CPF/CNPJ/Código do Contribuinte
32.736.266/0001-93

Endereço
AV. MANOEL ANTONIO DOS SANTOS

Número
874

Complemento

CEP
49500-000

Bairro/Distrito

Cidade/Município
ITABAIANA

UF
SE

Código Atividade
942

Dados de Referência da Contribuição
Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados

☐ Prof. Liberal

☐ Autônomos

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Total Empregados - Estabelecimento

Dados da Contribuição
(=) Valor do Documento

237,54

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros/Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0

10499.70146 76917.732737 62660.001421 6 42230000000000

Código do Cedente
000.264.01476-6

Nosso Número
327362660001

Valor do Documento

237,54

Data Vencimento
30/04/2009

Exercício
2009

Autenticação Mecânica

05800102 29ABR2009 1348 0122 5002916 RCE

237,54

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Município das Comunicações - BCF
Fls. 12
Rubrica

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND TRAB EMPRESAS DE RADIO E TV		Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
Endereço AV. JOAO RIBEIRO	Número 937	Complemento	CNPJ da Entidade 15.594.567/0001-00
Bairro/Distrito SANTO ANTONIO	CEP 49060-330	Cidade/Município ARACAJU	UF SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO FM PRINCESA LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 32.736.266/0001-93	
Endereço RUA 13 DE MAIO	Número 119	Complemento	
CEP 49000-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITABAIANA	UF SE
		Código Atividade 942	

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 142,80	
☐ Patronal/Empregador	☒ Empregados	☐ Prof. Liberal	☐ Autônomos
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções
		Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Outros/Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado 142,80	

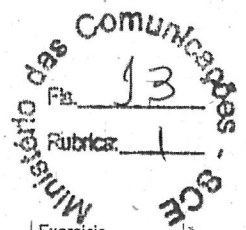
104-0

10499.70146 76917.732737 62660.001421 6 38580000000000

Código do Cedente 009.019.01476-0	Nosso Número 327362660001	Valor do Documento 142,80	Data Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
		Autenticação Mecânica		
		05400105 20ABR2008 1216 0107 5006643 RCE	142,80	

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical



1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIND TRAB EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAOVencimento
30/05/2007Exercício
2007Código da Entidade Sindical
009.019.01476-0Endereço
AV. JOÃO RIBEIRONúmero
937

Complemento

CNPJ da Entidade
15.594.567/0001-00Bairro/Distrito
SANTO ANTONIOCEP
49060-330Cidade/Município
ARACAJUUF
SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
RADIO FM PRINCESACPF/CNPJ/Código do Contribuinte
32.736.266/0001-93Endereço
AV. MANOEL ANTÔNIO SANTOSNúmero
974

Complemento

CEP
49500-000Bairro/Distrito
CENTROCidade/Município
ITABAIANAUF
SECódigo Atividade
922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador☒ Empregados☐ Prof. Liberal☐ Autônomos

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento

238,22

Capital Social - Empresa
0,00Nº Empregados Contribuintes
0

(-) Desconto/Abatimento

Capital Social - Estabelecimento
0,00Total Remuneração - Contribuintes
0,00

(-) Outras Deduções

Total Empregados - Estabelecimento
0

(+/-) Mora/Multa

29,93

(+/-) Outros/Acréscimos

(-) Valor Cobrado

268,15

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Cálculo até 29.06.07

104-0

10499.70146 76917.732737 62660.001223 4 35220000000000

Código do Cedente
009.019.01476-0Nosso Número
327362660001

Valor do Documento

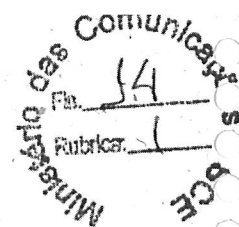
238,22

Data Vencimento
30/05/2007Exercício
2007

Autenticação Mecânica



GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical



1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIND TRAB EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAOVencimento
28/04/2006Exercício
2006Código da Entidade Sindical
009.019.01476-0Endereço
AV. JOÃO RIBEIRONúmero
937

Complemento

CNPJ da Entidade
15.594.567/0001-00Bairro/Distrito
SANTO ANTONIOCEP
49060-330Cidade/Município
ARACAJUUF
SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
RADIO FM PRINCESACPF/CNPJ/Código do Contribuinte
32.736.266/0001-93Endereço
AV. MANOEL ANTÔNIO SANTOSNúmero
974

Complemento

CEP
49500-000Bairro/Distrito
CENTROCidade/Município
ITABAIANAUF
SECódigo Atividade
922

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados☐ Prof. Liberal☐ AutônomosCapital Social - Empresa
0,00Nº Empregados Contribuintes
0Capital Social - Estabelecimento
0,00Total Remuneração - Contribuintes
0,00Total Empregados - Estabelecimento
0

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

Dados da Contribuição

(=) Valor do Documento
212,12

(-) Desconto/Abatimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros/Acréscimos

(=) Valor Cobrado

104-0

10499.70146 76917.732737 62660.001223 1 31250000021212

Código do Cedente
009.019.01476-0Nosso Número
327362660001Valor do Documento
212,12Data Vencimento
28/04/2006Exercício
2006

Autenticação Mecânica

00200108 27ABR2006 1058 0023 9001933 RCE

212,12

LAUDO DE ENSAIO DE TRANSMISSOR DE RADIODIFUSÃO

1 - INTERESSADO.

- a) Rádio FM Princesa Ltda.
AV. Manuel Antonio dos Santos, 874.
49500-000 Itabaina - SE.

2 - ENSAIO

- a) Motivo - Renovação de Outorga.

Local - Av. Manuel Antonio dos Santos, 874.
49500-000 Itabaiana - SE.

Data - 19/04/2010.

3 - Fabricado por MTA Eletrônica INDUSTRIAL LTDA.

4 - FUNÇÃO DO TRANSMISSOR.

- a) Principal (X)
b) Auxiliar ()

5 - MEDIÇÕES.

5.1 - FREQÜÊNCIA.

- a) Nominal 99.300.000 Hz
b) Medida 99.299.932 Hz
c) V.Freq. 99.299.815 0 Hz (Após 60 minutos de operação).
d) V.Freq. 99.299.890 0 Hz (Com var. +/- 10%AC rede)

: FM5000

5.2 - RESPOSTA DE AUDIO FREQUÊNCIA.

5.2.1 - Pré-ênfase - 75µs.

25% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	-0,25	-0,25	0	0,5	6,6	10,2	12,8	15,9	dB
C. ESQ.	-0,25	-0,25	0	0,5	6,6	10,2	12,8	15,9	dB
C. DIR.	-0,25	-0,25	0	0,5	6,6	10,2	12,8	15,9	dB

50% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	-0,25	-0,25	0	0,5	6,6	10,2	12,8	15,9	dB
C. ESQ.	-0,25	-0,25	0	0,5	6,6	10,2	12,8	15,9	dB
C. DIR.	-0,25	-0,25	0	0,5	6,6	10,2	12,8	15,9	dB

90% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	-0,25	-0,25	0	0,5	6,6	10,2	12,8	15,9	dB
C. ESQ.	-0,25	-0,25	0	0,5	6,6	10,2	12,8	15,9	dB
C. DIR.	-0,25	-0,25	0	0,5	6,6	10,2	12,8	15,9	dB

: FM5000

5.3 - DISTORÇÃO HARMÔNICA.

25% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	0,11	0,11	0,12	0,12	0,13	0,14	0,15	0,17	%
C. ESQ.	0,11	0,11	0,12	0,12	0,14	0,15	0,15	0,17	%
C. DIR.	0,12	0,12	0,12	0,13	0,14	0,15	0,17	0,19	%

50% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	0,11	0,11	0,11	0,12	0,13	0,15	0,16	0,17	%
C. ESQ.	0,11	0,11	0,12	0,12	0,14	0,15	0,16	0,17	%
C. DIR.	0,12	0,12	0,13	0,13	0,15	0,17	0,19	0,19	%

90% Mod.	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
MONO	0,11	0,11	0,11	0,12	0,14	0,15	0,16	0,18	%
C. ESQ.	0,11	0,11	0,12	0,13	0,14	0,15	0,17	0,19	%
C. DIR.	0,12	0,12	0,13	0,14	0,15	0,17	0,19	0,21	%

5.4 - NÍVEL DE RUÍDO FM.

-65dB em relação à 100% de modulação à 400Hz.

5.5 - NÍVEL DE RUÍDO AM.

-55dB em relação à 100% de modulação à 400Hz.

5.6 - ATENUAÇÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS.

120KHz à 240KHz > -85dB. (25dB)
 240KHz à 600KHz > -95dB. (35dB)
 600KHz à infinito > -92dB. (73 + P ou 80dB)

5.7 - POTÊNCIA DE SAÍDA - 5.000 W.

(método direto)

FM5000

6.0 - INFORMAÇÕES PARA ESTEREOFONIA.

6.1 - GERADOR DE ESTÉREO.

- a) Fabricado por MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.
- b) Modelo CD30
- c) Código de Homologação/Registro 06098-XXX518

6.2 - MEDIÇÕES.

6.2.1 - Frequência da sub portadora piloto.

- a) 19.000Hz
- b) 0,1Hz (Variação após 60 min. de operação.)

6.2.2 - Nível de modulação da portadora principal pela subportadora piloto.

9,0 %

6.2.3/6.2.4 - Separação estereofônica

	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
E → D	51	51	51	50	49	49	48	47	dB
D → E	51	51	50	50	50	50	49	49	dB

6.2.5 - Diafonia.

	50	100	400	1K	5K	7K5	10K	15K	Hz
C.PRINC.	52	52	52	51	50	49	48	47	dB
C. ESTEREO	51	51	51	50	50	50	50	49	dB

6.2.6 - Modulação residual da portadora principal (38kHz).

- 68 dB em relação à 90% de modulação à 400Hz.

FM5000

7 - OBSERVAÇÕES VISUAIS NO TRANSMISSOR.

7.1 - PLAQUÊTA DE IDENTIFICAÇÃO.

a) Fabricante	<u>MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA.</u>
b) Modelo	<u>FM5000.</u>
c) Data de fabricação	<u>27/03/1992.</u>
d) Num. de série	<u>032792120.</u>
e) Potência saída	<u>5.000 W.</u>
f) Freqüência	<u>99,3 MHz.</u>
g) Consumo	<u>9.200 VA.</u>
h) Cód. de Hom./Reg.	<u>0596-03-0518</u>

7.2 - Medidores de estágio final de RF.

a) Corrente DC de Placa	(Sim, de 0 à 4 A).
b) Tensão DC de Placa	(Sim, de 0 à 8 KV).
c) Potência de saída direta e refletida	(Sim, de 0 à 110%).

7.3 - Existência de tomadas de RF, p/ ligação de Monitor de:

a) Modulação	(Sim, na parte superior da cavidade).
b) Freqüência	(Sim, na parte superior da cavidade).

7.4 - Existência de blindagens nas ligações de RF entre as unidades do transmissor.

(SIM).

7.5 - Existência de blindagens nos estágios ou unidades.

(SIM).

7.6 - Dispositivos de segurança pessoal.

- a) De descarga dos capacitores depois de desligada a alta tensão.

quatro resistores de descarga.

- b) Existência de gabinetes metálicos encerrando o transmissor com todas as partes expostas ao contato dos operadores, interligadas e conectadas à terra.

(SIM) .

- c) Existência de interruptores de segurança, em todas as portas de acesso a partes do transmissor onde existam tensões superiores a 350V, que automaticamente desliguem estas tensões quando qualquer dessas portas for aberta.

(SIM, interruptores nas três portas laterais.)

- d) Possibilidade de serem feitas, externamente, os ajustes dos circuitos com tensões superiores a 350V.

(SIM) .

7.7 - Existência de dispositivos de proteção do transmissor.

- a) Fonte de Alta Tensão.

Proteção por meio de resistências e relês que desligam as altas tensões na ocorrência de picos de rede; e proteção por sobrecarga de corrente.

- b) Proteção contra falta de ventilação adequada através de micro-interruptor de ar e contra falta de fase.

- c) Proteção contra onda estacionária.

7.8 - Método de redução de potência.

- a) Alteração da tensão de Placa dos estágios e/ou ajuste da tensão de grade auxiliar da válvula excitadora, através do sistema automático de controle.

FM5000

8 - DECLARAÇÃO.

8.1 - DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL HABILITADO.

"Declaro serem verdadeiras todas as informações constantes deste laudo, obtidas mediante ensaio por mim realizado, pessoalmente no transmissor a que se refere. O presente laudo consta de 08 folhas, todas numeradas e rubricadas com a rubrica de que fato uso".

São Paulo, 19 de abril de 2010.

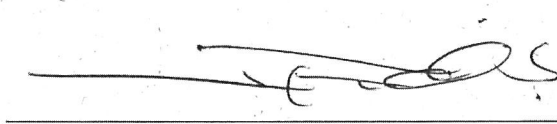


Nome - JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA.
CREA - 39606/D.
CPF - 098.670.588-87.

8.2 - Parecer conclusivo.

"Certifico que o transmissor de frequência modulada a que se refere este laudo de ensaio, na data em que foi realizado, atendeu à toda a regulamentação técnica vigente e a ele aplicável".

São Paulo, 19 de abril de 2010.



Nome - JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA.
CREA - 39606/D.
CPF - 098.670.588-87.

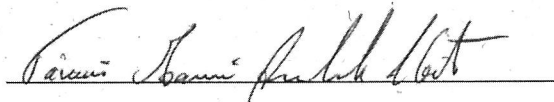
FM5000

8.3 DECLARAÇÃO DO INTERESSADO.

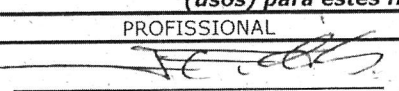
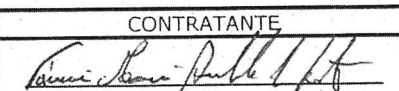
"Na qualidade de representante legal da Rádio Princesa FM Ltda, DECLARO que o Engo. **JOÃO EDUARDO FERREIRA DA SILVA** esteve no endereço abaixo no dia **17/04/2010** ensaiando o transmissor de frequência modulada, fabricado pela **MTA ELETRÔNICA INDUSTRIAL LTDA**, modelo **FM5000** número de série **032792120**, com potência de saída de **5.000 W.**"

Local de Ensaio - **Rádio Princesa FM Ltda.**
Av. Manuel Antonio dos Santos, 874
49500-000 Itabaiana - SE.

São Paulo, 19 de abril de 2010.



Nome - **Tânia Maria Andrade da Costa.**
Sócia Administradora.
CPF. 312.073.835-20.

 CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO Av. Brig. Faria Lima, 1059 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 01452-920 Tel: 0800 17 18 11				
ART Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Federal Nº. 6.496 de 07/12/77		1- Nº DA ART 92221220101160938		
CONTRATADO				
2 - Nº DO CREAM DO PROFISSIONAL 0600396063		3 - Nº DO CPF DO PROFISSIONAL 09867058887		
4 - NOME DO PROFISSIONAL JOAO EDUARDO FERREIRA DA SILVA		5 - TÍTULO DO PROFISSIONAL Engenheiro Eletricista		
ART				
6 - TIPO DE ART 1-Obra/Servico	7 - VINCULADA A ART Nº		8 - HÁ OUTRAS ARTs VINCULADAS 1 - Não	
9 - ALTERAÇÃO/COMPL./SUBST. DA ART 1 - Não		10 - SUBEMPREITADA 1 - Não		
ANOTAÇÃO				
11 - CLASSIFICAÇÃO DA ANOTAÇÃO 1 - Responsabilidade Principal		12 - ÁREA DE ATUAÇÃO 8 - Eletronica Ou Eletrica Mod. Eletronica Ou Comunicacao		13 - TIPO DE CONTRATADO 2- Pessoa Física
EMPRESA CONTRATADA				
14 - Nº DE REGISTRO NO CREA		15 - NOME COMPLETO		
16 - CGC/CNPJ		17 - CLASSIFICAÇÃO		
CONTRATANTE				
18 - NOME DO CONTRATANTE DA OBRA / SERVIÇO RADIO FM PRINCESA LTDA		19 - TELEFONE P/ CONTATO (11)37515111		20 - CPF/CNPJ 51759595000102
DADOS DA OBRA / SERVIÇO OBJETO DO CONTRATO				
21 - ENDEREÇO DA OBRA / SERVIÇO RUA SANTA CRESCENCIA 268				22 - CEP 05524-020
CLASSIFICAÇÃO				
23 - NATUREZA 1 A2011	24 - UNIDADE 50	25 - QUANTIFICAÇÃO 5000	26 - ATIVIDADES TÉCNICAS 20 29	
27 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS SOB SUA RESPONSABILIDADE OU DO CARGO/FUNÇÃO LAUDO DE ENSAIO EM EQUIPAMENTO PARA RADIODIFUSAO				
RESUMO DO CONTRATO				
Nº E ESCOPO DO CONTRATO, CONDIÇÕES, PRAZO, CUSTOS, ETC... RADIO FM PRINCESA LTDA Data de efetiva participação do profissional: 19/04/2010				
28 - VALOR DO CONTRATO 1.200,00	29 - DATA DO CONTRATO 20/04/2010	30 - DATA INÍCIO DA EXECUÇÃO 20/04/2010	31 - 10% ENTIDADE DE CLASSE 0	32 - VALOR DA ART A PAGAR 31,50
ASSINATURA				
Declaro não ser aplicável, dentro das atividades assumidas nesta ART e nos termos aqui anotados, o atendimento às regras de acessibilidade previstas nas Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT e na legislação específica, em especial o Decreto nº.5.296/2004, para os projetos de construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou coletivo, nos espaços urbanos ou em mudança de destinação (usos) para estes fins.				
33 - LOCAL E DATA Sao Paulo 20/04/2010		PROFISSIONAL  Joao Eduardo Ferreira Da Silva		CONTRATANTE  RADIO FM PRINCESA LTDA

Obs:

- O comprovante deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- A ART deverá ser devidamente assinada pelo profissional
- Linha digitável:

**BANCO DO BRASIL**

CREA-SP CONS. REG. ENG. ARQ. DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agência/Código do Cedente 3336-7/401783-8

Nosso Número 92221220101160938

SACADO: JOAO EDUARDO FERREIRA DA SILVA**CREASP:0600396063**

Data de Emissão: 20/04/2010

Data de Vencimento: 29/04/2010

ART N° 92221220101160938**VALOR****31,50**

- O comprovante de pagamento deverá ser anexado a ART para comprovação de quitação
- Depósitos ou transferências entre contas não serão reconhecidos por nossos sistemas.
- A quitação do título ocorrerá somente após a informação do crédito bancário.

Autenticação Mecânica

20/04/2010 - BANCO DO BRASIL - 15:46:16
154417264 0625
OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00199222102922212201101160938211145870000003150

NOSSO NUMERO 92221220101160938

CONVENIO 00922212

CONSELHO REGIONAL DE ENG ARQ E

AGENCIA/COD. CEDENTE 3336/00401783

DATA DE VENCIMENTO 29/04/2010

DATA DO PAGAMENTO 20/04/2010

VALOR DO DOCUMENTO 31,50

VALOR COBRADO 31,50

NR.AUTENTICACAO 5.E5E,933,CB3,750,659

Laudo de Vistoria Técnica		
Renovação de Outorga		
Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada		
1- Identificação		
1.1- Nome/Razão Social: RÁDIO FM PRINCESA LTDA		
1.2- Indicativo de chamada: ZYD794	1-2- Horário de funcionamento :00:00 – 24:00 (sábado a domingo)	
2- Localização da estação transmissora		
2.1- Endereço: AV. MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, 874 - CENTRO		
Cidade: ITABAIANA	UF: SE	
CEP: 49500-000	Telefone: 79-34314267	
2.2- Coordenadas Geográficas		
Latitude: 10° S 41' 08"		
Longitude: 37° W 26' 10"		
2.3 - Transmissor Principal		
2.3.1- Fabricante: MTA ELETRONICA INDUSTRIAL LTDA		
2.3.2 – Modelo: FM 5000		
2.3.3- Homologação/Certificação: 0596-03-0518		
2.3.4- Potência de operação(kW): 5,0	Potência medida(kW):	4,6 kW
2.3.5- Frequência(PBFM)[MHz]: 99,300	Frequência medida(MHz):	99,299815
2.3.6- Tolerância de frequência da portadora - (±2000 Hz):		185,00
2.3.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:		(x) Sim () Não
2.3.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:		(x) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:		(x) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:		(x) Operante () Com defeito () Inoperante
2.3.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:		(X) Sim () Não
2.3.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:		(X) Sim () Não
2.3.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:		(X) Sim () Não
2.3.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:		(X) Sim () Não
2.3.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores		(X) Sim () Não

que 350 Volts	
2.3.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	(X) Sim () Não
2.3.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	(X) Sim () Não
2.3.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	(X) Sim () Não
2.4- Transmissor Auxiliar NÃO HA	
2.4.1- Fabricante:	
2.4.2 - Modelo:	
2.4.3- Homologação/Certificação:	
2.4.4- Potência de operação(kW): Potência medida(kW):	
2.4.5- Frequência(PBFM)[MHz]: Frequência medida(MHz):	
2.4.6- Tolerância de frequência da portadora - (± 2000 Hz):	
2.4.7- Recursos para conexão de monitor de modulação e frequência:	() Sim () Não
2.4.8- Medidor de tensão contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.9- Medidor de corrente contínua de placa ou coletor no estágio final de RF:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.10- Medidor de potência relativa de saída incidente e refletida:	() Operante () Com defeito () Inoperante
2.4.11- Dispositivo de segurança que impeça o funcionamento do transmissor na falta ou insuficiência do sistema de resfriamento forçado, quando existir:	() Sim () Não
2.4.12- Inexistência de dispositivos externos que permitam a alteração da frequência de operação:	() Sim () Não
2.4.13- Existência de dispositivos que permitam inibição de quaisquer controles externos que possam permitir ultrapassar o valor ajustado da potência de operação autorizada:	() Sim () Não
2.4.14- Resistores de sangria ou outro dispositivo apropriado para descarga dos capacitores de filtro quando a alta tensão é desligada:	() Sim () Não
2.4.15- Interruptores em portas e tampas onde existam tensões maiores que 350 Volts	() Sim () Não
2.4.16- Gabinetes com as partes expostas ao operador interligadas a terra:	() Sim () Não
2.4.17- Ajustes externos dos circuitos com tensões maiores que 350 Volts:	() Sim () Não
2.4.18- Fonte de alta tensão com proteção contra sobrecarga:	() Sim () Não
2.5- Sistema Irradiante Principal	
2.5.1- Antena	
2.5.1.1- Fabricante: TELL - TELE ELETRONICA LTDA	
2.5.1.2- Modelo: BECP-4L	

2.5.1.3- Quantidade de Elementos:	04
2.5.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	28
2.5.1.5- Azimute de Orientação (NV):	315°
2.5.2- Linha de Transmissão Principal	
2.5.2.1- Fabricante: KMP	
2.5.2.2- Modelo: LCF 1 5/8	
2.5.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	(X) Sim () Não
2.6- Sistema Irradiante Auxiliar NÃO HÁ	
2.6.1- Antena	
2.6.1.1- Fabricante:	
2.6.1.2- Modelo:	
2.6.1.3- Quantidade de Elementos:	
2.6.1.4- Altura (centro geométrico/base da torre – solo) [metros]:	
2.6.1.5- Azimute de Orientação (NV):	
2.6.2- Linha de Transmissão Auxiliar	
2.6.2.1- Fabricante:	
2.6.2.2- Modelo:	
2.6.2.3- Proteção contra choques elétricos (condutor externo da Linha de Transmissão ligado à terra):	() Sim () Não
3- Outros equipamentos de uso compulsório:	
3.1- Carga artificial (obrigatório para emissoras das classes E1, E2, E3 e A1) NÃO SE APLICA (N.A.)	() Sim () Não
3.2- Limitador de modulação:	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
3.3- Monitor de modulação	(x) Operante () Com defeito () Inoperante
3.4- Analisador de espectro (obrigatório para emissoras de Classe Especial). NÃO SE APLICA	() Sim () Não
4. Ocorrência de Harmônicos e Espúrios de Radiofrequência	
4.1- Transmissor Principal	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	-86
3º Harmônico	-73
Espúrios: (120-240) kHz > -85 dB; (240-600)kHz > -94 dB	(600 – infinito)kHz > -92 dB (73+P ou 80)
4.2- Transmissor Auxiliar: NÃO HÁ	Atenuação medida(dB):
2º Harmônico	
3º Harmônico	
Espúrios	

4.3- Existência de interferência prejudicial:	() Sim (X) Não
5- Outras Constatções: Existe no painel da frente um Reostato que controla a tensão de screen, e como consequência controla a potencia de operação, mas travada em 5 kW.	
5.1- Disponibilidade de relatório de conformidade referente a limitação da exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos:	(X) Sim () Não
6. Estudos	
6.1- Estúdio Principal	
6.1.1- Endereço: AV. MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, 874 – CENTRO – ITABAIANA/SE	
6.2- Estúdio Auxiliar: Não há	
6.2.1- Endereço:	
7. Informações Adicionais	
8- Instrumentos Utilizados na Vistoria a) Analisador de espectro PROMAX, modelo: PK4COAE801MK, nº série 02093456000 b) Frequencímetro Promax, modelo FD-130, série 207396	
9- Responsável pela vistoria técnica:	
Nome: CLAUDIO MANOEL DA SILVA Formação: ENGENHARIA ELETRICA, arts. 8º e 9º CONFEA CREA: 13.102-D PE/FN, visto em Sergipe Local: Itabaiana/SE Data: 12/01/2011 Assinatura: <u>Claudio Manoel de Silva</u>	
Representante legal da Entidade Nome: TÂNIA MARIA ANDRADE COSTA CPF: 312.073.835-20 Assinatura: <u>Tania Maria Andrade Costa</u>	



CAIXA

104-0

10490.51319 64000.200846 20005.149743 1 48630000003300

Cedente

Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e
Agronomia de SergipeAgência/Código do
Cedente

0654 / 051316-4

Espécie

Quantidade

Nosso número

2400008200051497

Número do documento

1800978596XXXX

CPF/CNPJ

13136890000105

Vencimento

30/01/2011

Valor documento

33,00

(-) Desconto /
Abatimentos

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros
acréscimos

(=) Valor cobrado

Sacado

CLAUDIO MANOEL DA SILVA

Demonstrativo

Autenticação
mecânica

601 - Anot.Resp.Tecnica-ART - 2011 - 00018009785960001923 - 33,00 (01/01)

NAO RECEBER AP?S O VENCIMENTO.

Corte na linha pontilhada

CLAUDIO MANOEL DA SILVA

RUA 09 QD. 07, N 112, , COSTA NOVA IV - MOSQUEIRO - ARACAJU/SE CEP:49037-000

Operador :

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de
Compensação

Sacador/Avalista



CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

010-630717854-3

10/JAN/2011

HORA DF 14:25:33

LOT. 22.14000-6

TERM 012553

LOCALIDADE: ITABAIANA

AG. VINCULADA: 0561

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 51316

NOSSE NÚMERO: 2400008200051497

DATA DE VENCIMENTO: 30/01/2011

VALOR DO PAGAMENTO: 33,00

1049051319 64000200846
20005149743 1 48630000003300

Disque CAIXA - 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA - 3800 725 7474
Reclamações, sugestões e elogios

www.caixa.gov.br

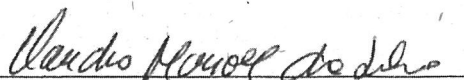
010-630717854-3

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob penas da lei, que a RÁDIO FM PRINCESA LTDA, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, utilizando o canal 257 e frequência 99,3 MHz, na localidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Outrossim, declaramos que a referida entidade está apta a ter a sua outorga renovada por novo decênio, de acordo com o disposto no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983.

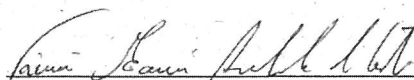
Itabaiana (SE), 12 de janeiro de 2011



Cláudio Manoel da Silva.

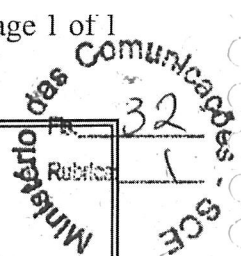
CREA: 13.102-D

CPF.: 112.974.765-49



Tânia Maria Andrade Costa

CPF.: 312.073.835-20



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: RADIO FM PRINCESA LTDA
CNPJ: 32.736.266/0001-93

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:15:05 do dia 02/02/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 04/03/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento 31/03/2011
Cedente Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Receita Fistel: 413011
Data do Documento 29/01/2011	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 29/01/2011	Nosso Número(FIS) 23000001484-0026912
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.256	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 900,00
1. Informações - Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil; - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento. - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança					(-)Desconto/Abatimento *****
					(-)Outras Deduções *****
					(+)Mora/Multa/Juros *****
					(+)Outros Acréscimos
					(=)Valor Cobrado
Sacado: RADIO FM PRINCESA LTDA AVENIDA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS 874 CENTRO - 49500000 - Itabaiana/SE					TESOURO NACIONAL



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



AUTO-ATENDIMENTO - AG. JOSE SEABRA

29/01/2011 11:45

DATA: 02/02/2011

HORA: 14:42:54

TERMINAL: 00071011

CONTROLE: 000710110073

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BLOQUETO

CONTA DEBITADA: 2186 003.00400280-9

NOME: RADIO FM PRINCESA LTDA

NOME DO BANCO:

BANCO DO BRASIL S/A

DATA DO VENCIMENTO	:	31/03/2011
DATA DO PAGAMENTO	:	02/02/2011
VALOR DO DOCUMENTO	:	900,00
VALOR JUROS	:	0,00
VALOR IOF	:	0,00
VALOR MULTA	:	0,00
VALOR DESCONTO	:	0,00
VALOR ABATIMENTO	:	0,00
VALOR DO PAGAMENTO	:	900,00

NSU AUTORIZAÇÃO: 000003732

Representação Numérica do Código de Barras

0019456979 42300000140 84002612210 3

49230000090000

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

www.caixa.gov.br

Local de Pagamento ATÉ O VENCIMENTO, PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO, APÓS, PAGÁVEL APENAS NO BANCO DO BRASIL					Vencimento 31/03/2011
Cedente Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL					Receita Anatel: 4130011
Data do Documento 29/01/2011	Nº Documento 910.1.5.9993	Espécie Doc. REC	Aceite N	Data do Processamento 29/01/2011	Nosso Número (ANATEL) 23000001484
Nº da Conta/Responsável	Carteira 18.140	Espécie R\$	Quantidade	Valor	(=)Valor do Documento 100,00
1. Informações - Títulos em atraso somente poderão ser pagos no Caixa do Banco do Brasil; - Após vencimento cobrar: Multa + Juros (SELIC) - Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Juros (SELIC): Somar mes a mes, a partir do mes subsequente ao vencimento, sendo 1% no mês de pagamento. - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto					(-)Desconto/Abatimento *****
					(-)Outras Deduções *****
					(+)Mora/Multa/Juros *****
					(+)Outros Acréscimos
Governo Federal - Guia de Recolhimento da União. GRU - Cobrança					(=)Valor Cobrado
Sacado: RADIO FM PRINCESA LTDA AVENIDA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS 874 CENTRO - 49500000 - Itabaiana/SE					TESOURO NACIONAL



Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



AUTO-ATENDIMENTO - AG. JOSE SEABRA

DATA: 02/02/2011

HORA: 14:45:23

TERMINAL: 00071011

CONTROLE: 000710110075

9/01/2011 11:40

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BLOQUETO

CONTA DEBITADA: 2186 003.00400280-9

NOME: RADIO FM PRINCESA LTDA

NOME DO BANCO:

BANCO DO BRASIL S/A

DATA DO VENCIMENTO	: 31/03/2011
DATA DO PAGAMENTO	: 02/02/2011
VALOR DO DOCUMENTO	: 100,00
VALOR JUROS	: 0,00
VALOR IOF	: 0,00
VALOR MULTA	: 0,00
VALOR DESCONTO	: 0,00
VALOR ABATIMENTO	: 0,00
VALOR DO PAGAMENTO	: 100,00

NSU AUTORIZAÇÃO: 000003734

Representação Numérica do Código de Barras
 0019367234 02300000144 84002727216 7
 49230000010000

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101

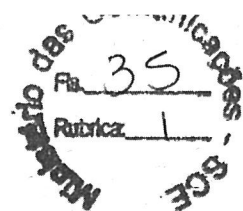
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

www.caixa.gov.br

PRINCESA



FM 99.3



DECLARAÇÃO

A representante legal da **RÁDIO FM PRINCESA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.736.266/0001-93, que infra assina, **DECLARA**, para fins de Renovação de Outorga que não infringe as vedações do parágrafo 5º do artigo 220 da Constituição Federal do Brasil: ***“Os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio”.***

Itabaiana/SE, 31 de janeiro de 2011.

RÁDIO FM PRINCESA LTDA

Tânia Maria Andrade da Costa

Sócia-Gerente

CPF: 312.073.835-20

Rádio FM Princesa Ltda

Av. Manoel Antônio dos Santos, 874 Tel. (79) 3431-4267 - Itabaiana/Sergipe CEP 49500-000 - www.fmprincesa.com.br - E-mail: princesa99fm@itnet.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Ministério das Comunicações
Fls. 36
Rubrica 1
BCE

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 040512010-22001040
Nome: RADIO F M PRINCESA LTDA
CNPJ: 32.736.266/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 14/10/2010.

Válida até 12/04/2011. *OK*

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

Ministério das
Comunicações - OCE
37
Rubrica: 1**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 32736266/0001-93, 32736266/0001-93
Razão Social: RADIO F M PRINCESA LTDA
Nome Fantasia: F M PRINCESA
Endereço: AV. MANOEL ANTONIO SANTOS 874 / CENTRO / ITABAIANA /
SE / 49500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

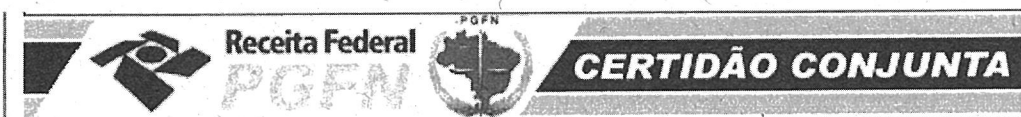
Validade: 18/01/2011 a 16/02/2011 OK!

Certificação Número: 2011011815360164203118

Informação obtida em 18/01/2011, às 15:36:01.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Ministério das Comunicações
Fls. 38
Rubrica: 1
SCE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **RADIO F M PRINCESA LTDA**
CNPJ: **32.736.266/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

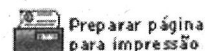
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:05:53 do dia 26/12/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/06/2011. **OK!**
Código de controle da certidão: **6811.01CB.35D6.9346**

Certidão emitida gratuitamente.

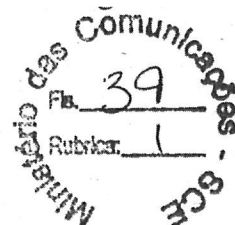
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta





SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 13505/2011

Inscrição Estadual: 27.084.092-3
Razão Social: RADIO FM PRINCESA LTDA
CNPJ: 32.736.266/0001-93
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: ATIVIDADES DE RADIO
Endereço: AVENIDA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS CASA 874
CENTRO - ITABAIANA CEP: 49500000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **18/01/2011 14:19:59**, válida até **17/02/2011** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

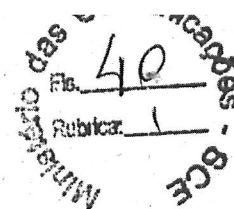
Aracaju, 18 de Janeiro de 2011

Autenticação:20110118110T0B

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE



Declaração de Recolhimento do ICMS N. 13516/2011

Inscrição Estadual: 27.084.092-3
Razão Social: RADIO FM PRINCESA LTDA
CNPJ: 32.736.266/0001-93
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: ATIVIDADES DE RADIO
Endereço: AVENIDA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS CASA 874
CENTRO - ITABAIANA CEP: 49500000

Declaramos que, de acordo com as informações constantes em nossos arquivos, a citada empresa está regular com os recolhimentos do ICMS, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade da empresa aqui qualificada, após a emissão deste documento.

Declaração emitida via Internet nos termos da portaria Nº.790, de 29/05/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da emissão.

A presente declaração de recolhimento, emitida em **18/01/2011 14:25:18**, é válida até **17/02/2011** e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

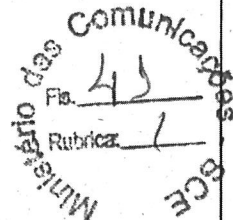
Aracaju, 18 de Janeiro de 2011

Autenticação:2011011811OTBG

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



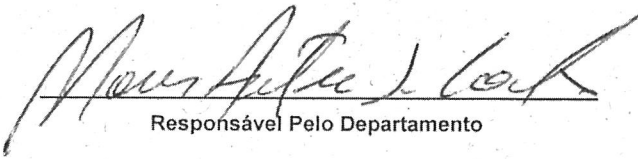
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
SECRETARIA DA FAZENDA



ITABAINA - SE FONE: 79-3431-9711
C.N.P.J.: 13.104.740/0001-10

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO N° 2010 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 27/12/2010.

Contribuinte: RADIO F.M.PRINCESA LTDA		Inscrição Imobiliária Seqüencial Referência Loteamento
Localização: AV. MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, 874 CENTRO		570100105300200087 4671-0 00000 00000 0000
Natureza: Tributos Municipais		
Razão Social: RADIO F.M.PRINCESA LTDA		
CNPJ / C.P.F.	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
32736266000193	*****	1630
Código Atividade: 6010100 ATIVIDADES DE RÁDIO		
Início Atividade: 17/03/1993	Validade: 27/02/2011	
Observações:(Cad. Imobiliário)		
 Responsável Pelo Departamento		

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.

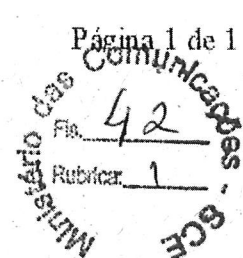
Operador: ADRIANA

Data: 27/12/2010 Hora: 08:44



**MINISTÉRIO
DO TRABALHO
E EMPREGO**

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS****RECIBO DE ENTREGA DA RAIS****ANO-BASE: 2006****Identificação do Estabelecimento**

CREA 590500485919
Razão Social RADIO FM PRINCESA LTDA
CNPJ 32736266/0001-93

CEI

CEI Vinculado

Endereço

AV MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, 874 CASA

Bairro

CENTRO

Cidade/UF

ITABAIANA / SE

CEP

49500-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data

06/03/2007

Quantidades de vínculos

12

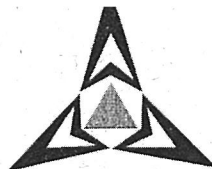
Coordenação da RAIS

Brasília, 04/04/2007.

Código de Identificação do Recibo

.358.0331.5705.471.74

PRINCESA



FM 99.3

Ministério da
Fis. 88
Rubrica. 1
BCE - set

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

Exmo. Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

062805/2010-93

SEPRODILOG/COLOG/COGRL/SFO

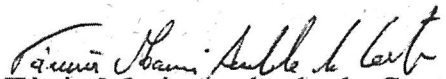
03/12/2010-14:23

A Rádio FM Princesa Ltda. - ME, pessoa jurídica inscrita no C.N.P.J. sob o nº 32.736.266/0001-93, com endereço à Av. Manoel Antônio dos Santos, 874, Centro, no município de Itabaiana, Estado de Sergipe, concessionária do Serviço de Radiodifusão sonora, vem, em atenção a alínea 'i', do artigo 38, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a redação dada pela Lei nº 10.610, de 20 de dezembro de 2002, apresentar e declarar, para os devidos fins, a composição de seu capital social, incluindo a nomeação dos brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos titulares, direta ou indiretamente, de pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante, conforme abaixo discriminado:

Cláusula 4ª – O Capital Social é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), divididos em 2.000 (Duas mil) quotas de valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País assim subscritas:

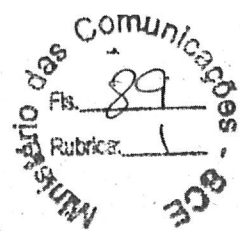
NOME	C.P.F.	Nº. DE COTAS	VALOR
Tânia Maria Andrade da Costa	312.073.835-20	1.333	R\$ 13.330,00
José Queiroz da Costa Neto	840.766.745-53	223	R\$ 2.230,00
Yuri Andrade da Costa	043.624.455-10	223	R\$ 2.230,00
Ian Andrade da Costa	043.624.435-76	221	R\$ 2.210,00

Itabaiana-Se, 22 de novembro de 2010.


Tânia Maria Andrade da Costa
Sócia-Administradora

Rádio FM Princesa Ltda

Av. Manoel Antônio dos Santos, 874 Tel. (79) 3431-4267 - Itabaiana/Sergipe CEP 49500-000 - www.fmprincesa.com.br - E-mail: princesa99fm@itnet.com.br



VI - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: RÁDIO FM PRINCESA LTDA.

TANIA MARIA ANDRADE DA COSTA, brasileira, natural de Nossa Senhora das Dores/SE, casada em comunhão universal de bens, empresária, portadora da CI nº 648.932 SSP/SE e CPF nº 312.073.835-20, residente à Rua Homero Oliveira, nº 325, Conj. Riviera, Edifício Porto Fino, Apartamento 203, Praia 13 de julho, CEP: 49020.190, em Aracaju/SE;

MARIA DO CARMO MONTEIRO COSTA, brasileira, natural de Itabaiana/SE, casada em comunhão universal de bens, prendas do lar, portadora da CI nº 172.717 SSP/SE e CPF nº 695.106.285-49, residente à Rua Campos, nº 910, Bairro São José, CEP: 49015.220, em Aracaju/SE;

Únicos sócios quotistas da Firma: **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**, com sede na Av. Manoel Antonio dos Santos, nº 874, Centro em Itabaiana/SE, CEP: 49500-000, registrada na JUCESE, sob NIRE nº 28 2 0010908 5, em sessão do dia 14 de novembro de 1989, V Alteração consolidada arquivada sob nº 20070024197 em sessão do dia 16 de fevereiro de 2007, e CNPJ nº 32.736.266/0001-93, resolvem de comum acordo inserir a inclusão de ME no nome Empresarial, retificar o endereço da sócia Tânia Maria Andrade da Costa e alterar a **cláusula 4ª** do seu Contrato Social, tendo em vista o seguinte:

- a) Inserir a inclusão de ME no nome Empresarial, assumindo todo o Ativo e Passivo da Rádio FM Princesa Ltda, ficando com a seguinte denominação, **RÁDIO FM PRINCESA LTDA - ME**;
- b) Retificar o endereço da sócia **TANIA MARIA ANDRADE DA COSTA**, para Avenida Beira Mar, nº 3558, Edifício Mansão Seixas Doria, Apartamento 601, Bairro Jardins, CEP: 49025-040, em Aracaju/SE;
- c) Corrigir os valores do capital social dos sócios, da V Alteração Contratual, aprovada em 16/02/2007, sob protocolo 07/002419-7:

TANIA MARIA ANDRADE DA COSTA 1333 quotas R\$ 13.330,00

MARIA DO CARMO MONTEIRO COSTA 667 quotas R\$ 6.670,00

- d) Neste ato retira-se da sociedade a sócia **MARIA DO CARMO MONTEIRO COSTA**, cede as 667 (seiscentas e sessenta e sete) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 6.670,00 (seis mil, seiscentos e setenta reais), para os sócios **JOSÉ QUEIROZ DA COSTA NETO, YURI ANDRADE DA COSTA e IAN ANDRADE DA COSTA**, nada havendo a reclamar por si ou seus sucessores;



Handwritten signatures and initials, including a large 'Y' and several cursive signatures.

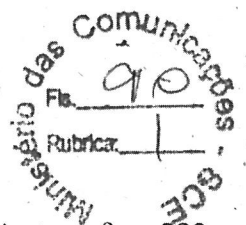
4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
 SEP/IN ODA. 504 ED. MARIANA LOIAS 106/114
 (efs)
AUTENTICAÇÃO
 É O ORIGINAL DE ACORDO COM O ARTIGO 7º, V, DA
 LEI Nº 10.119/04. AUTENTICO ESTA COPIA QUE É
 REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.

BRASIL 29 MAR 2010

4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
 EFS44759662

☒ ORIGINAL
☐ SUBSTITUTOS

Autorizados
 Escritores
 HELO MENDONÇA
 MARILDA M. SANTOS PEREIRA
 PAUL ROBERT LOPES DOS SANTOS
 GILBERTO FERNANDES DE SOUSA
 GILBERTO FERNANDES DE SOUSA
 GILBERTO FERNANDES DE SOUSA



- e) Neste ato a sócia **MARIA DO CARMO MONTEIRO COSTA**, transfere 223 (duzentas e vinte e três) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais), para **JOSÉ QUEIROZ DA COSTA NETO**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, estudante, portador da CI nº 3.160.097-2 SSP/SE e CPF nº 840.766.745-53, residente na Avenida Beira Mar, nº 3558, Edifício Mansão Seixas Doria, Apartamento 601, Bairro Jardins, CEP: 49025-040, em Aracaju/SE;
- f) Neste ato o sócio **JOSÉ QUEIROZ DA COSTA NETO**, recebe da sócia **MARIA DO CARMO MONTEIRO COSTA**, 223 (duzentas e vinte e três) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais):
- g) Neste ato a sócia **MARIA DO CARMO MONTEIRO COSTA**, transfere 223 (duzentas e vinte e três) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais), para **YURI ANDRADE DA COSTA**, brasileiro, natural de Brasília/DF, solteiro, estudante, portador da CI nº 3.203.968-9 SSP/SE e CPF nº 043.624.455-10, residente na Avenida Beira Mar, nº 3558, Edifício Mansão Seixas Doria, Apartamento 601, Bairro Jardins, CEP: 49025-040, em Aracaju/SE;
- h) Neste ato o sócio **YURI ANDRADE DA COSTA**, recebe da sócia **MARIA DO CARMO MONTEIRO COSTA** 223 (duzentas e vinte e três) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 2.230,00 (dois mil, duzentos e trinta reais):
- i) Neste ato a sócia **MARIA DO CARMO MONTEIRO COSTA**, transfere 221 (duzentas e vinte e uma) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais), para **IAN ANDRADE DA COSTA**, brasileiro, natural de Aracaju/SE, solteiro, estudante, portador da CI nº 3.288.261-0 SSP/SE e CPF nº 043.624.435-76, emancipado por concessão dos pais, conforme Escritura Pública lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília-DF, em 08 de março de 2010, no Livro 2988-E, folha 091, prot: 00214841, nos termos do artigo 5º, inciso I, parágrafo único do Código Civil e registrada no Cartório do 6º Ofício sob nº 160, às fls. 160 do Livro nº E-06, em 11 de março de 2010, residente na Avenida Beira Mar, nº 3558, Edifício Mansão Seixas Doria, Apartamento 601, Bairro Jardins, CEP: 49025-040, em Aracaju/SE;
- j) Neste ato o sócio **IAN ANDRADE DA COSTA**, recebe da sócia **MARIA DO CARMO MONTEIRO COSTA** 221 (duzentas e vinte e uma) quotas, no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada, totalizando R\$ 2.210,00 (dois mil, duzentos e dez reais):
- k) Em virtude do estabelecido nos itens a), b), c), d), e), f), g), h), i) e j) acima a participação no capital social fica com a seguinte distribuição:

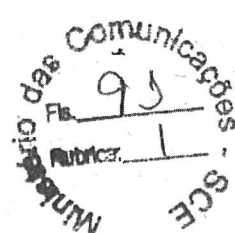
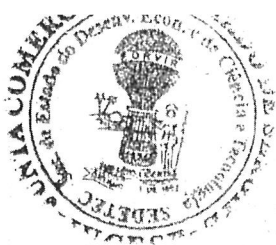


[Handwritten signatures and initials]

TABELA
 EDUAR MENDONÇA DOS SANTOS
 GILBERTO FERNANDES DE SAUTOS
 PAUL ROBERT LOPES DOS SANTOS
 MANILDA M. SANTOS PEREIRA
 HELIO MENDONÇA

29 MAR 2010
 AUTENTICAÇÃO
 ORIGINAL DE ACORDO COM O ARTIGO 7º, V DA
 LEI Nº 9.696/98 (arts)
 OFÍCIO DE NOTAS DO DE





I - A sócia TANIA MARIA ANDRADE DA COSTA com 1.333 quotas, totalizando	R\$ 13.330,00
II - O sócio JOSÉ QUEIROZ DA COSTA NETO com 223 quotas totalizando	R\$ 2.230,00
III - O sócio YURI ANDRADE DA COSTA com 223 quotas totalizando	R\$ 2.230,00
IV - O sócio IAN ANDRADE DA COSTA com 221 quotas, totalizando	R\$ 2.210,00
TOTAL	R\$ 20.000,00

Continuam em vigor as demais cláusulas do Contrato Social consolidado não modificadas pelo presente documento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor.

Itabaiana (SE) 11 de março de 2010.

Tania Maria Andrade da Costa
TANIA MARIA ANDRADE DA COSTA
CPF nº 312.073.835-20

Maria do Carmo Monteiro Costa
MARIA DO CARMO MONTEIRO COSTA
CPF nº 695.106.285-49

Jose Queiroz da Costa Neto
JOSÉ QUEIROZ DA COSTA NETO
CPF nº 840.766.745-53

Yuri Andrade da Costa
YURI ANDRADE DA COSTA
CPF nº 043.624.455-10

Ian Andrade da Costa
IAN ANDRADE DA COSTA
CPF nº 043.624.435-76

ASSINATURA DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO
P/ RÁDIO FM PRINCESA LTDA

Tania Maria Andrade da Costa
TANIA MARIA ANDRADE DA COSTA
Sócia-Administradora

TESTEMUNHAS:

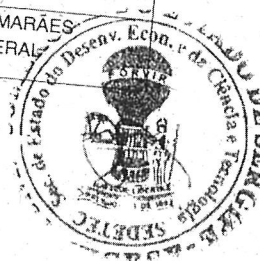
Jose Queiroz da Costa R.O. nº 67.698 SSP/SE
Marcos Alberto Soares Andrade
MARCOS ALBERTO SOARES ANDRADE R.G. 577.368

Valido somente com o
selo de autenticidade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2010 SOB Nº: 20100080553
 Protocolo: 10/008055-3, DE 16/03/2010
JUCESE
 Empresa: 28 2 0010908 5
 RADIO FM PRINCESA LTDA ME

Idacio Viana Guimarães
 ILDACIO VIANA GUIMARÃES
 SECRETÁRIO-GERAL



4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
 SEP/PA QDA. 804 ED. MARIANNA LOIAS 100/114
 Fone: 01 3324-0324
AUTENTICAÇÃO (ofis)
 COPIA COM O ORIGINAL (VERBO E ANVERSO) DE ACORDO
 COM O ARTIGO 7º V. DA LEI 8.936 DE 10/11/04. AUTENTICO
 ESTA COPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL.
 BRASIL - DF 29 MAR. 2010

HELIO MENDONÇA
 HELIO MENDONÇA DOS SANTOS
 GILBERTO FERNANDES DE SOUSA
 PAUL ROBERT LOPES DOS SANTOS
 VANILDA M. SANTOS FEITOSA
 HELIO MENDONÇA

☐ SUBSTITUTO
☒ Escreventes Autorizados

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconhecimento por semelhança a firma de: YURI
 ANDRAI E DA COSTA e IAN ANDRADE DA COSTA.



Aracaju (SE), 16 de março de 2010
 Em test. *[assinatura]* da verdade.
 Pago: 4,04

Escrevente Autorizada
 "Válido somente com o selo de Autenticidade."

CARTÓRIO 3º OFÍCIO
Silvana Dias Corrêa
 ESCRIVENTE AUTORIZADA



CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS
 Reconhecimento por semelhança a firma de: JOSE
 QUEIROZ DA COSTA NETO.



Aracaju (SE), 16 de março de 2010
 Em test. *[assinatura]* da verdade.
 Pago: 2,02

Escrevente Autorizada
 "Válido somente com o selo de Autenticidade."

CARTÓRIO 3º OFÍCIO
Silvana Dias Corrêa
 ESCRIVENTE AUTORIZADA





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SERGIPE

A Sociedade **RADIO FM PRINCESA LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 14/11/1989, NIRE: 28.2.0010908-5, CNPJ: 32.736.266/0001-93, estabelecida na Avenida Manoel Antonio dos Santos, 874, Casa, Centro, Itabaiana, SE, CEP: 49.500-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Itabaiana - SE, 11 de Março de 2010.

Sócio: TANIA MARIA ANDRADE DA COSTA

Sócio: JOSE QUEIROZ DA COSTA NETO

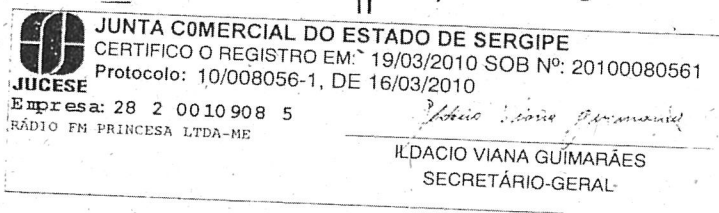
Sócio: YURI ANDRADE DA COSTA

Sócio: IAN ANDRADE DA COSTA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____

Etiqueta de registro



Cometido por: ☐ SUBSTITUTOS ☐ ESCRITURAS ☐ AUTORIZADOS

EDUARDO MENDONÇA DOS SANTOS
ROBERTO FERNANDES DE SOUSA
DAM. SANTOS FEITOSA
HELIO MENDONÇA

BRASIL 29 MAR. 2010

CONFIRMAÇÃO ORIGINAL DE ACORDO COM O ARTIGO 7º, V. DA
LEI Nº 18/11/04. AUTENTICO ESTA CÓPIA QUE É
FIDEL DO ORIGINAL

4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
SEPAN ODA, RUA ED. MARINHA, QUAS 108/114
Fones: 01 3326-4321
AUTENTICAÇÃO (efs)

4º OFÍCIO DE NOTAS DO DF
EFS44759653

NOME:
IAN ANDRADE DA COSTA

MATRÍCULA:

110486 01 55 1994 1 00186 091 0085502 91

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO	DIA	MÊS	ANO
Dezessete de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro	17	02	1994

HORA NASC 05h15min MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO Aracaju/SE

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UF Aracaju/SE	LOCAL DE NASCIMENTO Clínica Santa Helena Aracaju/Sergipe	SEXO Masc
--	--	--------------

FILIAÇÃO
JOSE QUEIROZ DA COSTA FILHO e TÂNIA MARIA ANDRADE DA COSTA

AVÓS

José Queiroz da Costa e Maria do Carmo Monteiro Costa
(paterno) e Pedro Lima de Andrade e Magna Soares de
Oliveira Andrade (materno)

Fotocópia

GÊMEOS	NOME E MATRÍCULA DOS GÊMEOS	
Não	Nada consta.	

DATA DE REGISTRO POR EXTENSO	Nº DNV
Vinte e dois de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro	Não informado

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Ato registrado no livro A-186, às folhas 91 verso, sob o nº 85502. Testemunhas: José Ailton Santos e João Rodrigues Dantas. AVERBAÇÃO: Emancipado por Escritura Pública lavrada no Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília/Distrito Federal, em 08 de março de 2010, no Livro 2988-E, folha 091, prot: 00214841, nos termos do artigo 5º, inciso I, parágrafo único do Código Civil, e registrada no Cartório do 6º Ofício sob nº 160, às fls. 160 do Livro nº E-06, em 11 de março de 2010

O conteúdo da certidão é verdadeiro, dou fé.

Aracaju/SE, 11 de março de 2010

NOME DO OFÍCIO
Cartório João Bezerra-7º Ofício de Aracaju/SE

OFICIAL REGISTRADOR
Enilene Maria Lima Bezerra

MUNICÍPIO/UF
Aracaju/SE

ENDEREÇO
Rua Itabaiana, 106
Centro

ENILENE MARIA LIMA BEZERRA
OFICIAL

Deoclides Lima Bezerra
Tabelião Substituto

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Certifico aqui que a fotocópia
destatística é a reprodução fiel do
original que me foi concedida.
Em test. [assinatura] da verdade

12 MAR. 2010 AUI / SE

O Tabelião [assinatura]

Ana Maria Gomes Torres
Tabelião

Alexandre Soares

PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE SERGIPE

AD 00745002

PODER JUDICIÁRIO DO
VALIDE AUTENTICAMENTE SERGIPE
COM O SELO DE
AUTENTICIDADE
DA 002056186
SELO DE AUTENTICIDADE DO
SELO DE AUTENTICIDADE DO

AA 033540

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/03/2010 SOB Nº: 20100080570
Protocolo: 10/008057-0, DE 16/03/2010
JUCESE
Empresa: 28 2 0010908 5
RÁDIO FM PRINCESA LTDA ME

Ilídio Viana Guimarães
ILDADIO VIANA GUIMARÃES
SECRETÁRIO-GERAL



2º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISCRETO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

29 MAR 2010

1º OFÍCIO DE NOTAS
Escritório de Oliveira
BRASILIA-DF
Sandro Custódio de Oliveira

Autenticação feita em 19/03/2010
por Ilídio Viana Guimarães
Secretário-Geral da JUCESE

V - ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA: RÁDIO FM PRINCESA LTDA.

TÂNIA MARIA ANDRADE DA COSTA, brasileira, natural de Aracaju/SE, casada em comunhão universal de bens, empresária, portador da C.I. nº 648.932 SSP/SE e CPF nº 312.073.835-20, residente à Rua Homero Oliveira, nº 325 - Conjunto Riviera, Edifício Porto Fino, Apartamento 203, Bairro 13 de julho em Aracaju/SE, CEP: 49020.190;



MARIA DO CARMO MONTEIRO COSTA, brasileira, natural de Aracaju/SE, casada em comunhão universal de bens, prendas do lar, portadora da C.I. nº 172.717 SSP/SE e CPF nº 695.106.285-49, residente na Rua Campos, nº 910, Bairro São José, em Aracaju/SE, CEP: 49015.220;

Únicos sócios quotistas da firma: **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**, com sede na Av. Manoel Antonio dos Santos, nº 874, Centro, Itabaiana/SE, CEP: 49500.000, registrada na JUCESE, sob NIRE nº 2820010908-5, em sessão do dia 14 de novembro de 1989, I Alteração arquivada sob nº 5.939, em sessão do dia 25 de agosto de 1992, II Alteração arquivada sob nº 10.021, em sessão do dia 04 de julho de 1994, III Alteração arquivada sob nº 970.062.613, em sessão do dia 11 de junho de 1997, e IV Alteração arquivada sob nº 20010086056, em sessão do dia 23 de julho de 2001, inscrita no CNPJ sob o nº 32.736.266/0001-93, em vista de muitas modificações, resolvem de comum acordo consolidar o Contrato Social com a seguinte redação:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**, e tem a sua sede na Av. Manoel Antonio dos Santos, nº 874, Centro, em Itabaiana, Sergipe, CEP nº 49500.000.

Cláusula 2ª - O objeto social é a execução de **Serviços de Radiodifusão**, na cidade de Itabaiana/SE, ou em quaisquer localidades do País, desde que, para tanto, o Governo Federal lhe outorgue concessões ou permissões, podendo, paralelamente, explorar a propaganda comercial e serviço especial de música funcional

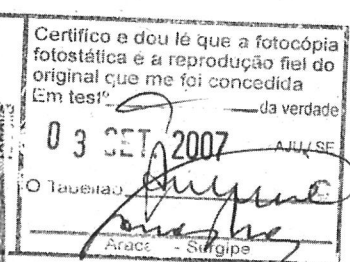
Parágrafo I - A execução dos serviços a que se refere esta Cláusula, obedecerá, sempre, à legislação específica que reger os serviços de radiodifusão, visando fins educacionais, cívicos, patrióticos e recreativos.

Parágrafo II - Para a consecução de seus objetivos, a sociedade poderá instalar estações radiodifusoras, serviços especiais de música funcional, abrir e fechar sucursais, em qualquer localidade do País, podendo, para tanto, a gerência destacar a parte do capital social que destinará à atividade de sucursal, mediante arquivamento de tal ato no Registro de Comércio competente.

Cláusula 3ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de novembro de 1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

[Assinatura]

[Assinatura]



Arquivo das
Fls. 95
Rubrica: 1
JUCESE

Cláusula 4ª - O Capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

TÂNIA MARIA ANDRADE DA COSTA: 1.333 quotas, totalizando R\$ 13.334,00

MARIA DO CARMO MONTEIRO COSTA: 667 quotas, totalizando R\$ 6.666,00

Cláusula 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª - A administração da sociedade e o uso do nome comercial será exercida pela sócia **TÂNIA MARIA ANDRADE DA COSTA**, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 7ª - Os sócios poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

Cláusula 8ª - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada no capital social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Cláusula 9ª - As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócio quotista que detenha a maioria do capital social.

Cláusula 10ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao sócio remanescente admitir novo sócio para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

As quotas passarão à propriedade dos herdeiros legais e, se assim o desejarem, continuarão como participantes da sociedade. Em caso contrário será a sociedade dissolvida, procedendo-se à sua liquidação. O ativo líquido apurado pelo Balanço Geral procedido será partilhado entre eles, na proporção das quotas do capital de cada um.

Cláusula 12ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.



Cláusula 13ª - Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana no Estado de Sergipe para o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Itabaiana(SE), 05 de fevereiro de 2007.

Tânia Maria Andrade da Costa
TÂNIA MARIA ANDRADE DA COSTA
CPF nº 312.073.835-20

Maria do Carmo Monteiro Costa
MARIA DO CARMO MONTEIRO COSTA
CPF nº 695.106.285-49



**ASSINATURA DA FIRMA POR QUEM DE DIREITO
P/ RADIO FM PRINCESA LTDA**

Tânia Maria Andrade da Costa
TÂNIA MARIA ANDRADE DA COSTA
Sócia - Administradora

TESTEMUNHAS:

João Carlos de Almeida
JOÃO CARLOS DE ALMEIDA C.I. 167.404 SSP/SE
Renato Monteiro Costa
RENATO MONTEIRO COSTA C.I. 907.787 SSP/SE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/02/2007
SOB Nº: 20070024197
JUCESER Protocolo: 07/002419-7
Empresa: 28 2 0010908 5
RADIO FM PRINCESA LTDA

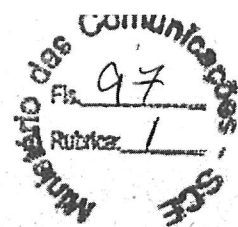
Ilídio Viana Guimarães
ILDACIO VIANA GUIMARÃES
SECRETÁRIO-GERAL



PRINCESA



FM 99.3



DECLARAÇÃO

A Sócia-Gerente da **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**,
permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na
cidade de Itabaiana/SE, DECLARA e ATESTA:

“O cumprimento das normas atinentes a propaganda comercial de
tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias,
conforme as disposições constitucionais (Artigo 220, § 4º, da
Constituição Federal) e Legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a
matéria.”

Itabaiana/SE, 31 de janeiro de 2011.

RÁDIO FM PRINCESA LTDA

Tânia Maria Andrade da Costa

Sócia-Gerente

CPF: 312.073.835-20

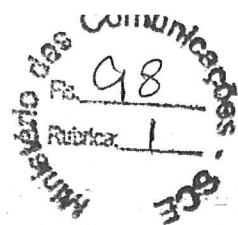
Rádio FM Princesa Ltda

Av. Manoel Antônio dos Santos, 874 Tel. (79) 3431-4267 - Itabaiana/Sergipe CEP 49500-000 - www.fmprincesa.com.br - E-mail: princesa99fm@itnet.com.br

PRINCESA



FM 99.3



DECLARAÇÃO

A Sócia-Gerente da **RÁDIO FM PRINCESA LTDA**, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Itabaiana, no Estado de Sergipe, DECLARA para os devidos fins que atende as alíneas 'c', 'd' e 'e' do item 12 do artigo 28 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963 e ATESTA:

“O cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5(cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de grade de programação.”

Itabaiana/SE, 31 de janeiro de 2011.

RÁDIO FM PRINCESA LTDA

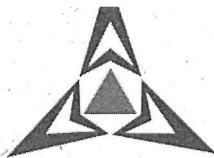
Tânia Maria Andrade da Costa

Sócia-Gerente

CPF: 312.073.835-20

Anexo: Cópia da grade de programação da emissora.

Rádio FM Princesa Ltda



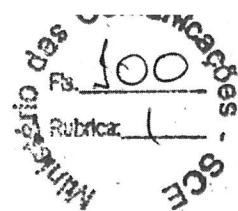
PROGRAMAÇÃO

SEGUNDA À SEXTA		
00:00/06:00	FREQUÊNCIA POPULAR	MÚSICA POP REGIONAL
06:00/09:00	NA BOCA DO POVO	JORNALISMO
09:00/11:00	CONEXÃO 99	SUCESSOS MUSICAIS ATUAL
11:00/12:00	CAMINHÃO SHOW	AGENDA DE EVENTOS FESTIVOS
12:00/14:00	CORREIO SERRANO	JORNALISMO
14:00/17:00	ATRAÇÃO 99	DIVERSÃO, EDUCAÇÃO E CULTURA
17:00/19:00	FORROZÃO 99	O MELHOR DO FORRÓ
19:00/20:00	A VOZ DO BRASIL	GERAÇÃO EBC
20:00/22:00	99 AO VIVO	SUCESSOS MUSICAIS NACIONAIS
22:00/24:00	NOITE AFORA	DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS
SÁBADO		
00:00/06:00	FREQUÊNCIA POPULAR	MÚSICA POP REGIONAL
06:00/09:00	COUNTRY NEWS 99	MÚSICA SERTANEJA
09:00/12:00	LOTARIA MUSICAL	PROGRAMA CULTURAL/TV/MUSICA
12:00/14:00	CLASSE A	ESPECIAL MPB
14:00/17:00	99 AO VIVO	SUCESSOS MUSICAIS
17:00/18:00	CINE MUSIC	PROGRAMA CULTURAL/CINEMA
18:00/24:00	MICROFONIA	ROCK
DOMINGO		
00:00/06:00	PRINCESA SERTANEJA	MÚSICA ROMÂNTICA SERTANEJA
06:00/07:00	IMPACTO GOSPEL	ORIENTAÇÃO RELIGIOSA
07:00/09:00	REVISTA DOMINICAL	PROGRAMA EDUCATIVO
09:00/14:00	DOMINGO ALEGRE	DIVULGAÇÃO E COBERTURA DE EVENTOS
14:00/19:00	SPORT MUSIC	INFORMAÇÕES ESPORTIVAS
19:00/21:00	CULTO RELIGIOSO (AO VIVO)	ORIENTAÇÃO RELIGIOSA
21:00/24:00	TELE TEMA	TEMAS MUSICAIS DE TV/CINEMA
Obs.: A emissora veicula diariamente em intervalos de 30 minutos, blocos de comerciais com duração de 07 (sete) minutos.		

PRINCESA



FM 99.3



DECLARAÇÃO

A representante legal da **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, DECLARA, para os devidos fins, que atende a legislação em vigor no que concerne a promoção da cultura nacional e regional, assim como à produção independente e, ATESTA:

“O cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, inciso II, da Constituição Federal”

Itabaiana (SE), 31 de janeiro de 2011.

RÁDIO FM PRINCESA LTDA.

Tânia Maria Andrade da Costa

Sócia-Gerente

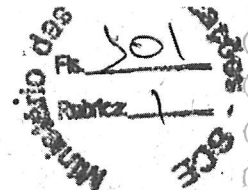
CPF: 312.073.835-20

Rádio FM Princesa Ltda

PRINCESA



FM 99.3



DECLARAÇÃO

A Sócia-Gerente da **RÁDIO FM PRINCESA LTDA**,
permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na
cidade de Itabaiana/SE, DECLARA e ATESTA:

“O cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família
em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221,
inciso IV, da CF.”

Itabaiana/SE, 31 de janeiro de 2011.

RÁDIO FM PRINCESA LTDA

Tânia Maria Andrade da Costa

Sócia- Gerente

CPF: 312.073.835-20

Rádio FM Princesa Ltda

Av. Manoel Antônio dos Santos, 874 Tel. (79) 3431-4267 - Itabaiana/Sergipe CEP 49500-000 - www.fmprincesa.com.br - E-mail: princesa99fm@itnet.com.br

PRINCESA



FM 99.3



DECLARAÇÃO

A representante legal da **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**, concessionária do serviço de radiodifusão sonora no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, DECLARA, para os devidos fins, que as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação são:

Direção de Programação:

Irândi de Jesus Santos RG 367.124 SSP/SE

Área Editorial

José Queiroz da Costa Neto RG 3.160.097-2 SSP/SE

Gestão de Atividades:

Tânia Maria Andrade da Costa RG 648.932-SSP/SE

Itabaiana (SE), 31 de janeiro de 2011.

RÁDIO FM PRINCESA LTDA.

Tânia Maria Andrade da Costa

Sócia-Gerente

CPF: 312.073.835-20

Rádio FM Princesa Ltda

Ministério das Cidades
Rubrica 1
BCE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **IRANDI DE JESUS SANTOS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR UF: **367124 SE**

CPF: **055.030.005-87** DATA NASCIMENTO: **04/05/1940**

FILIAÇÃO: **AURELIANO SANTOS**
MARIA DE LOURDES DE JESUS

PERMITEÇÃO: **[]** ACC: **[]** CAT. HAB: **B**

Nº REGISTRO: **02305023639** VALIDADE: **11/01/2010** 1ª HABILITAÇÃO: **13/07/1988**

INTERPRINT LTDA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
769530365

OBSERVAÇÕES

OBRIG LENTE CORRETIVA;

Irandi de Jesus Santos
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: **ITAPAIANA, SE** DATA EMISSÃO: **23/01/2007**

Francisco de Assis Dantas
Francisco de Assis Dantas
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

71205394111
SE006853722

PROIBIDO PLASTIFICAR
769530365

DETRAN-SE (SECRETARIA DE TRANSPORTES E SANEAMENTO)

CARTÃO DO 1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

Bel Luiz de Santana

Substituto

Bel Luiz de Santana

Suplente

Marcelo Soares de Santana

Marcelo Soares de Santana

Max Souza Santana

Escreventes

Compromissados

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

08 AGO. 2008

ARACAJU-SE

Em test. da verdade

O TABELIAO

Marcelo Soares de Santana
Escrevente Compromissado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÃO DE IDENTIDADE

JOSE QUEIROZ DA COSTA NETO

REGISTRO GERAL 3.161.097-7

NOME JOSE QUEIROZ DA COSTA NETO

FILIAÇÃO JOSE QUEIROZ DA COSTA FILHO
TANIA MARIA ANDRADE DA COSTA

NATURALIDADE ARACATUBA-SE

DOO ORIGIN CT. PROCDL. DE 84732 LV ALG. TL 2862

CPF CART. 7 DE 2 REG. COM. ARACATUBA

DATA 766.745-53

ASSINATURA DO DIRETOR

TELEFONE 7116 DE 2000

Comunicações - SGE

904

Rubrica

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE ARACAJU (SE)

Ana Maria Soares de Abreu

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

Dr. N. T. Rodrigues

Dr. N. T. Rodrigues

Dr. N. T. Rodrigues

AD 00587

Escreventes Autorizados

R. Laranjeiras, 31

13 FEV. 2009

Válido com selo de autenticidade

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CPF

340.766.745-53

JOSE QUEIROZ DA COSTA NETO

3102/11087

Cartão de identificação e autenticação

Deve ser autenticado junto ao órgão de emissão

11110

11/11/2009

CORREIOS

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE ARACAJU (SE)

Ana Maria Soares de Abreu

Certifico e dou fé que esta cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

Dr. N. T. Rodrigues

Dr. N. T. Rodrigues

Dr. N. T. Rodrigues

AD 00587

Escreventes Autorizados

R. Laranjeiras, 31

3 FEV. 2009

Válido com selo de autenticidade

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
 DETRAN - SE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



NOME
TANIA MARIA ANDRADE DA COSTA

DOC. IDENT. **648932/SE** CATHAB. **B**

NASCIMENTO **11/12/1963** VALIDADE **18/12/2010**

CPF **312.073.835-20**

PERMISSÃO ACC

667345169

É PROIBIDO PLASTIFICAR

FILIAÇÃO

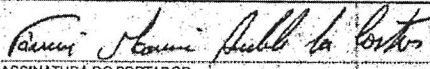
PEDRO LIMA DE ANDRADE
MAGNA SOARES DE OLIVEIRA ANDRADE

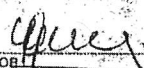
No. REGISTRO
01612227390

EMISSAO
22/12/2005

1a. HABILITAÇÃO
12/02/1985

SEM OBSERVAÇÕES; OBSERVAÇÕES


 ASSINATURA DO PORTADOR


 ASSINATURA DO EXPEDIDOR

667345169

SE006169406

Ministério das Comunicações
 Rubrica **105**
 BCF

PODER JUDICIÁRIO DO
ESTADO DE SERGIPE

AD 005191

Tabela

08 AGO 2008

O Tabelião

Araca - Sergipe

Certifico e dou fé que a fotocópia
fotostática é a reprodução fiel do
original que me foi concedida
Em test. da verdade



Faculdade São Luís



A Diretora da Faculdade São Luís,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração - Bacharelado,
Habilitação em Recursos Humanos em 08 de Fevereiro de 2003, confere o título de
Bacharel em Administração a

Tânia Maria Andrade da Costa

natural do Estado da Sergipe - Brasil, portadora da carteira de identidade nº 648.932 SSP/SE, nascida a 11 de Dezembro de 1963,
filha de Pedro Lima de Andrade e Magna Soares de Oliveira Andrade

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Aracaju (SE), 20 de março de 2003

Maria Neide dos Santos
Secretário Geral

Tânia Maria Andrade da Costa
Diplomado

Cristiane D. Fonseca de Azevedo Nunes
Diretora



Faculdade São Luís

Curso de

Administração

Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 794 de 22/03/2002

Publicada no D.O.U - em 27/03/2002

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
Diploma registrado sob n.º <u>0499</u> Livro <u>031</u>
fls. <u>0250</u> em <u>25/10/06</u> Processo n.º
<u>013193106-74</u> por delegação de
competência do Ministério da Educação nos Ter-
mos da
Portaria MEC / DAU n.º 319 de 10 / 07 / 69.
DIRED <u>25/10/2006</u>
<i>Rita R. Souza de Jesus</i>
Chefe da DIRED / DAA
<i>[Assinatura]</i>
Diretor da DAA / PROGRAD

307
RUBICA 1
SCE

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do parágrafo único do art. 52 do Regimento Comum e do inciso XXVIII do art. 48 do Regimento Interno do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Nº 651, DE 2010

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO FM PRINCESA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 12 de junho de 2001, a permissão outorgada à Rádio FM Princesa Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

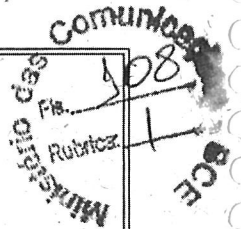
Senado Federal, em 31 de agosto de 2010.

Senador José Sarney
Presidente do Senado Federal

D.O. - 12/06/2011

**ANATEL**

Agência Nacional de Telecomunicações

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: RADIO FM PRINCESA LTDA
CNPJ: 32.736.266/0001-93

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:58:53 do dia 05/04/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 05/05/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Fls. 109
Rubrica: 1
SCE



Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO » » Consultas Gerais » » Perfil das Empresas

menu ajuda

Dados da consulta Consulta

Perfil das Empresas - RADIO FM PRINCESA LTDA

CNPJ: 32736266000193

Presidente:

Endereço: AVENIDA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS - CENTRO

E-mail: princesa99fm@itnet.com.br

Capital Social: 20.000,00

Reserva de Capital:

Total: 20.000,00

Quadro Societário

CNPJ / CPF	NOME	Qtd. Cotas	Vlr. Cotas
312.073.835-20	TANIA MARIA ANDRADE DA COSTA	1.333	13.334,00
695.106.285-49	MARIA DO CARMO MONTEIRO COSTA	667	6.666,00

Conselho

Diretoria

CNPJ / CPF	NOME	Cargo	INDICAÇÃO
312.073.835-20	TANIA MARIA ANDRADE DA COSTA	GERENTE	

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Voltar Imprimir Exportar Excel

**ANATEL**Agência
de TelecomunicaçõesREGINA MONICA DE FARIA SANTOS
BOA TARDESistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD » » Consultas » » Geral

internet

teia

menu ajuda

Tela Inicial



Resultado da Consulta

Consulta Geral FM

Canal/Freq	Entidade	UF	Localidade	Serviço	Fase	Situação
226	RADIO FM ITABAIANA LTDA	SE	Itabaiana	FM	3	M
257	RADIO FM PRINCESA LTDA	SE	Itabaiana	FM	3	M
286 E		SE	Itabaiana	FM	0	

Usuário: anatel\reginam.mc - REGINA MONICA DE FARIA SANTOS

Data: 05/04/2011

Hora: 14:31:47

Registro 1 até 3 de 3 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

**ANATEL**Agência Nacional
de Regulação
das Telecomunicações

DEPARTAMENTO NACIONAL DE FORTIFICAÇÃO

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD >>> Consultas >>> Geral internet tela menu ajuda

Consulta Geral - FM

Identificação do Canal PB

UF: SE
Município: Itabaiana
Frequência: 99,3 MHz
Classe: B1
Canal: 257

Distrito:
Sub Distrito:
Local Específico:
Fase: 3 - Licenciada

Dados da Entidade

Entidade: RADIO FM PRINCESA LTDA
Nome Fantasia:
Nº Estação: 323279724
Primeiro
Licenciamento:

Fistel: 23000001484
CNPJ: 32.736.266/0001-93
Situação: Entidade não possui débitos
Último
Licenciamento: 09/08/2001

☒ Dados do Plano Básico☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: 32736266000193

Pesquisar

Razão Social: RADIO FM PRINCESA LTDA

Nome Fantasia: Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Cep: 49500000
Número: 874
Município: Itabaiana
Telefone: 79 34314267

Logradouro: AVENIDA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: SE

Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Cep: 49500000
Número: 874
Município: Itabaiana

Logradouro: AVENIDA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
Complemento:
Distrito:
Bairro: CENTRO
SubDistrito:

UF: SE

Telefone: 79 34314267 Fax: E-mail: princesa99fm@itnet.com.br

Nome Fantasia

Nome Fantasia

Dados da Outorga

SCRAD Jurídico: 10813

Data Publicação
Contrato/Convênio: 12/06/2001

SCRAD Técnico: 10812

Data Limite
Instalação:

Número do Processo: 0

Fistel: 23000001484

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
--------	-------------------	-------	----------	----------	-------	----------

Outorga

25	Portaria	MC	01/02/1990	05/02/1990		Jur.	
150	Decreto Legislativo	CN	11/06/1991	12/06/1991	Deliber. do C. Nacional	Jur.	
10	Portaria		03/12/1993		Enquadramento Plano Básico	Téc.	
15782	ATU		16/03/2001	20/03/2001	Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação	Téc.	
2673	Portaria	MC	28/11/2002	27/01/2003	Renovação	Jur.	
651	Decreto Legislativo	CN	31/08/2010	01/09/2010	Deliber. do C. Nacional	Jur.	

☐ Característica da Estação Instalada

☐ Dados do Licenciamento



Tela Inicial



Imprimir

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviço de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas
Coordenação de Renovação e Revisão de Outorga

NOTA TÉCNICA Nº 171 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva.

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.005831/2011.

Interessado: RADIO FM PRINCESA LTDA.

Serviço - FM; Localidade: Itabaiana / SE;

Período: 12/06/2011 a 12/06/2021.

Atos da Outorga: Portaria nº 25, de 01/02/1990; Data do último vencimento da outorga: 12/06/2011.

Atos da última renovação da outorga: Decreto Legislativo nº 651, de 2010, publicado no DOU de 01/09/2010;

I – RELATÓRIO

1. Pelo presente Processo, a entidade em epígrafe solicita renovação da outorga do Serviço de Freqüência Modulada, para a localidade de Itabaiana, relativa ao período de 12/06/2011 a 12/06/2021.

2. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação a ele apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1-Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	2
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	2
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	5-9 cópias
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	10-14 cópias
5-Laudos de ensaio do(s) transmissor(es).	15-22

[Assinatura]

CONTINUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 171 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC
 ENTIDADE: RÁDIO FM PRINCESA LTDA.
 PROCESSO Nº: 53000.005831/2011

6- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quitada.	23-24
7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, de acordo com as normas técnicas vigentes; (x) Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; () Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; () Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL.	Laudo 25-28 ART – 29-30 Declaração - 31
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL.	108
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF.	35
10- Prova de regularidade relativa ao INSS.	36
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	37
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, emitida pela Receita Federal.	38
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	39, 40
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	41
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS.	42-87
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social, durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	88-96
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	97
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação.	98, grade 99
19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	100

CONTINUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 171 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC
 ENTIDADE: RÁDIO FM PRINCESA LTDA.
 PROCESSO Nº: 53000.005831/2011

Fls. 113
 Rubrica
 SCE - M. G. - 2011

20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	101												
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação.	102 (103-105 cópias)												
INFORMAÇÕES INTERNAS													
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	Conforme pesquisa realizada no controle interno - nada consta.												
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s): ATO E Nº DATA	Portaria nº 722, de 16/09/2009.												
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997.	Decreto s/nº, de 28 de dezembro de 1998.												
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	17, 18												
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas:													
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="width: 70%;">Nome</th> <th style="width: 30%;">Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>		Nome	Nacionalidade										
Nome	Nacionalidade												
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades:													
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">Nome</th> <th style="width: 20%;">Cargo</th> <th style="width: 40%;">Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>		Nome	Cargo	Nacionalidade									
Nome	Cargo	Nacionalidade											
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial:													
<table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="width: 40%;">Nome</th> <th style="width: 20%;">Cargo</th> <th style="width: 40%;">Nacionalidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> <tr><td> </td><td> </td><td> </td></tr> </tbody> </table>		Nome	Cargo	Nacionalidade									
Nome	Cargo	Nacionalidade											
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:													

CONTINUAÇÃO DA NOTA TÉCNICA Nº 171 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC
ENTIDADE: RÁDIO FM PRINCESA LTDA.
PROCESSO Nº: 53000.005831/2011

Nome	Cargo	Nacionalidade

* Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.

3. Após a citada conferência verificamos que há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.
4. Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

II – EMBASAMENTO LEGAL

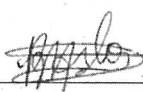
5. As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

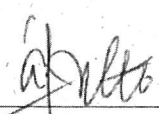
III - CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela expedição de ofício de exigência, a ser encaminhado à entidade interessada, para que esta apresente a documentação instrutória completa exigida pelas normas que regem a matéria.

Brasília, 06 de abril de 2011.

Conferido:


Regina Mônica de Faria Santos
Analista Responsável


Álvaro Augusto de Souza Neto
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA - COREV
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ANEXO B, ALA OESTE - SALA 300 CEP: 70.044-900 - BRASÍLIA - DF
Fone: (61)-3311-6358 - Fax: (61) 3311-6560

SCE - M. das Comunicações
Fls. 114
Rubrica

Ofício nº 889 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 12 de abril de 2011.

Ao Representante Legal da
RADIO FM PRINCESA LTDA.
Av. Manoel Antônio dos Santos, nº 874.
Itabaiana / SE
49500-000

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.005831/2011

ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva.

Prezado Senhor,

1. Pelo Processo em referência, essa entidade requer, deste Ministério, a renovação da outorga para continuar executando o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Itabaiana, Estado de Sergipe, deferida pela Portaria de nº 25, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 1990.

2. De acordo com a legislação em vigor sobre o assunto, juntamente com determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, e após a análise dos presentes autos, verificou-se que, para a completa instrução do Processo será necessária a apresentação dos seguintes documentos, EM ORIGINAL OU CÓPIA AUTENTICADA:

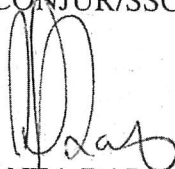
- I. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao **empregador** (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), visto que a entidade encaminhou cópias não autenticadas;
- II. Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao **empregado** (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos), visto que a entidade encaminhou cópias não autenticadas;
- III. Comprovantes de nacionalidades dos Srs. Irandi de Jesus Santos e José Queiroz da Costa Neto e da Sr^a. Tânia Maria Andrade da Costa, visto que a entidade encaminhou cópias não autenticadas.

3. **OBSERVAÇÃO 1:** No expediente de resposta deverão ser mencionados o número do Processo e o número deste Ofício de Exigência.

Continuação do Ofício nº 889 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

4. Diante do exposto, fica conferido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento deste Ofício, expedido com AR-Postal, para o atendimento das exigências aqui formuladas, sem o que o Processo em referência não terá prosseguimento, sendo, neste caso, tomadas as providências com vistas à PEREMPÇÃO da outorga em tela, de acordo com o que estabelece a Norma de Serviço Conjunta CONJUR/SSCE n. 001, de 6/5/2009.

Atenciosamente,



VÂNIA RABELO

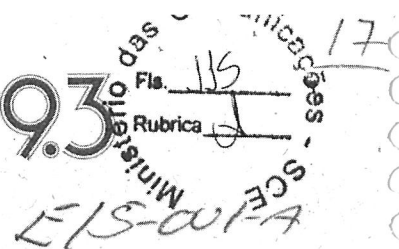
Coordenadora Geral de Regime Legal de Outorgas

06/04/RMFS/COREV/CGLO/DEOC/SCE

PRINCESA



FM 99.3



Itabaiana (SE), 26 de abril de 2011.

Ofício nº 017/2011/RFMP

Ao
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Regime Legal de Outorgas
Brasília – Distrito Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 021988/2011-78

SEPRO/DILOG/COLOG/CGRL/SPO

02/05/2011-14:02 SERAD

Referência: Ofício nº 889/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

Assunto: Renovação de Outorga (Processo nº 53000.005831/2011)

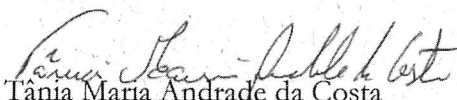
Prezada Senhora Coordenadora - Geral Vânea Rabelo,

A Rádio FM Princesa Ltda., CNPJ 32.736.266/0001-93, em resposta ao Ofício nº 889/2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC de 12.04.2011, enviado por este Órgão, encaminha, em anexo, para a completa instrução do Processo nº 53000.005831/2011, para fins de renovação de Outorga desta emissora os seguintes documentos:

1. Cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos últimos cinco anos da contribuição sindical, relativa ao **empregador**;
2. Cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimento dos últimos cinco anos da contribuição sindical, relativa ao **empregado**; e
3. Cópias autenticadas dos comprovantes de nacionalidades dos Srs. Irandi de Jesus Santos e José Queiroz da Costa Neto e da Sra. Tânia Maria Andrade da Costa.

Agradecendo, de antemão, a acolhida que for dispensada, subscrevo-me atenciosamente,

RÁDIO FM PRINCESA LTDA


Tânia Maria Andrade da Costa
Sócia-Gerente

Rádio FM Princesa Ltda

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento
31/01/2010 Exercício
2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIN EMPRESAS RADIO TELEVISÃO JORNAIS EST SECódigo da Entidade Sindical
000.000.91281-6Endereço
AV. BARÃO DE MARUIMNúmero
867Complemento
SÃO JOSECNPJ da Entidade
05.932.881/0001-00Bairro/Distrito
SALA 04CEP
49015-040Cidade/Município
ARACAJUUF
SEDados do Contribuinte
Nome/Razão Social/Denominação Social
RADIO FM PRINCESA LTDACPF/CNPJ/Código do Contribuinte
32.736.266/0001-93Endereço
AV. MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS,Número
874

Complemento

CEP
49500-000

Bairro/Distrito

Cidade/Município
ITABAIANAUF
SECódigo Atividade
942

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados☐ Prof. Liberal☐ Autônomos

Capital Social - Empresa

20.000,00

Nº Empregados Contribuintes

Dados da Contribuição
(=) Valor do Documento

154,29

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

(-) Desconto/Abatimento

Total Empregados - Estabelecimento

(-) Outras Deduções

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

(+/-) Mora/Multa

(+/-) Outros/Acréscimos

(-) Valor Cobrado

154,29

v. 2.7

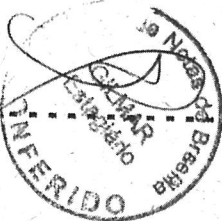
104-0 10499.79121 81917.732737 62660.001421 7 44990000000000

Código do Cedente
000.000.91281-6Nosso Número
327362660001

Valor do Documento

Data Vencimento
31/01/2010Exercício
2010

Autenticação Mecânica

COBAN: 36322 LOJA: 0001 PDV: 01
30/01/2010 BANCO POPULAR DO BRASIL
474725250
OUVIDORIA BB 0800 729 567811:19:35
01271º OFÍCIO DE NOTAS
BRASIL - INSTITUIÇÃO
CAIXA

27 ABR 2011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
COPIA DE NOTAS DE RECEBIMENTO
CAIXA

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10499791218191773273762660001421744990000000000
NR. DOCUMENTO 10.001
DATA DO PAGAMENTO 01/02/2010
VALOR DO DOCUMENTO 154,29
VALOR COBRADO 154,29

NR. AUTENTICAÇÃO 2.0AB.871.549.46A.A37

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN EMPRESAS RADIO TELEVISÃO JORNAIS EST SE		Vencimento 30/01/2009	Exercício 2009
Endereço AV. BARÃO DE MARUIM		Código da Entidade Sindical 000.000.91281-6	
Bairro/Distrito SALA 04	Número 867	Complemento SÃO JOSE	CNPJ da Entidade 05.932.881/0001-00
CEP 49015-040		Cidade/Município ARACAJU	UF SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RÁDIO FM PRINCESA LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 32.736.266/0001-93	
Endereço AV. MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS,		Número 874	Complemento
CEP 49500-000	Bairro/Distrito	Cidade/Município ITABAIANA	UF SE
			Código Atividade 942

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 149,51	
☒ Patronal/Empregador	☐ Empregados	☐ Prof. Liberal	☐ Autônomos
Capital Social - Empresa 20.000,00	Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora/Multa
			(+) Outros/Acréscimos
			(=) Valor Cobrado 149,51

104-0 10499.79121 81917.732737 62660.001421 6 41330000000000

Código do Cedente 000.000.91281-6	Nosso Número 327362660001	Valor do Documento	Data Vencimento 30/01/2009	Exercício 2009
--------------------------------------	------------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------



COBAN:36322 LOJA:0001 FDV:01
28/01/2009 BANCO POPULAR DO BRASIL 11:12:58
474725250 0048

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

1049979121819177327376266000014216413300000000000
NR. DOCUMENTO 10.001
DATA DO PAGAMENTO 28/01/2009
VALOR DO DOCUMENTO 149,51
VALOR COBRADO 149,51

NR. AUTENTICAÇÃO 8.C9A.1CB.7EC.E01.A37

Ministério das Comunicações
Fls. 119
Rubrica

1ª OFICINA DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO
2708R2017

AUTENTICO ESTA COPIA QUE CONFORME
COM O ORIGINAL, EM 27/01/2009

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Ministério das
Relações do Trabalho
Fls. 118
Rubrica

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIN EMPRESAS RADIO TELEVISÃO JORNAIS EST SE		Vencimento 31/01/2008	Exercício 2008
Endereço AV. BARÃO DE MARUIM		Número 867	Complemento SALA 04
Bairro/Distrito SÃO JOSÉ	CEP 49015-040	Cidade/Município ARACAJU	UF SE
CNPJ da Entidade 05.932.881/0001-00		Código da Entidade Sindical 000.000.91281-6	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RÁDIO FM PRINCESA LTDA		CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 31	
Endereço AV. MANOEL A DOS SANTOS		Número 874	Complemento
CEP 49500-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITABAIANA	UF SE
Código Atividade 942			

Dados de Referência da Contribuição

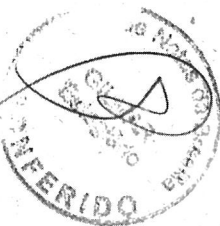
Categoria		Dados da Contribuição (=) Valor do Documento	
☒ Patronal/Empregador	☐ Empregados	☐ Prof. Liberal	☐ Autônomos
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes		(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes		(-) Outras Deduções
Total Empregados - Estabelecimento		(+) Mora/Multa	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(+) Outros/Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado	

104-0 10499.79121 81917.700007 00000.031427 8 37680000000000

Código do Cedente 000.000.91281-6	Nosso Número 000000000031	Valor do Documento	Data Vencimento 31/01/2008	Exercício 2008
--------------------------------------	------------------------------	--------------------	-------------------------------	-------------------

1º OFÍCIO DE NOTAS
PRACIA - CENTRO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

27 ABR 2011



CAIXA

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

OUIDORIA CAIXA 0800 725 7474

031-771095539-9

31/JAN/2008

HORA DF 16:07:05

LOT. 22.004568-2
LOCALIDADE: ITABAIANA
AG. VINCULADA: 0561

TERM 011154

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

DATA DE VENCIMENTO: 31/01/2008
VALOR DO PAGAMENTO: 57,11

1049979121 81917700007
00000031427 8 37680000000000

031-771095539-9

VIA DO CLIENTE

AUTENTICO ESTA COPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL
TABELAS DE ENCARGOS E DESCONTOS

GAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Ministério das
Fls. 119
Rubrica
SCE

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
Nome da Entidade SIND DAS EMP DE RADIO E TELEVISÃO E JORNAL DE SERGIPE			Código da Entidade Sindical 000.000.91281-6	
Endereço RUA SIMÃO DIAS	Número 638	Complemento 1 AN	CNPJ da Entidade 05.932.881/0001-00	
Bairro/Distrito CENTRO	CEP 49010-430	Cidade/Município ARACAJU	UF SE	
Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 32.736.266/0001-93	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO FM PRINCESA LTDA				
Endereço AV. MANOEL A. DOS SANTOS	Número 874	Complemento		
CEP 49500-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITABAIANA	UF SE	Código Atividade 912

Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição	
Categoria			(-) Valor do Documento 57,11	
☒ Patronal/Empregador ☐ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos			(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Empresa 0,00			(-) Outras Deduções	
Capital Social - Estabelecimento 0,00			Total Remuneração - Contribuintes	
Total Empregados - Estabelecimento 0			(+/-) Mora/Multa 13,14	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			(+/-) Outros/Acréscimos	
Cálculo até 29.06.07			(-) Valor Cobrado	

104-0 10499.79121 81917.732737 62660.001124 9 34030000000000

Código do Cedente 000.000.91281-6	Nosso Número 327362660001	Valor do Documento	Data Vencimento 31/01/2007	Exercício 2007
Autenticação Mecânica		70,25RD:007		

104-0 NOTAS
BRASIL - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO
27/08/2011

AUTENTICAÇÃO EM COPIA QUE CONFERE
COM O ORIGINAL EM SEU LUGAR

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Fls. 120
Rubrica
Exercício 2006
Ministério das Comunicações - SCE

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND DAS EMP DE RADIO E TELEVISÃO E JORNAL DE SERGIPE			Vencimento 31/05/2007	Exercício 2006
Endereço RUA SIMÃO DIAS			Número 638	Complemento 1 AN
Bairro/Distrito CENTRO			CEP 49010-430	Cidade/Município ARACAJU
			UF SE	
CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 000.000.91281-6			CNPJ da Entidade 05.932.881/0001-00	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO FM PRINCESA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 32.736.266/0001-93	
Endereço AV. MANOEL A. DOS SANTOS			Número 874	Complemento
CEP 49500-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITABAIANA	UF SE	Código Atividade 912

Dados de Referência da Contribuição

Categoria			Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 57,11	
☒ Patronal/Empregador	☐ Empregados	☐ Prof. Liberal	☐ Autônomos	
Capital Social - Empresa 0,00	Nº Empregados Contribuintes 0		(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento 0,00	Total Remuneração - Contribuintes 0,00		(-) Outras Deduções	
			Total Empregados - Estabelecimento 0	(+) Mora/Multa
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			(+) Outros/Acréscimos	
			(=) Valor Cobrado 57,11	

104-0 10499.79121 81917.732737 62660.001124 1 35230000000000

Código do Cedente 000.000.91281-6	Nosso Número 327362660001	Valor do Documento 57,11	Data Vencimento 31/05/2007	Exercício 2006
---	-------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------

Autenticação Mecânica



1º OFÍCIO DE NOTAS DE ARRECADAÇÃO
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO
27 ABR 2011

AUTENTICO ESTA COPIA QUE CONFERE COM O ORIGINAL EM SEUS
TERMINOS E CONDIÇÕES

BANESE - Comprovante de Pagamento de Título

Data: 31/05/2007 Hora: 12:12:31 Local: 05400156
Ag.: 054/00 JOSE FIGUEIRI DE CONTA. 03 100349-5
Nome: RADIO FM PRINCESA LTDA

Ag Arrec. Titulo Banco do Estado de Sergipe S.A

REPRESENTAÇÃO NUMÉRICA DO CÓDIGO DE BARRAS 1
0499.79121 81917.732737 62660.001124 1 35230000000000

Data de referência do pagamento: 31/05/2007
NSU: S002909 Valor: 57,11
Extensão: Cinquenta e sete reais e onze centavos

ANEXAR ESTE RECIBO A FATURA CORRESPONDENTE
ESTE RECIBO SUBSTITUI A AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Disque CAIXA 0800 726 0101 Ouvidoria CAIXA 0800 725 7474

Vencimento 30/04/2010 Exercício 2010

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade
SIND TRAB EMP DE RAD TV ABER POR ASS. PUBL/SECódigo da Entidade Sindical
000.264.01476-6Endereço
AV. JOÃO RIBEIRONúmero
937

Complemento

CNPJ da Entidade
15.594.567/0001-00Bairro/Distrito
SANTO ANTONOCEP
49060-330Cidade/Município
ARACAJUUF
SE

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social
RÁDIO FM PRINCESA LTDACPF/CNPJ/Código do Contribuinte
32.736.266/0001-93Endereço
RUA 13 DE MAIONúmero
119

Complemento

CEP
49000-000Bairro/Distrito
CENTROCidade/Município
ITABAIANAUF
SECódigo Atividade
942

Dados de Referência da Contribuição

Categoria

☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados☐ Prof. Liberal☐ Autônomos

Dados da Contribuição

(-) Valor do Documento 258,74

Capital Social - Empresa

Nº Empregados Contribuintes

(-) Desconto/Abatimento

Capital Social - Estabelecimento

Total Remuneração - Contribuintes

(-) Outras Deduções

Total Empregados - Estabelecimento

(+/-) Mora/Multa

MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE

(+/-) Outros/Acréscimos

(-) Valor Cobrado

258,74

v. 2.7

104-0

10499.70146 76917.732737 62660.001421 1 45880000000000

Código do Cedente
000.264.01476-6Nosso Número
327362660001

Valor do Documento

258,74

Data Vencimento
30/04/2010Exercício
2010

Autenticação Mecânica

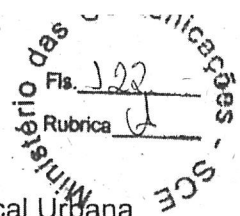
1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO

27 DEB 2010

AUTENTICAÇÃO EM COPIA DO DOCUMENTO
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 10499.70146 76917.732737 62660.001421 1 45880000000000

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana



1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND TRAB EMPRESAS DE RADIO E TV ABERTA POR ASS. E PUBL/SE			Vencimento 30/04/2009	Exercício 2009
Endereço AV. JOÃO RIBEIRO			Código da Entidade Sindical 000.264.01476-6	
Bairro/Distrito SANTO ANTONIO	Número 937	Complemento	CNPJ da Entidade 15.594.567/0001-00	
CEP 49060-330	Cidade/Município ARACAJU		UF SE	

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RÁDIO FM PRINCESA LTDA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 32.736.266/0001-93	
Endereço AV. MANOEL ANTONIO DOS SANTOS			Número 874	Complemento
CEP 49500-000	Bairro/Distrito	Cidade/Município ITABAIANA	UF SE	Código Atividade 942

Dados de Referência da Contribuição

Categoria		Dados da Contribuição	
☐ Patronal/Empregador	☒ Empregados	(-) Valor do Documento 237,54	
☐ Prof. Liberal	☐ Autônomos	(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Outras Deduções	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(+/-) Mora/Multa	
Total Empregados - Estabelecimento		(+/-) Outros/Acréscimos	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE		(-) Valor Cobrado	

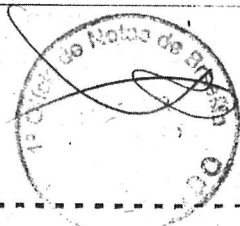
104-0 10499.70146 76917.732737 62660.001421 6 42230000000000

Código do Cedente 000.264.01476-6	Nosso Número 327362660001	Valor do Documento 237,54	Data Vencimento 30/04/2009	Exercício 2009
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

EE 05800102 29ABR2009 1348 0122 5002916 RCE

237,54



104-010499.70146 76917.732737 62660.001421 6 42230000000000

BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

27 ABR 2011

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CAIXA

GRCSU - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical Urbana

Ministério das Comunicações
Fls. 123
Rubrica

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
Nome da Entidade SIND TRAB EMPRESAS DE RADIO E TV			Código da Entidade Sindical 009.019.01476-0	
Endereço AV. JOÃO RIBEIRO	Número 937	Complemento	CNPJ da Entidade 15.594.567/0001-00	
Bairro/Distrito SANTO ANTONIO	CEP 49060-330	Cidade/Município ARACAJU	UF SE	

Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 32.736.266/0001-93	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO FM PRINCESA LTDA				
Endereço RUA 13 DE MAIO	Número 119	Complemento		
CEP 49000-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITABAIANA	UF SE	Código Atividade 942

Dados de Referência da Contribuição		Dados da Contribuição	
Categoria		(=) Valor do Documento 142,80	
☐ Patronal/Empregador	☒ Empregados		
☐ Prof. Liberal	☐ Autônomos		
Capital Social - Empresa	Nº Empregados Contribuintes	(-) Desconto/Abatimento	
Capital Social - Estabelecimento	Total Remuneração - Contribuintes	(-) Outras Deduções	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE	Total Empregados - Estabelecimento	(+) Mora/Multa	
		(+) Outros/Acréscimos	
		(=) Valor Cobrado 142,80	

104-0 10499.70146 76917.732737 62660.001421 6 38580000000000

Código do Cedente 009.019.01476-0	Nosso Número 327362660001	Valor do Documento 142,80	Data Vencimento 30/04/2008	Exercício 2008
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

05400105 28ABR2008 1216 0107 9006643 RCE 142,80

CAIXA

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

Ministério das
Relações
Trabalhistas
e
Emprego
e
Régime
de
Trabalho
e
Previdência
Social
Fls. 124
Rubrica 16

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical

Nome da Entidade SIND TRAB EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO			Vencimento 30/05/2007	Exercício 2007
Endereço AV. JOAO RIBEIRO			Código da Entidade Sindical 009.019.01476-0	
Bairro/Distrito SANTO ANTONIO	Número 937	Complemento	CNPJ da Entidade 15.594.567/0001-00	
CEP 49060-330	Cidade/Município ARACAJU	UF SE		

Dados do Contribuinte

Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO FM PRINCESA			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 32.736.266/0001-93	
Endereço AV. MANOEL ANTÔNIO SANTOS			Número 974	Complemento
CEP 49500-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITABAIANA	UF SE	Código Atividade 922

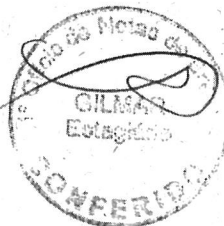
Dados de Referência da Contribuição
Categoria

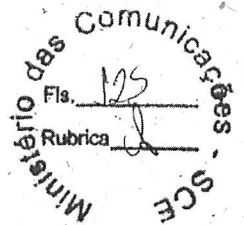
☐ Patronal/Empregador	☒ Empregados	☐ Prof. Liberal	☐ Autônomos	Dados da Contribuição (=) Valor do Documento 230,22
Capital Social - Empresa 0,00		Nº Empregados Contribuintes 0		(-) Desconto/Abatimento
Capital Social - Estabelecimento 0,00		Total Remuneração - Contribuintes 0,00		(-) Outras Deduções
		Total Empregados - Estabelecimento 0		(+) Mora/Multa 29,93
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE Cálculo até 29.06.07				(+) Outros/Acréscimos
				(=) Valor Cobrado 260,15

104-0 10499.70146 76917.732737 62660.001223 4 35220000000000

Código do Cedente 009.019.01476-0	Nosso Número 327362660001	Valor do Documento 230,22	Data Vencimento 30/05/2007	Exercício 2007
--------------------------------------	------------------------------	------------------------------	-------------------------------	-------------------

Autenticação Mecânica

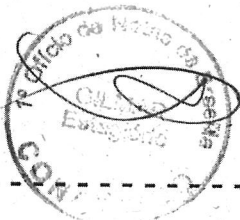
1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASIL - BANCO FEDERAL
AUTENTICAÇÃO
27 ABR 2011AUTENTICAÇÃO EM COPIA DE CONFERIR
CONTROLE DE ORIGINAL
VALOR DE COLETA DE 0,50

**CAIXA**

GRCS - Guia de Recolhimento da Contribuição Sindical

1ª Via - Contribuinte

Dados da Entidade Sindical			Vencimento 28/04/2006	Exercício 2006
Nome da Entidade SIND TRAB EMPRESAS DE RADIO E TELEVISAO			Código da Entidade Sindical 009.019.01476-0	
Endereço AV. JOAO RIBEIRO	Número 937	Complemento	CNPJ da Entidade 15.594.567/0001-00	
Bairro/Distrito SANTO ANTONIO	CEP 49060-330	Cidade/Município ARACAJU	UF SE	
Dados do Contribuinte			CPF/CNPJ/Código do Contribuinte 32.736.266/0001-93	
Nome/Razão Social/Denominação Social RADIO FM PRINCESA				
Endereço AV. MANOEL ANTONIO SANTOS	Número 974	Complemento		
CEP 49500-000	Bairro/Distrito CENTRO	Cidade/Município ITABAIANA	UF SE	Código Atividade 922
Dados de Referência da Contribuição			Dados da Contribuição	
Categoria ☐ Patronal/Empregador ☒ Empregados ☐ Prof. Liberal ☐ Autônomos			(-) Valor do Documento 212,12	
Capital Social - Empresa 0,00			Nº Empregados Contribuintes 0	
Capital Social - Estabelecimento 0,00			(-) Desconto/Abatimento	
MENSAGEM DESTINADA AO CONTRIBUINTE			(-) Outras Deduções	
			Total Remuneração - Contribuintes 0,00	
			Total Empregados - Estabelecimento 0	
			(+/-) Mora/Multa	
			(+/-) Outros/Acréscimos	
			(-) Valor Cobrado	
104-0 10499.70146 76917.732737 62660.001223 1 31250000021212				
Código do Cedente 009.019.01476-0		Nosso Número 327362660001	Valor do Documento 212,12	Data Vencimento 28/04/2006



00200108 27AER2004 1058 0023 5001933 RCE

212,12

1º OFÍCIO DE NOTAS
BRASILIA - DF
AUTENTICAÇÃO

27 AER 2011

AUTENTICAÇÃO EM COPIA DA CONFERÊNCIA
COM O ORIGINAL E ASSINATURA
DO SECRETÁRIO DE ESTADO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 648.932 2a Via DATA DE EXPEDIÇÃO 24-fev-1986

NOME TÂNIA MARIA ANDRADE DA GOSTA

FILIAÇÃO Pedro Lima de Andrade
Magna Soares de Oliveira Andrade

N.S.das Dores-SE..

NATURALIDADE 11-dez-1963
DATA DE NASCIMENTO

Cert.de Cas.nº4591 Fls.nº292v Liv.B 13
DOC ORIGEM Cart.do 7º Ofic.do 2º Dist.da Comar-
ca de Aracaju-SE.

CPF 312.073.835-2

Wanda Rosa...
ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério das Comunicações - SCE
Fls. 126
Rubrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

ROLESAAR DIREITO.

Tânia Maria Andrade da Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SE AD 1770859

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DE NOTAS
Certifico e dou fé que a presente
cópia fotostática é reprodução fiel
da original que me foi enviada.

25 ABR. 2011

Em Test. _____ da Verdade.

R. Hebelesina, 108 - Tel. 3214-2249 / 3224-8607

25 ABR. 2011

Em Teste: _____ da Verdade.
 Habituado, 106 - Tel.: 3214-2248/3224-8807

REGISTRO CIVIL

ESTADO DE Sergipe
 COMARCA DE M.S. das Dores - Se
 MUNICÍPIO DE M.S. das Dores - Se
 DISTRITO DE o mesmo

Oficial Vitalício do Registro Civil

Certidão de nascimento

CERTIFICO, que, às fls. 157 do livro A 48, sob N. de
 Ordem 25.530 foi lavrado o assento de nascimento de Taina Maria
Soares Andrade

do sexo feminino, de cor branca, nascida no dia 11 de
dezembro de mil novecentos e sessenta e três (1963)
 às 5:00 horas e _____ minutos, em a cuma Benjamin Constant
Nesta Cidade

filha de Pedro Lima de Andrade
 e de Dona Magna Soares de Oliveira Andrade
 sendo avós paternos Francisco Lima de Andrade (falecido)
 e Dona Maria Gláide de Andrade
 e avós maternos Antônio Cardoso de Oliveira
 e Dona Urmelise Batista de Oliveira

O assento foi lavrado em 30 de dezembro de 1963 tendo sido declaran
o genitor

e serviram de testemunhas Aloísio Meneses Vieira
Alvaro Souza Brito

Observações : _____



O referido é verdade e dou fé

M.S. das Dores, 31 de dezembro de 1979

Oficial

de original que me foi emitida.

25 ABR. 2011

Em Test. _____ da Verdade.

R. Nubelena, 106 - Tel.: 3214-2243/3224-8807

ESTADO DE SERGIPE

CARTÓRIO JOÃO BEZERRA

7.º OFÍCIO

TABELIÃ E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

BEL.ª ENILENE MARIA BEZERRA VIEIRA

EDILAIR MARIA BEZERRA LISBOA
SUBSTITUTA

DEOCLIDES LIMA BEZERRA
ESCREVENTE

MUNICÍPIO DE ARACAJU

2.º DISTRITO DE ARACAJU

RUA ITABAIANA, 106 - FONE: 222-2243

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

N. 64.936

FLS. 258v

CERTIFICO que no Livro A n. 164, de assentos de nascimentos,
consta o de José Queiroz da Costa Neto
do sexo masculino

Nascido no dia cinco(05) de fevereiro de 1987(mil novecent
oitenta e sete), às 6:45 horas XXXX
minutos, em Clinica Santa Helena, nesta cidade

filh o de José Queiroz da Costa Filho

e dona Tania Maria Andrade da Costa

são avós paternos José Queiroz da Costa

e dona Maria do Carmo Monteiro Costa

são avós maternos Pedro Lima de Andrade

e dona Magna Soares de Oliveira Andrade

Foi declarante o genitor

Testemunhas: Sonia Maria Soares Andrade

Janielze Lima dos Santos

Registro feito no dia 09 de fevereiro de 19 87

Observações:

7.º OFÍCIO

BEL.ª ENILENE MARIA BEZERRA VIEIRA

EDILAIR MARIA BEZERRA LISBOA

DEOCLIDES LIMA BEZERRA

JANIELZE LIMA DOS SANTOS

RUA ITABAIANA, 106

TEL: FONE 222-2243

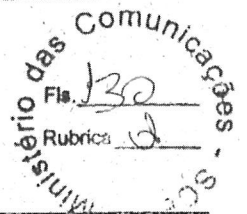
ARACAJU, - SERGIPE

O referido é verdade e dou fé

Aracaju, 09 de fevereiro de 19

O OFICIAL

Paulo Sousa dos Santos



CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO
Bel. Luiz de Santana
Tabelão
Bel. Max Soares
de Santana
Substituto
Bel. Luiz de Santana
Junior
Marcelo Soares
de Santana
Gleise Soares
de Santana
Max Souza Santana
Escritor
Comprossados

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Certifico e dou por verdadeira e
fidel a reprodução em
copia fotostática e a reprodução
fiel do original que me foi exibido.

25 ABR. 2011 ARACAJU-SE

Em test. de verdade
O-TABELÃO

Marcelo Soares de Santana
Escritor Comprossado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
IRANDI DE JESUS SANTOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
367124 SSP SE

CPF
055.030.005-87

DATA NASCIMENTO
04/05/1940

FILIAÇÃO
AURELIANO SANTOS
MARIA DE LOURDES DE JESUS

PERMISSAO
ACC
CAT. HAB
P

Nº REGISTRO
02305023672

VALIDADE
01/12/2012

1ª HABILITACAO
13/07/1988

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
ITABAIANA, SE

DATA EMISSAO
14/12/2009

62265838186
SE009674985

DETRAN-SE (SERGIPE)

CARTÓRIO
EDILAIR MARIA LISBOA QUEIROZ
SUBSTITUTA
DEOCLIDES LIMA BEZERRA
JANES SOUSA DOS SANTOS
RICARDO BEZERRA VIEIRA
MÔNICA BEZERRA LISBOA QUEIROZ
ESCREVENTES
RUA ITABAIANA, 106
TELEFONE: 222-2248
ARACAJU - SERGIPE

ESTADO DE SERGIPE

CARTÓRIO JOÃO BEZERRA

7º OFÍCIO

TABELIA E OFICIAL DO REGISTRO CIVIL
BELª ENILENE MARIA LIMA BEZERRA DE ANDRADE
EDILAIR MARIA BEZERRA LISBOA
SUBSTITUTA
DEOCLIDES LIMA BEZERRA
RICARDO BEZERRA VIEIRA
JANES SOUSA DOS SANTOS
MÔNICA BEZERRA LISBOA QUEIROZ
ESCREVENTES

MUNICÍPIO DE ARACAJU

2º DISTRITO DE ARACAJU

RUA ITABAIANA, 106 - FONE: 222-2243

CERTIDÃO DE CASAMENTO

CERTIFICO que às fls. 118 do livro B nº 25 e sob o nº de ordem 7.590, consta o assento de casamento de IRANDI DE JESUS SANTOS e Dona MARLENE RODRIGUES FONTES // que passa a adotar o nome de MARLENE FONTES SANTOS // realizado a 07 de Junho de 1971, perante o Juiz Pe. José Amarel de Oliveira, em à casa do Nubente, nesta cidade. presente as testemunhas Luiz Carlos Figueiredo, Valdeci Fontes Figueiredo e outros.

sob o regime da Comunhão de bens

O NUBENTE
Estado Civil Solteiro
Naturalidade Santo Amaro das Brotas - Sergipe, digo, Cachoeira-Bahia.
Profissão Radialista
Nascido a 04 de Maio de 1940
(mil novecentos e quarenta)
filho de Aureliano Santos, falecido e Maria de Lourdes de Jesus Santos
residente nesta cidade

A NUBENTE
Estado Civil Solteira
Naturalidade Santo Amaro das Brotas - Sergipe
Profissão Funcionária Estadual
Nascida a 29 de Setembro de 1938
(mil novecentos e trinta e oito)
filha de Moisés Martins Fontes e Elisabete Rodrigues Fontes
residente nesta cidade

OBSERVAÇÃO

Desquitado por sentença exarada em 23/04/74, pelo MM: Juiz de Direito, Dr. José Barreto Prado, voltando a desquitanda a usar o nome de SOLTEIRA, averbada em 13/05/97.

O referido é verdade e dou fé
Aracaju, 13 de Maio de 19 97

O OFICIAL

Enilene Maria Lima Bezerra de Andrade

CARTÓRIO
Bel. Enilene Maria Lima Bezerra de Andrade
SUBSTITUTA
DEOCLIDES LIMA BEZERRA
JANES SOUSA DOS SANTOS
RICARDO BEZERRA VIEIRA
MÔNICA BEZERRA LISBOA QUEIROZ

fiel do original que me foi exibido.
25 ABR. 2011
ARACAJU SE
em test. da verda
O TABELIAO
Marcelo Soares de Santana
Escrevente Compromissado

Ministério das Comunicações
Fls. 131
Rubrica [assinatura]

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

Nome: RADIO FM PRINCESA LTDA
CNPJ: 32.736.266/0001-93

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:19:02 do dia 18/05/2011 (hora e data de Brasília).

Válida até 17/06/2011.

Certidão expedida gratuitamente.

Imprimir

Voltar

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE REVISÃO LEGAL DE REGIME DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA – COREV

ATESTADO Nº _____/2011/_____/CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, _____ de _____ de 2011.

Ref.: Processo nº: (53000.005831/2011)

Tempestivo.

☒ Renovação de Outorga

☐ Transferência Direta

☐ Transferência Indireta

Assunto: Informação sobre histórico de processo(s) de apuração de infração/penalidades.

Interessada: Rádio FM Princesa Ltda

Serviço: FM

Localidade: Itabaiana – SE

Tendo em vista que o Processo em referência está em fase de conclusão para remessa à Consultoria Jurídica – CONJUR, foi realizada, na data de hoje, consulta ao banco de dados disponibilizado, por arquivo eletrônico, pela Coordenação de Controle de Processos de Apuração de Infração, do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Outorgas, desta Secretaria, pelo qual constatou-se:

☒ NÃO HAVER nenhum processo(s) de apuração de infração instaurado contra a entidade no período, inexistindo, por conseguinte, óbice ao prosseguimento do feito.

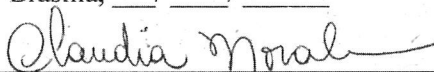
☐ HAVER o(s) seguinte(s) processo(s) de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade no período, porém que ☐ não resultaram ☐ não podem resultar em pena de cassação da outorga, o que não obsta, por conseguinte, o prosseguimento do feito:

PROCESSO	PENALIDADE APLICADA/PREVISTA

☐ HAVER o(s) seguinte(s) processo(s), de apuração de infração instaurado(s) contra a entidade, no período, cuja penalidade poderá resultar em CASSAÇÃO DA OUTORGA, passível de impedimento ao prosseguimento do processo em referência.

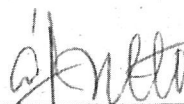
PROCESSO	SITUAÇÃO ATUAL

Brasília, 18/05/2011



CLAUDIA MARTINS DE O. MORALE
ANALISTA RESPONSÁVEL

De acordo:



ÁLVARO AUGUSTO DE SOUZA NETO
COORDENADOR DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGIME LEGAL DE OUTORGAS
COORDENAÇÃO DE RENOVAÇÃO E REVISÃO DE OUTORGA

Nota Técnica nº 850 /2011/COREV/CGLO/DEOC/SCE-MC

ASSUNTO: Renovação de Outorga Tempestiva,

REFERÊNCIA: Processo(s) nº(s) 53000.005831/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Pelo presente Processo, a **Rádio FM Princesa Ltda** solicita renovação da outorga do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, para a localidade de Itabaiana, no Estado de Sergipe, relativa ao período de 12/06/2011 a 12/06/2021.

2. Complementam os dados da outorga:

a) Ato da outorga: **Portaria nº 25, publicada no DOU de 01 de fevereiro de 1990.**

c) Data do último vencimento da outorga: **12/06/2011.**

d) Data do protocolo: 04/02/2011.

3. Visando o prosseguimento dos autos, conferimos, nesta data, a documentação a ele apresentada, objetivando a sua completa instrução, em atendimento às normas vigentes sobre o assunto:

LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	JUNTADA
1- Requerimento , solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações.	02
2-Declaração de conhecimento e adesão às cláusulas que regulam as relações da concessionária ou permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (art. 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).	02
3-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregador (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	116/120
4-Certificado de quitação da contribuição sindical, relativa ao empregado (ou comprovante de recolhimento dos últimos cinco anos).	121/125
5- Laud de ensaio do(s) transmissor(es).	15/22

6.1 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de ensaio , quitada.	23/24
6.2 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do laudo de vistoria , quitada.	29/30
7- (x) Laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado , de acordo com as normas técnicas vigentes; ☐ Declaração firmada em conjunto com o representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Poder Concedente, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; (x) Declaração indicando se há pedido(s) não autorizado(s) de alteração de características técnicas da emissora em andamento no Ministério das Comunicações; ☐ Não apresentou laudo e/ou declaração. Feita vistoria técnica pela ANATEL .	25/28 e 31
8- Comprovante de regularidade com o FISTEL .	132
9-Declaração de não infringência à vedação do art. 220, §5º, CF .	35
10- Prova de regularidade relativa ao INSS .	36
11- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	37
12- Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União , emitida pela Receita Federal.	38
13- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da entidade.	39/40
14- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da entidade.	41
15- Cópia completa da Relação Anual de Informações Sociais – RAIS .	42/87
16- Documentos atualizados revelando a composição acionária ou de cotas da interessada e eventuais alterações havidas em seu Contrato/Estatuto Social , durante o período de vigência da outorga, ou, no caso de fundação, cópia atualizada do Estatuto, alterações, se houver, e Ata de Nomeação da Diretoria em exercício.	88/96
17- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento das normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da Constituição Federal) e legais (Lei nº 9.294/1996), que regem a matéria.	97
18- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação : máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do tempo reservado à propaganda comercial e mínimo de 5% (cinco por cento) do tempo reservado ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 (cinco) horas semanais de programas educacionais, sendo anexada a esta cópia de sua grade de programação .	98 e 99

135
RUBRICADO
5000

19- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.	100						
20- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, atestando o cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da CF.	101						
21- Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação , atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação .	102 e 126/131						
INFORMAÇÕES INTERNAS							
22- Informação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica –DEAA acerca da existência ou não de processos de apuração de infração instaurados em desfavor da entidade interessada, relativos a infrações cometidas durante o período de vigência da outorga e, em caso positivo, se configuram ou não impedimento ao deferimento do pleito referente à renovação.	133						
23- Foi(ram) verificada(s) transferência(s) direta/indireta da interessada, no período de vigência da Outorga, de acordo com o(s) ato(s) abaixo especificado(s) – cópia(s) juntada na(s) folha(s) indicada(s):	Não consta						
24-Cópia do Contrato de Concessão/Permissão, caso a outorga tenha sido concedida a partir de 1997 .	Não se aplica, anterior a 1997						
25- Número de Emissoras do Serviço na Localidade (em caso de TV, geradoras e retransmissoras): anexo extrato do SRD.	110						
26- Nacionalidade dos sócios/acionistas: (fls. 109) <table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Tânia Maria Andrade da Costa</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">Maria do Carmo Monteiro Costa</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>	Tânia Maria Andrade da Costa	Brasileira	Maria do Carmo Monteiro Costa	Brasileira
<i>Nome</i>	<i>Nacionalidade</i>						
Tânia Maria Andrade da Costa	Brasileira						
Maria do Carmo Monteiro Costa	Brasileira						
27- a) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela gestão das atividades: <table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Cargo</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">Tânia Maria Andrade da Costa</td> <td style="text-align: center;">G. programação</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	Tânia Maria Andrade da Costa	G. programação	Brasileira
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>					
Tânia Maria Andrade da Costa	G. programação	Brasileira					
27- b) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela área editorial: <table border="1" style="width: 100%;"> <thead> <tr> <th style="text-align: center;"><i>Nome</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Cargo</i></th> <th style="text-align: center;"><i>Nacionalidade</i></th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">José Queiroz da Costa Neto</td> <td style="text-align: center;">Área Editorial</td> <td style="text-align: center;">Brasileira</td> </tr> </tbody> </table>		<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>	José Queiroz da Costa Neto	Área Editorial	Brasileira
<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>					
José Queiroz da Costa Neto	Área Editorial	Brasileira					
27- c) Nacionalidade do(s) responsável(eis) pela direção da programação:							

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nacionalidade</i>
Irandi de Jesus Santos	Direção de Programação	Brasileira

** Os documentos foram apresentados aos autos em original ou cópia autenticada.*

4. Após a citada conferência, verificamos que não há pendência de apresentação de documentos, de acordo com o que consta da listagem acima.

5 Foi verificado, também, que não há processo de transferência da outorga de que trata o presente processo andamento, de acordo com pesquisa feita no Sistema CPROD.

ANÁLISE

6 As leis, regulamentos e normas que regem as renovações de outorgas dos serviços de radiodifusão, integralmente obedecidos pelos documentos apresentados aos autos, que vieram a promover a sua completa instrução, são discriminados a seguir: Lei nº 5.785/72; Dec. nº 88.066/83; Ato Normativo nº 1, de 2007, da Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicações e Informática da Câmara dos Deputados; Art. 47, I, a, Lei nº 8.212/91 (INSS); Art. 27, c, Lei nº 8.036/90 (FGTS); e determinação da Casa Civil da Presidência da República, por meio das Subchefias de Assuntos Jurídicos e de Assuntos Governamentais, determinação essa encaminhada por uma série de ofícios, ao Ministério das Comunicações em novembro de 2007.

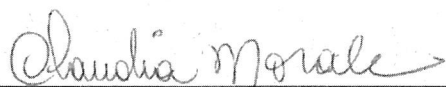
CONCLUSÃO

7 Diante do exposto, após a constatação acima assinalada, opinamos pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao senhor Ministro de Estado das Comunicações, para prosseguimento, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria, de acordo com a indicação das folhas acima descritas.

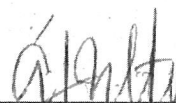
À consideração superior.

Brasília/DF, 23 de maio de 2011.

Conferido:

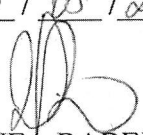


Claudia Martins de O. Morale
Analista Responsável



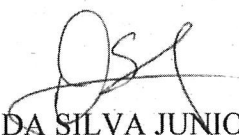
Alvaro Augusto de Souza Neto
Coordenador de Renovação e Revisão de Outorga

DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor (a) Diretor (a) do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica. Em 23 / 05 / 2011.


VÂNEA RABELO

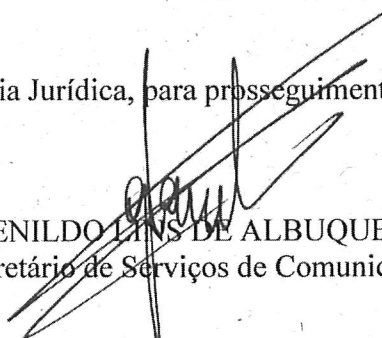
Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

DE ACORDO. À apreciação do (a) Senhor (a) Secretário (a) de Serviços de Comunicação Eletrônica. Em 07 / 06 / 2011


DERMEVAL DA SILVA JUNIOR

Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DE ACORDO. À Consultoria Jurídica, para prosseguimento, em 7 / 6 / 2011.


GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PARECER Nº 0792/AAA/2011/CGCE/CONJUR-MC/AGU)

PROCESSO Nº 53000.005831/2011

INTERESSADO: Rádio FM Princesa Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora.

I - Renovação da outorga deferida à **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**, para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO FM PRINCESA LTDA**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, relativa ao decênio de 2011 a 2021.

I - RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de fevereiro de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 150 de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de junho de 1991, renovada pela Portaria nº 2673, de 28 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 651, de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2010.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pelo deferimento do pedido, tendo em vista todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 850/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC.

II - RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das

finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

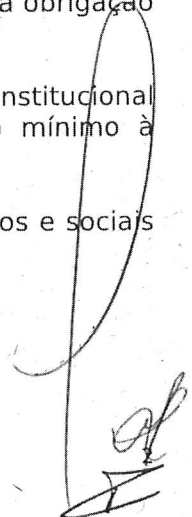
9. A Nota Técnica emitida pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica opina pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao Senhor Ministro de Estado, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria (fls. 134/136).

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 133, demonstra que existe processo de apuração de infração em face da entidade, porém não resultará em pena de cassação.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 97;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 98/99; e
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 100 e;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 101.

12. Por fim, cumpre informar:



- Número de emissoras do serviço na localidade – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 110;
- Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão – Tânia Maria Andrade da Costa, José Queiroz da Costa Neto, Yuri Andrade da Costa e Ian Andrade da Costa, brasileiro nato (fls. 89/96);
- Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação – são respectivamente os responsáveis os Srs. Irandi de Jesus Santos, José Queiroz da Costa Neto e Tânia Maria Andrade da Costa (fls. 102/105 e 126/131).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

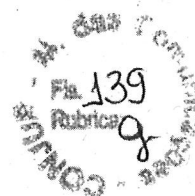
15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 12 de junho de 2011 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 15 de julho de 2011.

Ana Paula Almeida Aragão
ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

Daniel Pereira de Franco
DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO Nº 1248/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.005831/2011

INTERESSADO: Rádio FM Princesa Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

Aprovo o PARECER Nº 0792/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU, do Coordenador-Geral de Assunto Jurídicos de Comunicação Eletrônica – Daniel Pereira de Franco.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Brasília, 27 de JULHO de 2011.


RODRIGO ZERBONE LOUREIRO
Consultor Jurídico

Ministério das Comunicações
140
SCE

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RÁDIO DIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000

OFÍCIO nº 2277/2011-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 26 de 09 de 2011.

Ao Representante Legal
da RÁDIO FM PRINCESA LTDA.
Av. Manoel Antônio dos Santos, nº 874
Itabaiana/SE

CEP 49500-000

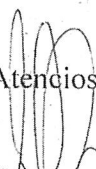
Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)
Referência: Processo nº 53000.005831/2011

Prezado Senhor,

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 363, de 17 de agosto de 2011, da RÁDIO FM PRINCESA LTDA., encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, (61) 3441-9555, com a devida conformação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido Ato seja publicado no Diário Oficial da União, sem o que não terá validade.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,


VÂNIA RABEDO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

MNSF/mnsf/CGOU.

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 26/09/2011 15:37:41
Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao
Ofício: 1762331
Data prevista de publicação: 29/09/2011
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Seqüencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4160641	RENOVAR-PORT.363 - 11 -RÁDIO FM PRINCESA LTDA.rtf	9,00	
	Total da matéria	9,00	R\$ 273,33
TOTAL DO OFICIO		9,00	R\$ 273,33

Imprimir Boleto

BANCO DO BRASIL

001-9

00198.41808 50000.000005 01762.331211 1 51120000027333

Recibo do Sacado

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X	Espécie R\$	Quantidade 0001	Nosso número 00000000001762331
Número do documento 4	CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 06/10/2011	Valor documento 273,33		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado	
Sacado RADIO FM PRINCESA LTDA Av. Manoel Antônio dos Santos, nº 874 Itabaiana, SE - CEP: 49500-000					
Instruções					

Autenticação mecânica

Referente a publicação do ofício 1762331 enviado em 26/09/2011

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL

001-9

00198.41808 50000.000005 01762.331211 1 51120000027333

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento						Vencimento 06/10/2011
Cedente PR - Imprensa Nacional						Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X
Data do documento 26/09/2011	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 26/09/2011	Nosso número 00000000001762331	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 273,33	(=) Valor documento 273,33	
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.						(-) Desconto / Abatimento
						(-) Outras deduções
						(+) Mora / Multa
						(+) Outros acréscimos
						(=) Valor cobrado
Referente a publicação do ofício 1762331 enviado em 26/09/2011						
Sacado RADIO FM PRINCESA LTDA Av. Manoel Antônio dos Santos, nº 874 Itabaiana, SE - CEP: 49500-000						

Cód. baixa

Sacador/Avalista

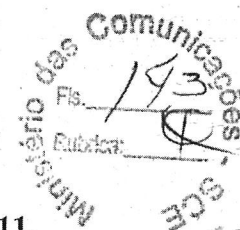
Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada

Continuar

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Publicado no D.O.U. em
05 10 2011
Seção 1 Página 56
Rubrica



PORTARIA Nº 363 , DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

*data de publicação
da portaria de autor*

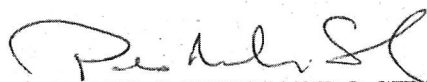
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005831/2011 RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**, pela Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 150, de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 1990, e renovada pela Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 651 de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações



EM

MC

Brasília,

de

de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.005831/2011 acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de junho de 2011.

2. A outorga foi deferida à **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**, pela Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 150, de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, e renovada pela Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 651 de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2010.

3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamenta.

4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.

5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações



V - articular as ações da Comissão Gestora com a Comissão para a Coleta Seletiva Solidária, instituída pela Portaria nº 314, de 01 de julho de 2010;

VI - articular as ações da Comissão Gestora com o Grupo de Trabalho de Qualidade de Vida no Trabalho, instituída pela Portaria nº 594, de 09 de dezembro de 2010; e

VII - divulgar os dados e as ações da A3P a todos os servidores no âmbito de suas Unidades;

Art. 4º A coordenação dos trabalhos da Comissão A3P será exercida pela Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração e terá as seguintes atribuições:

I - coordenar a elaboração do Plano de Trabalho;

II - submeter o Plano de Trabalho, à deliberação superior, com vistas à aprovação;

III - publicar e divulgar, no âmbito do Ministério das Cidades, o Programa e o Plano de Trabalho da A3P, inclusive em sítio eletrônico;

IV - consolidar e divulgar o relatório anual das atividades desenvolvidas;

§ 1º As reuniões da Comissão serão convocadas pelo coordenador sempre que se fizer necessário;

§ 2º Caberá a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração designar os membros que comporão a Comissão Gestora, responsável pela implantação da Agenda Ambiental na Administração Pública Federal - A3P;

§ 3º A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração poderá indicar, dentre os membros designados, aquele que o representará nas reuniões;

Art. 5º A participação na Comissão não enseja qualquer tipo de remuneração;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

MÁRIO NEGRIMONTI

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 368, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005831/2011, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à RÁDIO FM PRINCESA LTDA., pela Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 150, de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 1990, e renovada pela Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 651 de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe;

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos;

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA N.º 368, DE 17 DE AGOSTO DE 2011

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.011851/2008, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 24 de junho de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO ALMENARA STE-REO FM LTDA., pela Portaria nº 150, de 23 de junho de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 1988, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Almenara, Estado de Minas Gerais;

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos;

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

RESOLUÇÃO Nº 572, DE 28 DE SETEMBRO DE 2011

Aprova a Norma para Certificação e Homologação de Antenas de Estações Terrenas Operando com Satélites Geostacionários.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e pelo art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO os comentários recebidos em decorrência da Consulta Pública nº 44, de 3 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2010;

CONSIDERANDO que, de acordo com o que dispõe o inciso I do art. 214, da Lei nº 9.472, de 1997, cabe à Anatel editar regulamentação em substituição aos regulamentos, normas e demais regras em vigor;

CONSIDERANDO que, de acordo com o Parágrafo Único do art. 1º da Lei nº 9.472, de 1997, compete à União, por intermédio do órgão regulador, organizar a implantação e funcionamento de redes de telecomunicações;

CONSIDERANDO o princípio geral dos processos de certificação e homologação de produtos para telecomunicações de assegurar que os produtos comercializados ou utilizados no País estejam em conformidade com os Regulamentos editados ou as normas adotadas pela Anatel;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em sua Reunião nº 622, realizada em 22 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.012882/2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma para Certificação e Homologação de Antenas de Estações Terrenas Operando com Satélites Geostacionários;

Art. 2º Revogar a Resolução nº 364, de 29 de abril de 2004;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO MOYA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ANEXO

NORMA PARA CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ANTENAS DE ESTAÇÕES TERRENAS OPERANDO COM SATELITES GEOSTACIONÁRIOS

1. Objetivo
Esta norma estabelece os requisitos técnicos gerais e específicos mínimos de antenas de transmissão utilizadas em estações terrenas operando com satélites geostacionários, a serem demonstrados na avaliação da conformidade para efeito de certificação e homologação ante a Agência Nacional de Telecomunicações.

2. Abrangência
2.1 Os requisitos desta Norma se aplicam a antenas de estações terrenas operando com satélites geostacionários com ganho acima ou igual a 25 dBi.

3. Referências
Para fins desta norma, são adotadas as seguintes referências:

I - Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Frequências no Brasil, emitido pela Anatel;

II - Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, emitido pela Anatel;

III - IEEE STD 149-1979 - IEEE Standard Test Procedures for Antennas;

4. Definições
Para os fins a que se destina esta norma, aplicam-se as seguintes definições:

I - Ângulo Teta Inicial (θ_{min}): é o maior ângulo, expresso em graus, entre 45° e o ângulo 0 correspondente ao valor de 198,36 λ/D (limite entre o primeiro e o segundo lóbulo secundário);

II - Ângulo Teta mínimo (θ_{min}): maior ângulo, expresso em graus, entre 1° e 100° λ/D ;

III - Antena: dispositivo para, em sistemas de telecomunicações, radiar ou captar ondas eletromagnéticas no espaço. Pode incluir qualquer circuito que a ela esteja mecanicamente incorporado;

IV - Área da Abertura: área formada pela projeção do perímetro da antena sobre um plano perpendicular ao eixo da antena;

V - Antena Isotrópica: antena hipotética cuja intensidade de radiação é uniforme para todas as direções do espaço;

VI - Antenas Estabilizadas: Caracteriza-se pela antena que mantém suas características operacionais quando em mobilidade;

VII - Antena "off-set": antena refletora não simétrica;

VIII - Antena Simétrica: antena refletora em que o refletor principal é constituído por uma superfície de revolução, tendo como eixo a direção para a qual o ganho é máximo;

IX - Antena Transportável: Caracteriza-se pela antena que dispõe de recursos e facilidades para seu transporte e para múltiplas instalações, não opera em mobilidade;

X - Comprimento de Onda (λ): razão entre a velocidade da luz no espaço livre e a frequência de operação da antena;

XI - Diagrama de Radiação: diagrama representando a densidade de potência radiada pela antena, em um dado plano, a uma distância constante da antena, em função de um ângulo medido a

partir de uma direção de referência, para uma dada polarização do campo elétrico. Para efeito desta norma, consideram-se os diagramas de radiação descritos em função de sistema de coordenadas esféricas;

XII - Diagrama de Radiação em Polarização Co-polar: diagrama de radiação para a polarização co-polar do campo elétrico;

XIII - Diagrama de Radiação em Polarização Cruzada: diagrama de radiação para a polarização cruzada do campo elétrico;

XIV - Eixo da Antena: direção para a qual o ganho da antena é máximo;

XV - Envoltória do Ganho: curva em relação à qual o ganho deverá ter valores menores ou iguais para qualquer ângulo de radiação;

XVI - Erro de Apontamento: valor médio quadrático do ângulo, medido em graus, formado pela direção de apontamento desejada e a direção de máxima radiação;

XVII - Potência equivalente isotropicamente radiada (EIRP): Potência entregue a uma antena, multiplicada pelo ganho da antena em relação a uma antena isotrópica, numa determinada região;

XVIII - Família de Antenas: conjunto de modelos de antenas, de um mesmo fabricante, com a mesma polarização, a mesma faixa de frequências, e com elementos constitutivos de mesma natureza;

XIX - Ganho: razão entre a intensidade de radiação em uma dada direção e a intensidade de radiação de uma antena isotrópica, para uma mesma potência incidente na entrada das duas antenas. Quando não especificado de outra forma, o ganho refere-se à direção em que é máximo;

XX - Ganho Mínimo (G_{min}): menor valor do ganho na direção do eixo, dentro da faixa de frequências de operação da antena;

XXI - Ganho Relativo: razão entre o ganho da antena em uma dada direção e o ganho na direção do eixo;

XXII - Intensidade de Radiação: potência radiada por unidade de ângulo sólido, em uma dada direção;

XXIII - Largura de Feixe: faixa angular dentro da qual o diagrama de radiação em polarização co-polar apresenta valores maiores ou iguais a 3 dB em relação ao seu valor máximo;

XXIV - Largura de Feixe de 1 dB: faixa angular dentro da qual o diagrama de radiação em polarização co-polar apresenta valores maiores ou iguais a 1 dB em relação ao seu valor máximo;

XXV - Lóbulo Lateral: lóbulos de radiação existentes, excetuando-se o lóbulo principal;

XXVI - Lóbulo Principal: lóbulo de radiação que contém a direção de máximo ganho da antena;

XXVII - Perda de inserção da antena: É assumida como sendo a perda de inserção do alimentador dada pela relação, expressa em dB, entre a potência existente na sua porta de alimentação e a potência encontrada na porta de saída do sistema alimentador (ou elemento radiante primário). A perda de inserção total do sistema alimentador é o somatório da perda ôhmica que ocorre nos respectivos materiais condutores e dielétricos, da perda que ocorre devido ao descasamento da antena, e da perda devida a fuga e vazamento indesejável de sinal de radiofrequência;

XXVIII - Plano E: plano que contém o vetor campo elétrico, para pontos de observação na direção de máxima radiação, e a direção de máxima radiação. Definição válida apenas para antenas com polarização linear;

XXIX - Plano H: plano perpendicular ao plano E. Definição válida apenas para antenas com polarização linear;

XXX - Plano 45°: plano que forma um ângulo de 45° com os planos E e H. Definição válida apenas para antenas com polarização linear;

XXXI - Polarização de uma Antena: polarização do campo elétrico que contém a maior parte da energia radiada, na direção de máxima radiação;

XXXII - Polarização Co-polar: para a direção do eixo, é a polarização idêntica à polarização da antena; para outras direções, é a polarização do campo elétrico recebido através da medida do diagrama de radiação, mantendo-se inalterada a polarização da antena transmissora durante a medida do diagrama;

XXXIII - Polarização Cruzada: para antenas com polarização linear, é a polarização do campo elétrico ortogonal à polarização co-polar; para antenas com polarização circular, é a polarização circular com sentido de rotação oposto ao definido para a polarização co-polar;

XXXIV - Regiões de Transbordamento: regiões angulares do diagrama de radiação nas quais ocorrem os transbordamentos da iluminação nos refletores da antena. Definição válida apenas para antenas refletoras;

XXXV - Regiões de Cústica: regiões angulares do diagrama de radiação onde se concentram os raios produzidos por espalhamento nas bordas dos refletores da antena. Definição válida apenas para antenas refletoras;

XXXVI - Ventos de Sobrevida: ventos cuja velocidade é a máxima que a antena pode suportar sem a ocorrência de deformações e outras avarias que alterem permanentemente as suas características elétricas;

XXXVII - Ventos Operacionais: ventos cuja velocidade é a máxima que a antena pode suportar sem que o seu eixo sofra desvios angulares maiores que 15° da largura de feixe;

5. Características Elétricas
5.1 Ganho Mínimo
5.1.1 O valor nominal do ganho mínimo e a porta de referência utilizada na determinação deste parâmetro deverão ser informados pelo fabricante;

5.1.2 No caso da antena possibilitar diversas opções de configurações de número de portas, diplexers e polarizações, o ganho deve ser referenciado à porta de entrada da corneta, e deverão ser informadas as perdas de inserção de cada configuração opcional.

Fls. 140
Rubrica: *COF*

AR

ER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

DF: 2277/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC
Ao Senhor Representante Legal
da RÁDIO FM PRINCESA LTDA
Av. Manoel Antônio dos Santos, Nº 874
CEP: 49.500-000 Itabaiana/SE
Proc.: 53000.005831/2011
Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação de Outorga)

JF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
29/09/11

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

ACI Itabaiana
29 SET 2011
SE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Reiza Antonia de Jesus

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT
87277700

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

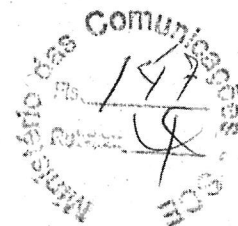
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

FC0463 / 16

75240203-0

114 x 186 mm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B - 3º andar - ala oeste
CEP 70044-900 - Brasília - DF
Tel.: (61) 3311-6000



OFÍCIO Nº 436 /2012-CGLO/DEOC/SCE-MC

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

Ao Representante Legal
Da RÁDIO FM PRINCESA LTDA.
Av. Manoel Antônio dos Santos, nº 874
Itabaiana/SE
CEP.: 49500-000

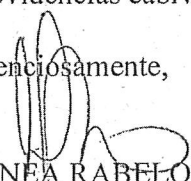
Assunto : Pagamento de Taxa de Publicação (Renovação da Outorga)
Referência: Processos nº 53000.005831/2011

Prezado Senhor (a),

Tendo em vista a assinatura da Portaria nº 47, de 3 de fevereiro de 2012, da RÁDIO FM PRINCESA LTDA., encaminhamos em anexo guia DARF, para recolhimento da taxa de publicação, devendo o comprovante ser devolvido via FAX para a Imprensa Nacional, no telefone (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500, para que o referido ato seja publicado no Diário Oficial da União.

O não pagamento da citada taxa, no prazo estabelecido na referida guia, implicará em que o ato citado seja tornado sem efeito, tomadas as providências cabíveis em relação aos respectivos autos.

Atenciosamente,


VÂNIA RABELO

Coordenadora-Geral de Regime Legal de Outorgas

[Imprimir Recibo](#)[Página Principal](#)

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/02/2012 14:42:52

Origem: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Operador: Maria Noelia Sanchas Falcao

Ofício: 1929729

Data prevista de publicação: 17/02/2012

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1

Forma de pagamento: Boleto Avulso

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Acompanhe o status da(s) matéria(s) na opção 'Consultar Matérias'

Matérias			
Sequencial	Arquivo(s)	Tamanho (cm)	Valor
4560309	RENOVAR-PORT.47 - 12 - RADIO FM PRINCESA LTDA.rtf	8,479,513,00	
	Total da matéria	8,479,513,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO		8,479,513,00	R\$ 242,96

Imprimir Boleto

Recibo do Sacado



BANCO DO BRASIL

001-9

00198.41808 50000.000005 01929.729216 5 52540000024296

Cedente PR - Imprensa Nacional		Código do Cedente 1607-1 / 55573000-X		Espécie R\$	Quantidade 0001 /	Nosso número 00000000001929729
Número do documento 4		CPF/CNPJ 04.196.645/0001-00	Vencimento 25/02/2012		Valor documento 242,96	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos		(=) Valor cobrado	
Sacado RADIO FM PRINCESA LTDA Av. Manoel Antônio dos Santos, nº 874 Itabaiana, SE - CEP: -49500-000						
Instruções				Autenticação mecânica		

Referente a publicação do ofício 1929729 enviado em 15/02/2012

Corte na linha pontilhada

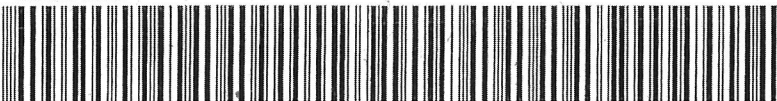


BANCO DO BRASIL

001-9

00198.41808 50000.000005 01929.729216 5 52540000024296

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento					Vencimento 25/02/2012	
Cedente PR - Imprensa Nacional					Agência/Código cedente 1607-1 / 55573000-X	
Data do documento 15/02/2012	Nº documento 4	Espécie doc. ND	Aceite N	Data process. 15/02/2012	Nosso número 00000000001929729	
Uso do banco / Convênio 33804/841805	Carteira 18 / 124	Espécie R\$	Quantidade 0001	Valor Documento 242,96	(=) Valor documento 242,96	
Instruções A publicação somente será efetivada após a compensação bancária deste documento. Para publicação na edição do dia útil seguinte à transmissão, o pagamento deverá ser comprovado até as 18h, mediante entrega do comprovante no guichê da Imprensa Nacional ou seu envio pelo fax (61) 3441-9555, com a devida confirmação de recebimento pelo número (61) 3441-9500. Após vencimento, este boleto perde a validade.					(-) Desconto / Abatimento	
					(-) Outras deduções	
					(+) Mora / Multa	
					(+) Outros acréscimos	
					(=) Valor cobrado	
Referente a publicação do ofício 1929729 enviado em 15/02/2012						
Sacado RADIO FM PRINCESA LTDA Av. Manoel Antônio dos Santos, nº 874 Itabaiana, SE - CEP: -49500-000						
Sacador/Avalista					Cód. baixa	
					Autenticação mecânica - Ficha de Compensação	

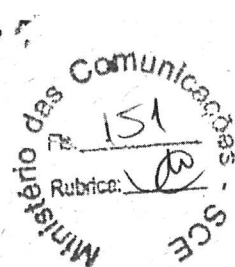


Corte na linha pontilhada

Continuar



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica



DESPACHO

Protocolo nº: **53000.005831/2011-03**
Interessado: **RÁDIO FM PRINCESA LTDA**
Assunto: **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

À Assessoria Técnica e Administrativa do Gabinete do Ministro, para publicação.

Em 20/08/2012

ADRIANO NOGUEIRA DE SOUZA
Técnico de Nível Superior
SDPOS/GTDI/SCE-MC

Ministério das Comunicações	
Publicado no D.O.U. em	
05/10/2011	
Seção 1	Página 56
Noel	
Rubrica	

Ministério das Comunicações
Fls. 152
Rubrica
SCE

PORTARIA Nº 363 , DE 17 DE AGOSTO DE 2011.

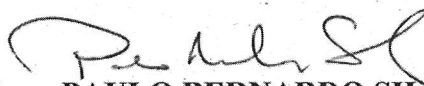
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005831/2011 RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**, pela Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 150, de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 1990, e renovada pela Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 651 de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão cuja outorga é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA
Ministro de Estado das Comunicações

EM

MC

Brasília,

de

de 2011.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

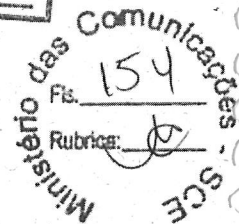
1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.005831/2011 acompanhado de Portaria, que renova permissão outorgada à **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de junho de 2011.
2. A outorga foi deferida à **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**, pela Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 150, de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, e renovada pela Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 651 de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2010.
3. Observo que a renovação das permissões outorgadas para a execução dos serviços de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentam.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para decisão e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações



PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL DE 22/08/2012
Página: 41 Seção I
ANOTADO POR: ANS



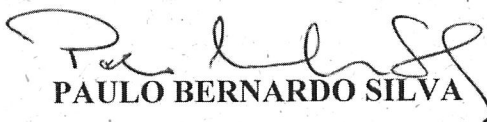
PORTARIA Nº 47 , DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005831/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**, pela Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 1990; referendada pelo Decreto Legislativo nº 150, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, e renovada pela Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 651 de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe

Art. 2º Revogar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a Portaria nº 363, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2011 na Seção I página 56, por conter incorreções relativamente à renovação de outorga especificada no Art.1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA

EM MC

Brasília, de de 2012.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.005831/2011, acompanhado de Portaria, que renova a permissão outorgada à **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de junho de 2011.
2. A outorga foi deferida à **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.** pela Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 150, de 1991, publicada no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, e renovada pela Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 651 de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2010.
3. Observo que a renovação da permissão outorgada para a execução do serviço de radiodifusão é regida pelas disposições contidas na Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, que a regulamentam.
4. Os órgãos técnicos e a Consultoria Jurídica deste Ministério manifestaram-se favoravelmente ao pedido, uma vez que todas as disposições normativas regentes foram atendidas.
5. Diante do exposto e em observância ao que dispõe a Lei nº 5.785, de 1972, e seu Regulamento, o Decreto nº 88.066/83, encaminho o processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional, em cumprimento ao art. 223, §3º, da Constituição da República.

Respeitosamente,

PAULO BERNARDO SILVA
Ministro das Comunicações





Ministério das Cidades

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23,
DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Dá nova redação ao Anexo da Instrução Normativa nº 38, de 27 de agosto de 2007, que regulamenta o Programa Carta de Crédito Associativo.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, e

Considerando o disposto na Resolução nº 688, de 15 de maio de 2012, do Conselho Curador do FGTS, que dispõe sobre as condições para contratação de operações de financiamento no âmbito dos programas habitacionais do FGTS; e

Considerando o Regimento do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil - SIAC, integrante do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, resolve:

Art. 1º O Anexo da Instrução Normativa nº 38, de 27 de agosto de 2007, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, em 3 de setembro de 2007, Seção 1, páginas 67 e 68, que regulamenta o Programa Carta de Crédito Associativo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO

5 PROCESSOS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

(...)

5.2 As propostas enquadradas, hierarquizadas e selecionadas passam à fase de contratação, na forma definida pelo Agente Operador, observados os seguintes dispositivos:

a) existência de projeto aprovado e alvará de construção, expedido pelo órgão municipal competente;

b) apresentação de certidão de registro da incorporação para condomínios ou do loteamento, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

c) apresentação de memorial descritivo contendo, no mínimo, as premissas básicas adotadas para elaboração e execução do projeto e o detalhamento de materiais empregados na obra, inclusive seus fornecedores, observado o disposto na alínea "j", assinado pelo responsável técnico do projeto;

d) anotação de responsabilidade técnica de execução das obras e dos projetos de arquitetura e complementares e de infraestrutura para loteamentos;

e) comprovação de regularidade junto à Previdência Social, observada a regulamentação do órgão competente;

f) comprovação de regularidade junto ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) do empreendimento ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade responsável pela produção do imóvel, observado o regime de construção;

g) existência de vias de acesso, soluções de abastecimento de água e esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e iluminação pública, observadas as especificidades locais;

h) "habite-se", no caso de projetos habitacionais, ou auto de conclusão para projetos de lotes urbanizados, ou documento equivalente expedido pelo órgão municipal competente;

i) averbação da construção ou do auto de conclusão, conforme a modalidade operacional, no Cartório do Registro Geral de Imóveis competente; e

j) utilização de materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, conforme regulamentação:

j.1) sejam qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades; ou

j.2) sejam certificados por Organismo de Certificação de Produto (OCP), acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC).

(...)

5.3.2 As relações dos materiais, qualificados ou certificados, que atendem ao disposto na alínea "j" do subitem 5.3 deste Anexo encontram-se disponíveis, respectivamente, nos seguintes sítios eletrônicos: www.cidades.gov.br/pbqp-h e www.inmetro.gov.br.

5.3.3 Nas operações de crédito destinadas à produção de lotes urbanizados aplicam-se, exclusivamente, os dispositivos previstos nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "h" e "i" do subitem 5.3 deste Anexo.

(...)

7 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

(...)

g) nos casos de empreitada global, participação de empresas que detenham Certificado de Conformidade, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras - SIAC, integrante do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

(...)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24,
DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Dá nova redação ao Anexo da Instrução Normativa nº 37, de 27 de agosto de 2007, do Ministério das Cidades, que regulamenta o Programa de Apoio à Produção de Habitações.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e o art. 66 do Regulamento Consolidado do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, aprovado pelo Decreto nº 99.684, de 8 de novembro de 1990, com a redação dada pelo Decreto nº 1.522, de 13 de junho de 1995, e o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, e

Considerando o disposto na Resolução nº 688, de 15 de maio de 2012, do Conselho Curador do FGTS, que dispõe sobre as condições para contratação de operações de financiamento no âmbito dos programas habitacionais do FGTS; e

Considerando o Regimento do Sistema de Avaliação da Conformidade de Empresas de Serviços e Obras da Construção Civil - SIAC, integrante do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades, resolve:

Art. 1º O Anexo da Instrução Normativa nº 37, de 27 de agosto de 2007, do Ministério das Cidades, publicada no Diário Oficial da União, em 3 de setembro de 2007, Seção 1, páginas 67 e 68, que regulamenta o Programa de Apoio à Produção de Habitações, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO

5 PROCESSOS DE HIERARQUIZAÇÃO E SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE PROPOSTAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO

(...)

5.2 As propostas enquadradas, hierarquizadas e selecionadas passam à fase de contratação, na forma definida pelo Agente Operador, observados os seguintes dispositivos:

a) existência de projeto aprovado e alvará de construção, expedido pelo órgão municipal competente;

b) apresentação de certidão de registro da incorporação para condomínios ou do loteamento, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

c) apresentação de memorial descritivo contendo, no mínimo, as premissas básicas adotadas para elaboração e execução do projeto e o detalhamento de materiais empregados na obra, inclusive seus fornecedores, observado o disposto na alínea "j", assinado pelo responsável técnico do projeto;

d) anotação de responsabilidade técnica de execução das obras e dos projetos de arquitetura e complementares e de infraestrutura para loteamentos;

e) comprovação de regularidade junto à Previdência Social, observada a regulamentação do órgão competente;

f) comprovação de regularidade junto ao FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) da matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI) do empreendimento ou do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade responsável pela produção do imóvel, observado o regime de construção;

g) existência de vias de acesso, soluções de abastecimento de água e esgotamento sanitário, rede de energia elétrica e iluminação pública, observadas as especificidades locais;

h) "habite-se" ou documento equivalente expedido pelo órgão municipal competente;

i) averbação da construção no Cartório do Registro Geral de Imóveis competente; e

j) utilização de materiais cujas especificações técnicas cumpram as normas fixadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e, conforme regulamentação:

j.1) sejam qualificados pelo Sistema de Qualificação de Materiais, Componentes e Sistemas Construtivos (SiMaC), no âmbito do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H) da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades; ou

j.2) sejam certificados por Organismo de Certificação de Produto (OCP), acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade (SBAC).

5.2.1 As relações dos materiais, qualificados ou certificados, que atendem ao disposto na alínea "j" do subitem 5.2 deste Anexo, encontram-se disponíveis, respectivamente, nos seguintes sítios eletrônicos: www.cidades.gov.br/pbqp-h e www.inmetro.gov.br.

(...)

7 DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS

(...)

h) participação de empresas que detenham Certificado de Conformidade, conferido pelo Sistema de Avaliação da Conformidade de Serviços e Obras - SIAC, integrante do Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat - PBQP-H, da Secretaria Nacional de Habitação do Ministério das Cidades.

(...)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

PORTARIA Nº 419, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Estabelece prazo para atendimento às exigências técnicas previstas em cláusula suspensiva contratual. Contratos firmados em 2011, não enquadrados no âmbito do PAC.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, Interino, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal de 1988, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 1º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e o art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.532, de 5 de agosto de 2008, e

considerando o disposto no parágrafo único do art. 27 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, alterada pela Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 268, de 25 de agosto de 2009, e no subitem 8.1.8 do Manual de Instruções para Contratação e Execução dos Programas e Ações do Ministério das Cidades não inseridos no Programa de Aceleração do Crescimento, exercício de 2010, aprovado pela Portaria nº 517, de 3 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 4 de novembro de 2010, Seção 1, página 89, resolve:

Art. 1º Fica prorrogado por igual período, desde que feitas as adequações nos planos de trabalhos e apresentadas as justificativas, o prazo fixado no instrumento para atendimento às exigências técnicas previstas em cláusula suspensiva contratual, referente aos contratos de repasse celebrados no exercício de 2011, não enquadrados no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE CORDEIRO MACEDO

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 47, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.00583/2011, resolve:

Art. 1º Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à RÁDIO FM PRINCESA LTDA., pela Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 150, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, e renovada pela Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União de 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 651 de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art. 2º Revogar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a Portaria nº 363, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2011 na Seção 1 página 56, por conter incorreções relativamente à renovação de outorga específica no Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

PORTARIA Nº 54, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nºs 53000.019342/2008 e 53700.000177/1998, resolve:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 9 de agosto de 2008, a permissão outorgada à RÁDIO FM AMÉRICA DE AQUIDAUANA LTDA., pela Portaria nº 204, de 5 de agosto de 1988, publicada no Diário Oficial da União de 9 de agosto de 1988, para explorar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

##ATO PORTARIA Nº 47, DE 3 DE FEVEREIRO 2012

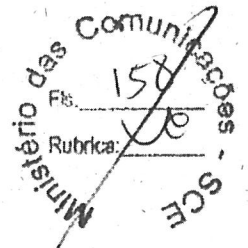
##TEX O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005831/2011, RESOLVE:

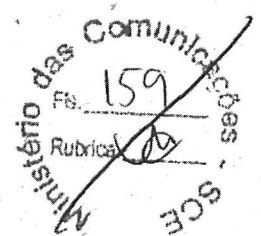
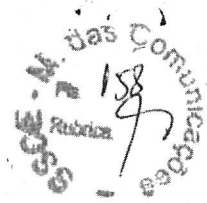
Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à RÁDIO FM PRINCESA LTDA., pela Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 150, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, e renovada pela Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 651 de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art. 2º Revogar, nos termos do Regulamento dos serviços de Radiodifusão, a Portaria nº 363, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2011 na Seção 1 página 56, por conter incorreções relativamente à renovação de outorga especificada no Art. 1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

##ASS PAULO BERNARDO SILVA





PORTARIA Nº 47 ,DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012.

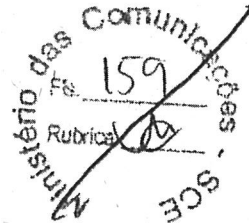
O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005831/2011, RESOLVE:

Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**, pela Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 150, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, , e renovada pela Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 651 de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe

Art. 2º Revogar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a Portaria nº 363, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2011 na Seção I página 56, por conter incorreções relativamente à renovação de outorga especificada no Art.1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA



PORTARIA Nº 47 , DE 3 DE FEVEREIRO DE 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005831/2011, **RESOLVE**:

Art. 1º Art. 1º Fica renovada, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**, pela Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 5 de fevereiro de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 150, de 1991, publicado no Diário Oficial da União de 12 de junho de 1991, e renovada pela Portaria nº 2.673, de 28 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 651 de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2010, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe

Art. 2º Revogar, nos termos do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a Portaria nº 363, de 17 de agosto de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 5 de outubro de 2011 na Seção I página 56, por conter incorreções relativamente à renovação de outorga especificada no Art.1º.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO BERNARDO SILVA



I – Renovação da outorga deferida à **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**, para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Consultor Jurídico,

Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO FM PRINCESA LTDA**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, relativa ao decênio de 2011 a 2021.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de fevereiro de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 150 de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de junho de 1991, renovada pela Portaria nº 2673, de 28 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 651, de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2010.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pelo deferimento do pedido, tendo em vista todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 850/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.



III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.
8. A Nota Técnica emitida pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica opina pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao Senhor Ministro de Estado, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria (fls. 134/136).
8. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 133, demonstra que existe processo de apuração de infração em face da entidade, porém não resultará em pena de cassação.
8. Em atendimento ao disposto nos artigos. 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:
 - declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 97;
 - declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 98/99; e
 - declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 100 e;
 - declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 101.

12. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 110;
- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** – Tânia Maria Andrade da Costa, José Queiroz da Costa Neto, Yuri Andrade da Costa e Ian Andrade da Costa, brasileiro nato (fls. 89/96);
- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** – são respectivamente os responsáveis os Srs. Irandi de Jesus Santos, José Queiroz da Costa Neto e Tânia Maria Andrade da Costa (fls. 102/105 e 126/131).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 12 de junho de 2011 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

À consideração superior.

Brasília, 15 de julho de 2011.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO
Assistente

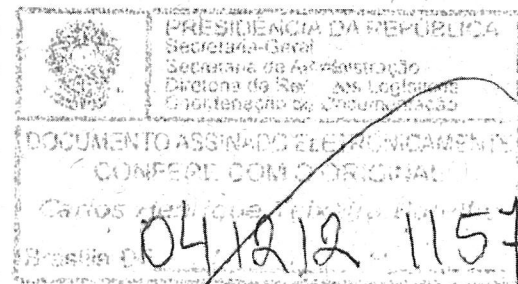
DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

DESPACHO Nº 1248/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.005831/2011

INTERESSADO: Rádio FM Princesa Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.



Aprovo o **PARECER Nº 0792/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, do Coordenador-Geral de Assunto Jurídicos de Comunicação Eletrônica – Daniel Pereira de Franco.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Em / /2012

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Jose Flavio Bianchi



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Processo nº: 53000.005831/2011-03

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 13 de fevereiro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Fernandes Carneiro Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 13/02/2015, às 10:10, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0374530** e o código CRC **E43EB377**.

Criado por diego.silva, versão 1 por diego.silva em 13/02/2015 10:10:30.



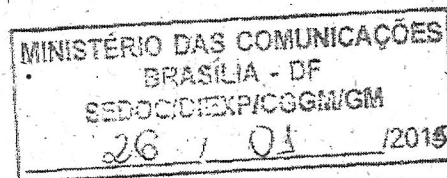
Presidência da República
Secretaria de Relações Institucionais
Subchefia de Assuntos Parlamentares
Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – 70150-900 – Brasília/DF
Fone: (61) 3411-1440 – Fax (61) 3411-1120 – supar@presidencia.gov.br



Ofício nº 37 /2015 - Supar/SRI.

Brasília, 15 de janeiro de 2015.

À Senhora
ALESSANDRA CRISTINA AZEVEDO CARDOSO
Chefe de Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações
Brasília - DF

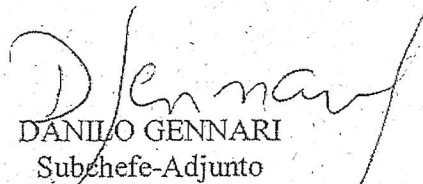


Assunto: **Restituição de processos de radiodifusão.**

Senhora Chefe de Gabinete,

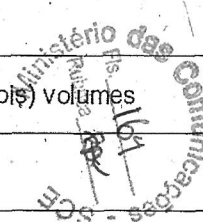
Restituímos a Vossa Senhoria, conforme relação anexa, 151 Processos de Radiodifusão e respectivas Portarias, para oitiva do atual Ministro dessa Pasta. Informo, também, que as Exposições de Motivos estão sendo restituídas pelo Sidof.

Atenciosamente,


DANILO GENNARI
Subcheefe-Adjunto

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
1	53740000783200032	MC 00002 2013 Mandaguáçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
2	53000022860200826	MC 00003 2012 Cáceres MT / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53690.000864/1998 com 1 (um) volume
3	53740000857200031	MC 00003 2013 Santa Terezinha de Itaipu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
4	53000064010201281	MC 00013 2014 Centenário TO / RADCOM - 1 (um) volume
5	53000023661201050	MC 00014 2014 Itumbiara GO / RADCOM - 1 (um) volume
6	53000023655201001	MC 00015 2014 Humberto de Campos MA / RADCOM - 1 (um) volume
7	53000066201201105	MC 00017 2014 Catuti MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
8	53000007834200878	MC 00018 2012 Lapa PR / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.000488/1998 com 1 (um) volume
9	53000054585201113	MC 00018 2014 Porto Esperidião MT / RADCOM - 1 (um) volume
10	53000036914201136	MC 00019/2014 São Jorge do Patrocínio PR / RADCOM - 1 (um) volume
11	53000055599200760	MC 00020 2014 Palmas TO / RADCOM - 1 (um) volume
12	53000005277200770	MC 00021 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000056/1997-29 com 1 (um) volume
13	53000027485200991	MC 00022 2014 Assis Chateaubriand PR / RADCOM - 1 (um) volume
14	53000015437200951	MC 00024 2012 Criciúma SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53740.002183/1999-14 com 2 (dois) volumes
15	53650000551200174	MC 00024 2013 Viçosa do Ceará CE / Licit/OM - 1 (um) volume
16	53000009365201127	MC 00025 2012 Cesário Lange SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53830.000087/2001 com 2 (dois) volumes



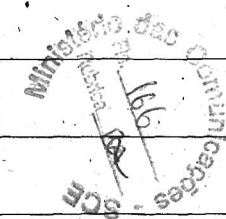
Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
17	53670000962200041	MC 00025 2013 Campo Novo do Parecis MT / Licit/FM - 1 (um) volume
18	53000063165201209	MC 00025 2014 Aparecida do Rio Doce GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
19	53000049325200651	MC 00026 2012 Pelotas RS / Renov/FM - 1 (um) volume
20	53710000579200150	MC 00026 2013 Montalvânia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
21	53000029325200987	MC 00026 2014 Santa Bárbara BA / RADCOM - 1 (um) volume
22	53000012434200531	MC 00027 2012 Piracicaba SP / Renov/FM - 2 (dois) volumes
23	53710000579200150	MC 00027 2013 Matias Cardoso MG / Licit/FM - 1 (um) volume
24	53000010676201058	MC 00028 2013 Encantado RS / Licit/FM - 1 (um) volume
25	53640000236200247	MC 00029 2013 Campo Formoso BA / Licit/OM - 1 (um) volume
26	53000066680201151	MC 00029 2014 Avaré SP - FME - 1 (um) volume
27	53710000449200206	MC 00030 2013 Araporã MG / Licit/FM - 1 (um) volume
28	53000057408201181	MC 00030 2014 Dourados MS - FME - 1 (um) volume
29	53000041092201024	MC 00031 2013 Lagarto SE / Licit/FM - 1 (um) volume
30	53000008620201203	MC 00031 2014 Estância SE - FME - 1 (um) volume
31	53000022885201125	MC 00032 2012 Blumenau SC / Renov/FME - 3 (três) volumes
32	53000056116201121	MC 00032 2014 Paranaguá PR - FME - 1 (um) volume

Ministério das
Comunicações
Fis. 165
Data 16/05/2014
Assinatura

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
33	53650000792200113	MC 00033 2012 Orós CE / Renov/FM - 1 (um) volume
34	53000067147201115	MC 00033 2014 Telêmaco Borba PR - FME - 1 (um) volume
35	53000059022201111	MC 00034 2014 Criciúma SC - FME - 1 (um) volume
36	53000009979201117	MC 00035 2012 Niquelândia GO / Renov/FM - 1 (um) volume
37	53000059718201130	MC 00035 2014 Santarém PA - FME - 1 (um) volume
38	53000058587201173	MC 00036 2014 Nova Friburgo RJ - FME - 1 (um) volume
39	53000066082201182	MC 00037 2014 Trindade GO - FME - 1 (um) volume
40	53670000698200215	MC 00038 2013 Novo Gama GO / Licit/FM - 1 (um) volume
41	53000007971201299	MC 00038 2014 Senhor do Bonfim BA - FME - 1 (um) volume
42	53000027954201014	MC 00039 2012 Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
43	53000007969201210	MC 00039 2014 Serrinha BA - FME - 1 (um) volume
44	53710000613200013	MC 00040 2012 Itamogi MG / Licit/FM - 1 (um) volume
45	53000008174201229	MC 00040 2014 Januária MG - FME - 1 (um) volume
46	53000045699201083	MC 00041 2012 Treviso SC / Licit/FM - 1 (um) volume
47	53000000127201318	MC 00041 2014 São João do Sabugi RN / RADCOM - 1 (um) volume
48	53000026910201069	MC 00042 2012 Cambuquira MG / Licit/FM - 1 (um) volume



Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
49	53000028478200915	MC-00042 2014 Japaratuba SE / RADCOM - 1 (um) volume
50	53000003089201011	MC 00043 2012 São Benedito do Rio Preto MA / Licit/FM - 1 (um) volume
51	53000042881201244	MC 00043 2014 Indianópolis PR / RADCOM - 1 (um) volume
52	53710000326200267	MC 00044 2012 Pocrane MG / Licit/FM - 1 (um) volume
53	53000053959201094	MC 00044 2014 Mataraca PB / RADCOM - 1 (um) volume
54	53000060892201125	MC 00045 2014 Capim PB / RADCOM - 1 (um) volume
55	53000047616201171	MC 00046 2014 Chalé MG / RADCOM - 2 (dois) volumes
56	53000028337201290	MC 00049 2014 Virgolândia MG / RADCOM - 1 (um) volume
57	53000055538201189	MC 00053 2014 Jaraguari MS / RADCOM - 1 (um) volume
58	53710000754199814	MC 00056 2014 Alvinópolis MG/RADCOM - 1 (um) volume
59	53000038735200757	MC 00057 2014 Itaquiraí MS/ RADCOM - 1 (um) volume
60	53000003556201266	MC 00060 2014 Itapipoca CE/FM - 1 (um) volume
61	53000015303201235	MC 00061 2014 Castanheira MT/RADCOM - 3 (três) volumes
62	53720000367200234	MC 00062 2013 Novo Progresso PA - Licit/OM - 1 (um) volume
63	53000067466201031	MC 00062 2014 Santa Terezinha de Goiás GO/ RADCOM - 1 (um) volume
64	53000060366201165	MC 00063 2014 Dois Riachos AL/RADCOM - 1 (um) volume

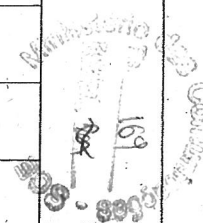
Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
65	53000021819201057	MC 00064 2014 Vitória da Conquista BA/RADCOM - 2 (dois) volumes
66	53000003793201227	MC 00066 2014 Porto Grande AP/RADCOM - 1 (um) volume
67	53000000317201335	MC 00067 2014 Amapá do Maranhão MA/RADCOM - 1 (um) volume
68	53000001388201355	MC 00070 2014 Itamaraju BA/RADCOM - 5 (cinco) volumes
69	53000053917201215	MC 00071 2014 Barra do Ouro TO/ RADCOM - 1 (um) volume
70	53000051948200693	MC 00073 2013 Limoeiro PE / Renov/FM 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000408/2000 com 1 (um) volume
71	53000014329201002	MC 00074 2012 Umbaúba SE / Licit/FM - 1 (um) volume
72	53000043799201237	MC 00074 2014 Florai PR/ RADCOM - 1 (um) volume
73	53000056849200941	MC 00075 2012 Coari AM/ Licit/FM - 1 (um) volume
74	53000017857201358	MC 00076 2014 Governador Newton Bello MA/ RADCOM - 1 (um) volume
75	53000036335201193	MC 00077 2014 Araruna PA/RADCOM - 2 (dois) volumes
76	53000006756201017	MC 00083 2013 Tamarana PR / Licit/FM - 1 (um) volume
77	53000004706201097	MC 00084 2013 Argirita MG / Licit/FM - 1 (um) volume
78	53000003848201037	MC 00085 2013 Bandeira do Sul MG / Licit/FM - 1 (um) volume
79	53000043932201093	MC 00086 2013 Santa Fé do Araguaia TO / Licit/FM - 1 (um) volume
80	53790000837200155	MC 00087 2013 Torres RS / Licit/FM - 1 (um) volume

Ministério da
Justiça
Fórum
109
seção

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
81	53790000837200155	MC 00088 2013 Tapejara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
82	53000002269201077	MC 00090 2013 Condeúba BA / Licit/FM - 1 (um) volume
83	53000060821201041	MC 00091 2013 Ipiranga BA / Licit/FM - 1 (um) volume
84	53000012652200819	MC 00101 2012 Gravatá PE / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53103.000044/2000-56 com 2 (dois) volumes
85	53000008986201193	MC 00103 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume
86	53000064843200785	MC 00105 2012 Jataí GO / Renov/FM - 2 (dois) volumes
87	53000067686201065	MC 00106 2012 Santos SP / Renov/FME - 1 (um) volume
88	53740000559200211	MC 00111 2013 Araucária PR - FME - 1 (um) volume
89	53000034004200902	MC 00117 2013 Goiânia GO / Renov/OC - 2 (dois) volumes
90	53000065263200713	MC 00129 2012 Sananduva RS / Renov/FM - 1 (um) volume
91	53000020768200406	MC 00132 2013 Osório RS - FME - 1 (um) volume
92	53000036097200730	MC 00144 2012 Santa Izabel do Oeste PR / Renov/OM - 1 (um) volume
93	53000024523200873	MC 00145 2012 Monte Azul Paulista SP / Renov/OM - 1 (um) volume
94	53000019707200901	MC 00148 2012 Poços de Caldas MG / Renov/OT - 2 volumes apenso processo 53710.000189/2002 com 1 volume e processo 53710.000793/1996 com 1 volume
95	53000010896200867	MC 00149 2012 Sobradinho RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53790.000305/1998 com 1 (um) volume
96	53000012106201183	MC 00151 2012 Concórdia SC / Renov/FM - 1 (um) volume



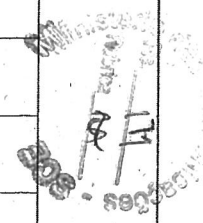
Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
97	53000026993201096	MC 00156 2012 Rondonópolis RO / Renov/FME - 1 (um) volume
98	53720000299200041	MC 00156 2013 Pacajá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
99	53000014693200335	MC 00157 2012 Varginha MG / Renov/OM - 1 (um) volume
100	53720000299200041	MC 00157 2013 Jacundá PA / Licit/FM - 2 (dois) volumes
101	53000010790200863	MC 00158 2012 Santo Antônio de Pádua RJ / Renov/OM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53770.001066/1998-03 com 1 (um) volume
102	53720000225200277	MC 00158 2013 Limoeiro do Ajuru PA / Licit/FM - 1 (um) volume
103	53000056154201183	MC 00160 2013 Rio dos Cedros SC / RADCOM - 2 (dois) volumes
104	53000091533200652	MC 00161 2012 Araguaína TO / Renov/OT - 1 (um) volume
105	53000048738201266	MC 00161 2013 Uirapuru GO / RADCOM - 1 (um) volume
106	53000002920201271	MC 00162 2013 Bacabeira MA / RADCOM - 2 (dois) volumes
107	53000076774200671	MC 00163 2012 Caçu BA / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53640.001298/1998-39 com 1 (um) volume
108	53000044548201016	MC 00164 2012 Campo Grande MS / Renov/FME - 2 (dois) volumes
109	53000027679201292	MC 00164 2013 Jequitibá MG / RADCOM - 3 (três) volumes
110	53000013790201030	MC 00165 2013 Montes Claros MG / RADCOM - 1 (um) volume
111	53000012984201018	MC 00166 2013 Ibirataia BA / RADCOM - 1 (um) volume
112	53000026544201129	MC 00169 2013 Embu-Guaçu SP / RADCOM - 1 (um) volume

Ministério da
Fiscalização
do Poder
Judiciário
Secretaria de
Controle
Externo

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
113	53000003387201264	MC 00171 2013 Princesa Isabel PB / RADCOM - 12 (doze) volumes
114	53000038016200655	MC 00173 2013 Amaporã PR / RADCOM - 1 (um) volume
115	53000054603201230	MC 00175 2013 Mutunópolis GO / RADCOM - 2 (dois) volumes
116	53000019859200814	MC 00179 2013 Carrasco Bonito TO / RADCOM - 1 (um) volume
117	53000006409200942	MC 00180 2013 Arneiroz CE / RADCOM - 2 (dois) volumes
118	53000046729201150	MC 00182 2012 Cassilândia MS / Renov/OM - 1 (um) volume
119	53000006481201011	MC 00185 2012 Jupi PE / Licit/FM - 1 (um) volume
120	53650000357200270	MC 00186 2012 Parambu CE / Licit/FM - 1 (um) volume
121	53000003644201004	MC 00187 2012 Lagoa da Prata MG / Licit/FM - 1 (um) volume
122	53790000211200068	MC 00188 2012 Chui RS / Licit/FM - 1 (um) volume
123	53000013513201027	MC 00190 2012 Campo Belo do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
124	53000008281200285	MC 00227 2012 Águas Belas PE / Licit/FM - 1 (um) volume
125	53000004483201068	MC 00228 2012 Glaucilândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
126	53000042680201085	MC 00229 2012 Olho D'Água PB / Licit/FM - 1 (um) volume
127	53000062713200716	MC 00230 2012 Joinville SC / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53820.000061/1998 com 1 (um) volume
128	53720000345200274	MC 00231 2012 Água Azul do Norte PA / Licit/FM - 1 (um) volume



Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

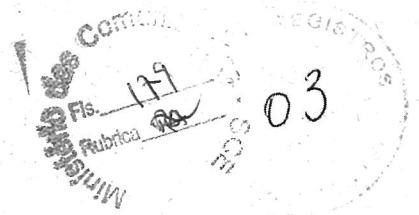
Ordem	NUP	Assunto
129	53720000345200274	MC 00232 2012 Aurora do Pará PA / Licit/FM - 1 (um) volume
130	53000026644201074	MC 00237 2012 Angelândia MG / Licit/FM - 1 (um) volume
131	53000006271201015	MC 00238 2012 Betânia PE / Licit/FM - 1 (um) volume
132	53640000323199721	MC 00239 2012 Salvador BA / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53000.016821/2007 com 1 (um) volume
133	53000007818201008	MC 00241 2012 Rio Bonito do Iguaçu PR / Licit/FM - 1 (um) volume
134	53000045150201099	MC 00242 2012 Santa Rosa do Sul SC / Licit/FM - 1 (um) volume
135	53000058819200979	MC 00247 2012 Olho d'Água das Cunhãs MA / Licit/FM - 1 (um) volume
136	53740000259200223	MC 00249 2012 Matos Costa SC / Licit/FM - 1 (um) volume
137	53000005447201011	MC 00250 2012 Maturéia PB / Licit/FM - 1 (um) volume
138	53740000282200218	MC 00251 2012 Iomerê SC / Licit/FM - 1 (um) volume
139	53000026104201091	MC 00252 2012 Paranapuã SP / Licit/FM - 1 (um) volume
140	53000042099201063	MC 00267 2012 Bom Jesus PI / Licit/FM - 1 (um) volume
141	53830000286200297	MC 00269 2012 Jaci SP / Licit/FM - 1 (um) volume
142	53790001359199707	MC 00272 2012 Igrejinha RS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.051345/2004-72 com 1 (um) volume
143	53000015250200523	MC 00278 2012 Viamão RS / Renov/FM - 1 (um) volume
144	53000019342200825	MC 00290 2012 Aquidauana MS / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53700.000177/1998-18 com 1 (um) volume

Ministério das
Relações
Exteriores
Setor de
Assuntos
Internacionais

Exposições de Motivos a serem devolvidas para oitiva dos novos Titulares das Pastas.

Ordem	NUP	Assunto
145	53000005831201103	MC 00291 2012 Itabaiana SE / Renov/FM - 1 (um) volume
146	53000039692201022	MC 00292 2012 Estreito MA / Licit/FM - 1 (um) volume
147	53830000887199862	MC 00874 2011 Presidente Venceslau SP / Renov/FM - 1 (um) volume Apensado processo nº 53000.014729/2008-95 com 1 (um) volume
148	53790000368200093	MC 00889 2011 Itaara RS / Licit/FM - 1 (um) volume
149	53000001057199706	MC 00294 2012 Canguçu RS - cancelamento de outorga FM - 2 (dois) volumes
150	5300000039200425	MC 00159 2012 Rio Grande RS - Renov/FM - Retificação de Portaria - 1 (um) volume
151	53000022272200892	MC 00174 2012 Divinópolis MG / Renov/FM - 2 (dois) volumes Apensado processo nº 53710.000610/199/-04 com 1 (um) volume





Portaria n.º 25, de 01 de Fevereiro de 1990

O Ministro de Estado DAS COMUNICAÇÕES, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 1º do Decreto nº 70.568, de 18 de maio de 1972, e o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, com a redação dada pelo Decreto nº 88.067, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo MC nº 29000.007200/89, (Edital nº 113/89), resolve:

I - Outorgar permissão à RÁDIO FM PRINCESA LTDA., para explorar, pelo prazo de 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

II - A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em sua proposta.

III - Esta permissão somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma do artigo 223, parágrafo terceiro da Constituição.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the Minister of State for Communications.



DESPACHO

Processo n. 53000.005831/2011-03.

Considerando que os Órgãos técnicos e jurídicos desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos do PARECER N° 0792/AAA/2011/CGCE/CONJUR-MC/AGU, às fls. 151 a 154, e que os presentes autos retornaram a esta Pasta para reavaliação pelo seu novo Titular, entende-se ser despiciendo realizar nova instrução do feito, razão pela qual propõe-se a remessa destes autos, acompanhados das minutas dispostas no campo próprio abaixo, ao gabinete do Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica, para submissão do assunto à deliberação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 08/06/2015, às 10:58, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0535913** e o código CRC **52558E62**.

Minutas e Anexos

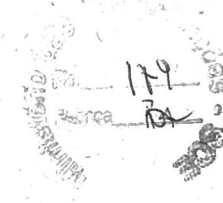
MINUTA DE PORTARIA

PORTARIA N° , DE DE DE 2015.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei n.º 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto n.º 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005831/2011-03,

RESOLVE:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011 a permissão outorgada à Rádio FM Princesa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itabaiana, estado de Sergipe, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 25 de 01 de



DESPACHO

Processo n. 53000.005831/2011-03

Encaminhe-se os autos ao Subgrupo de Documentação e Informação de Radiodifusão Comercial - SDCOM, para adoção das medidas cabíveis com vistas à publicação da Portaria n.º 2.441/2015/SEI-MC (evento SEI n.º0542867) no Diário Oficial da União - D.O.U. Ressalta-se que a publicação do referido ato deversá ser custeada por esta Pasta.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 15/06/2015, às 18:34, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0553987** e o código CRC **07B357D9**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por altair.pereira, versão 2 por altair.pereira em 15/06/2015 18:34:22.

ar o § 2º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº de 2004, com redação dada pelas Resoluções de 06 de novembro de 2009, 516, de 29 de I, de março de 2015 que passa a vigorar com a

ir de 1º de outubro de 2015, os veículos au- circular equipados com extintores de incêndio C."

Resolução entra em vigor na data de sua pu-

ALBERTO ANGERAMI
Presidente do Conselho

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES
p/Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO
p/Ministério da Defesa

EDUARDO DE CASTRO
p/Ministério dos Transportes

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS
p/Ministério dos Transportes

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS
p/Ministério da Educação

ARISTEU GOMES TININIS
Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação

DARIO RAIS LOPES
p/Ministério das Cidades

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
p/Ministério das Cidades

THOMAS PARIS CALDELLAS
p/Ministério do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior

Nº 537, DE 17 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a implantação do Sistema Nacional de Identificação Automática de Veículos - SINIAV em todo o território nacional.

HO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso das io conferidas pelo art.12, da Lei nº 9.503, de 23 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e to no Decreto nº 4.711, de 29 de maio de 2003, do do Sistema Nacional de Trânsito e;

o que consta do Processo nº 0;

a necessidade de participação de todos os óronal de Trânsito no processo de implantação do Identificação Automática de Veículos;

a necessidade de prévia homologação dos o operar no SINIAV e adequação dos sistemas NATRAN, o que exigirá ajuste no prazo para a ma Nacional de Identificação Automática de s da Federação, resolve:

instituído em todo o território Nacional o Sist-entificação Automática de Veículos - SINIAV, ia de identificação por radiofrequência.

ico. O SINIAV é composto por dispositivo de co denominado "placa eletrônica" instalado no de leitura de placas eletrônicas - SLP, Equi-ros SINIAV - ECS, centrais de processamento e os;

um veículo automotor, elétrico, reboque e ser- ser licenciados e transitar pelas vias terrestres em estar equipado com a placa eletrônica de que

eletrônica será individualizada e terá um número erável para cada veículo.

ulos de uso bélico estão isentos desta obriga-

omotores, motonetas, motocicletas, triciclos e e semirreboque terão prazos diferenciados para i eletrônica", a serem divulgados posteriormente

ocesso de emplacamento eletrônico de veículos de Identificação Automática de Veículos - SI- em todo território Nacional a partir de 01 de lo facultada a antecipação pelos órgãos do Sis-

Art. 4º O processo tratado no artigo anterior seguirá cro-nograma a ser definido pelo DENATRAN.

Art. 5º Os requisitos técnicos dos elementos do sistema de- finidos no artigo 1º, bem como os regulamentos aplicáveis às apli- cações derivadas do uso da placa eletrônica no veículos definidos no artigo 2º e seus parágrafos, serão especificados pelo DENATRAN.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu- blicação, ficando revogadas as Resoluções CONTRAN Nº 412/2012 e a Nº 433/2013.

ALBERTO ANGERAMI
Presidente do Conselho

JERRY ADRIANE DIAS RODRIGUES
p/Ministério da Justiça

RICARDO SHINZATO
p/Ministério da Defesa

EDUARDO DE CASTRO
p/Ministério dos Transportes

ALEXANDRE EUZÉBIO DE MORAIS
p/Ministério dos Transportes

DJAILSON DANTAS DE MEDEIROS
p/Ministério da Educação

ARISTEU GOMES TININIS
p/Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação

DARIO RAIS LOPES
p/Ministério das Cidades

EDILSON DOS SANTOS MACEDO
p/Ministério das Cidades

THOMAS PARIS CALDELLAS
p/Ministério do Desenvolvimento, Indústria
e Comércio Exterior

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.441, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005831/2011-03, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 12 de junho de 2011 a permissão outorgada à RÁDIO FM PRINCESA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itabaiana, estado de Sergipe, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 25 de 01 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 05 de fevereiro de 1990.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja per- missão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após de- liberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu- blicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.452, DE 10 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n. 53000.009979/2011-17, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de junho de 2011, a permissão outorgada à RÁDIO FM NIQUELÂNDIA LT- DA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de ra- diodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ni- quelândia, estado de Goiás, serviço esse outorgado meio da Portaria nº 49, de 23 de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da

Art. 2º A execução do serviço de radio- está sendo renovada por esta Portaria, reger-se-á p- sileiro de Telecomunicações, leis subsequentes

Art. 3º Este ato somente produzirá efeito: liberação do Congresso Nacional, nos termos d- Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor blicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.495, DE 15 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS CO- uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição Federal, em conformi- d no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, o que consta do Processo Administrativo nº 53000 resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a r de 2011, a permissão outorgada à COLINHAFIN RADIODIFUSÃO LTDA., para executar, sem e dade, o serviço de radiodifusão sonora em frequen- município de Joinville, estado de Santa Catar- torgado originariamente à Rádio Colon Ltda., por m 76, de 20 de maio de 1981, publicada no Diário of 22 de maio de 1981, transferida posteriormente a p referência, mediante os termos da Portaria nº 31 c de 1991, publicada no Diário Oficial da União d 1991.

Art. 2º A execução do serviço de ra- d missão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo i de Telecomunicações, leis subsequentes e seus ou

Art. 3º Este ato somente produzirá efeito: liberação do Congresso Nacional, nos termos d- Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor blicação.

RICARDO BERZOINI

PORTARIA Nº 2.496, DE 16 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DAS CO- uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 87, inciso IV, da Constituição Federal, em conformi- d no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, o que consta do Processo Administrativo nº 53000 resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a t de 2011, a permissão outorgada à RÁDIO CONCOR para executar, sem direito de exclusividade, o se- sonora em frequência modulada, no município de (de Santa Catarina, serviço esse outorgado por m de 1º de fevereiro de 1990, publicada no Diário of 5 de fevereiro de 1990.

Art. 2º A execução do serviço de radio- d missão é renovada por esta Portaria, reger-se-á p- de Telecomunicações, leis subsequentes e seus l- gu

Art. 3º Este ato somente produzirá efeit- liberação do Congresso Nacional, nos termos d- Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor blicação.

RICARDO BERZOINI

DESPACHO DO MINISTRO

Em 16 de junho de 2015

Nº 482 - O MINISTRO DE ESTADO DAS CO- T uso da atribuição que lhe confere o § 2º do art. 87, 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprova- Serviços de Radiodifusão, e tendo em vista o que c- Administrativo nº 53000.074623/2013-16, resolv- a no Parecer nº178/2015 SEI-MC, de sorte a IND- a autorização formulado pela Empresa de Comun- i- Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão i- modulada, nos municípios de Itajaí, no estado de i- Vila Maria, no estado do Rio Grande do Sul, i- ferência indireta da outorga, nos termos da minuta d contratual, datada em 15 de outubro de 2013.

RICARDO BERZOINI

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECO- CONSELHO DIRETOR

ACÓRDÃO Nº 151, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Processo nº 53500.011546/2014-25
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara
Fórum Deliberativo: Reunião nº 774, de 23 de ab- corrente/Interessado: ACESSA TELECOMUN-



DESPACHO

Processo n. 53000.005831/2011-03

Tendo em vista a publicação da Portaria n.º 2.441/2015/SEI no Diário Oficial da União de 19.6.2015, remeta-se os autos à Coordenação Geral de Serviços de Gabinete - CGGM, para adoção das medidas cabíveis com vistas ao seu envio à Casa Civil da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Altair de Santana Pereira, Coordenador do Subgrupo Legal de Pós - Outorga**, em 19/06/2015, às 12:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0563484** e o código CRC **DBD8F435**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Criado por altair.pereira, versão 2 por altair.pereira em 19/06/2015 12:19:43.

Brasília, 3 de Julho de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo n.º 53000.005831/2011-03, acompanhado de Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de junho de 2011, a permissão outorgada à Rádio FM Princesa Ltda., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Itabaiana, estado de Sergipe.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Ricardo Jose Ribeiro Berzoini

Presidência da República	CODOC/PROTOCOLO
27 JUL 2015	
Hora: 15	Fund.: mantec.

I – Renovação da outorga deferida à **RÁDIO FM PRINCESA LTDA.**, para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

II - Possibilidade prevista no art. 223 da Constituição da República e na Lei nº 5.785/72, regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

III - Processo devidamente instruído com a documentação necessária ao deferimento do pleito. Competência do Ministro de Estado das Comunicações, conforme art. 33, § 5º, da Lei 4.117/62.

Senhor Consultor Jurídico,

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da **RÁDIO FM PRINCESA LTDA**, referente à renovação de outorga para exploração de serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe, relativa ao decênio de 2011 a 2021.

I – RELATÓRIO

2. A outorga do serviço foi deferida pela Portaria nº 25, de 1º de fevereiro de 1990, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de fevereiro de 1990, referendada pelo Decreto Legislativo nº 150 de 1991, publicado no Diário Oficial da União do dia 12 de junho de 1991, renovada pela Portaria nº 2673, de 28 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de janeiro de 2003, referendada pelo Decreto Legislativo nº 651, de 2010, publicado no Diário Oficial da União do dia 1º de setembro de 2010.

3. De acordo com o art. 123, inciso I, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 401, de 22 de agosto de 2006, o processo foi submetido à análise técnica da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, que opinou pelo deferimento do pedido, tendo em vista todos os pressupostos necessários ao deferimento do pedido, conforme Informação nº 850/2011/CGLO/DEOC/SCE-MC.

II – RENOVAÇÃO DA OUTORGA

4. A Constituição Federal estabelece, em seu artigo 223, a possibilidade de renovação das outorgas concedidas pelo Poder Público àqueles que exploram serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens. Por sua vez, a Lei nº 5.785/72 determina que a renovação da concessão ou permissão está subordinada ao interesse nacional e à adequação ao Sistema Nacional de Radiodifusão. A interessada deve comprovar o cumprimento das exigências legais e regulamentares, assim como a observância das finalidades educativas e culturais do serviço. A norma encontra-se regulamentada pelo Decreto nº 88.066/83.

5. A renovação da outorga consiste em direito conferido àqueles que exploram o serviço dentro dos padrões exigidos pela legislação regente, desde que haja interesse nacional. As permissões e concessões, para exploração de serviço de radiodifusão sonora poderão ser renovadas por períodos sucessivos de dez anos e as concessões referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens por períodos sucessivos de quinze anos (Decreto nº 88.066/83, art. 2º). Não há limitação quanto ao número de períodos renovados.

6. Ao Presidente da República compete outorgar concessão ou autorização para os serviços de

radiodifusão de sons e imagens, serviços de radiodifusão sonora regional e nacional, bem como suas renovações. Quando se tratar de outorgas de permissão relativas à execução do serviço de radiodifusão sonora local e respectivas renovações, a atribuição compete ao Ministro de Estado das Comunicações, nos termos dos artigos 33, § 5º, e 34, §1º, da Lei 4.117/62 e art. 6º do Decreto nº 88.066/83, que regulamenta a Lei nº 5.785/72.

7. Feitos estes esclarecimentos, passamos ao exame do pedido.

III – ANÁLISE DO PEDIDO

8. O requerimento formulado foi apresentado tempestivamente, nos termos do art. 3º do Decreto nº 88.066/83.

9. A Nota Técnica emitida pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica opina pela renovação da outorga e encaminhamento do processo ao Senhor Ministro de Estado, tendo em vista que a interessada apresentou aos autos toda a documentação instrutória exigida pelas normas que regem a matéria (fls. 134/136).

10. De acordo com as certidões fiscais apresentadas durante a instrução processual, a entidade demonstrou situação regular. No que tange ao cometimento de irregularidades no curso da prestação do serviço, o documento acostado à fl. 133, demonstra que existe processo de apuração de infração em face da entidade, porém não resultará em pena de cassação.

11. Em atendimento ao disposto nos artigos 220 a 223 da Constituição da República, a entidade interessada apresentou as seguintes declarações:

- declaração da entidade de radiodifusão de que cumpre as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, fl. 97;
- declaração da entidade de radiodifusão atestando sobre o cumprimento dos seguintes percentuais em sua programação: 25% de tempo reservado à propaganda comercial, 5% do tempo ao serviço noticioso, bem como o cumprimento da obrigação de transmitir 5 horas semanais de programas educacionais, fls. 98/99;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento da finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, fl. 100 e;
- declaração da entidade de radiodifusão de cumprimento aos valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, fl. 101.

12. Por fim, cumpre informar:

- **Número de emissoras do serviço na localidade** – extrato da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL à fl. 110;
- **Nacionalidade das pessoas proprietárias da entidade de radiodifusão** – Tânia Maria Andrade da Costa, José Queiroz da Costa Neto, Yuri Andrade da Costa e Ian Andrade da Costa, brasileiro nato (fls. 89/96);
- **Nacionalidade das pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela responsabilidade editorial, bem como pela direção da programação** – são respectivamente os responsáveis os Srs. Irandi de Jesus Santos, José Queiroz da Costa Neto e Tânia Maria Andrade da Costa (fls. 102/105 e 126/131).

13. Portanto, restam atendidos todos os requisitos legais necessários à renovação da outorga concedida à entidade interessada.

IV – CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, não vislumbra qualquer óbice jurídico ao deferimento do pedido, ao tempo em que requer o encaminhamento dos autos à Secretaria de Comunicação Eletrônica.

15. Oportuno ressaltar que a outorga deverá ser renovada a partir de 12 de junho de 2011 e o ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, conforme disposto no art. 223, § 3º, da Constituição da República,

16. À consideração superior.

Brasília, 15 de julho de 2011.

ANA PAULA ALMEIDA ARAGÃO

Assistente

DANIEL PEREIRA DE FRANCO

Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica

DESPACHO Nº 1248/2011/RZL/GAB/CONJUR-MC/AGU

PROCESSO Nº 53000.005831/2011

INTERESSADO: Rádio FM Princesa Ltda.

ASSUNTO: Renovação de outorga para explorar serviço de radiodifusão sonora.

1. Aprovo o **PARECER Nº 0792/2011/AAA/CGCE/CONJUR-MC/AGU**, do Coordenador-Geral de Assunto Jurídicos de Comunicação Eletrônica – Daniel Pereira de Franco.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

Em / /2012

JOSÉ FLÁVIO BIANCHI

Consultor Jurídico

DESPACHO S/Nº

1. Tendo em vista que a devolução dos autos em questão se deu unicamente em razão da mudança de direção desta Pasta, reitero os termos da última manifestação desta Consultoria Jurídica, que conclui pela ausência de óbice jurídico para a submissão da Exposição de Motivos à Casa Civil da Presidência da República.
2. Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Ministro, para as providências de estilo.

Brasília, 22 de junho de 2015.

Alan Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Alan Emanuel Cavalcante Trajano